



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BIBLIOTECA ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ
Departamento de Arquivos e Biblioteca

585

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.367

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5791 a 5802

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda e Saúde

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO E

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS - AVISO

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

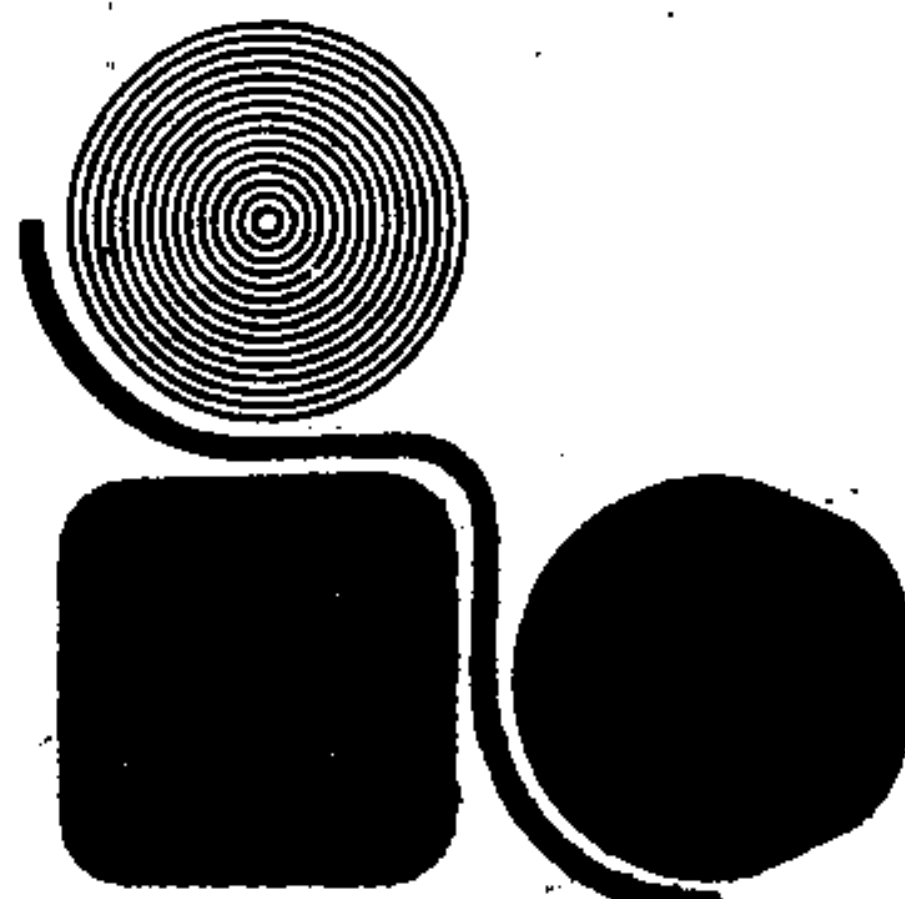
RESUMO DE PORTARIAS

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

TOMADA DE PREÇO

Da Fundação SESP - Diretoria Regional do Pará

1 Caderno
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5791 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 84.541.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 84.541.000,00 (OITENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	18000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	18101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	2.067
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 7.751.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 38.463.000,00
PROJETO: Implantação do Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor	1.134
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.020.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 860.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 6.727.000,00
SUBPROGRAMA: Assistência Comunitária	487
PROJETO: Implantação do Projeto Cidadania	1.135
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 16.163.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 12.271.000,00
PROGRAMA: Urbanismo	58
SUBPROGRAMA: Planejamento Urbano	323
PROJETO: Implantação do Grupo Executivo de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados	1.136
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 286.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HELIO NOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE MÉS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TIPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5792 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 49.068.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 49.068.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES E SESENTA E OITO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15101

FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Controle Externo	002
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura	2.034
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 260.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 24.670.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 15.702.000,00
3253.00 - Transferências a Pessoas - Salário-Família	Cr\$ 200.000,00

PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	2.035
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 252.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 809.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.705.000,00

PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	2.038
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.679.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.035.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.758.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de maio de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HELIO NOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE MÉS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TIPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5793 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 345.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 345.000.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15000
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	15200
FUNÇÃO: Comunicações	05
PROGRAMA: Telecomunicações	22
SUBPROGRAMA: Radiodifusão	137
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará	2.804
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 345.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto,

correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do EstadoMARIA DE NAZARÉ DE MÓIS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de AdministraçãoAMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralFREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5794 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Cultura-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 119.288.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 119.288.000,00 (CENTO E DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	15000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	15200
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	2.826
3211.01 - Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais-Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 399.000,00
3211.02 - Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais-Outras Despesas Correntes	Cr\$ 2.095.000,00
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	2.826
3211.02 - Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais-Outras Despesas Correntes	Cr\$ 76.041.000,00
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
PROJETO: Projetos a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	1.826
3211.02 - Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais-Outras Despesas Correntes	Cr\$ 30.247.000,00
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	2.826
3211.01 - Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais-Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 3.132.000,00
3211.02 - Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais-Outras Despesas Correntes	Cr\$ 7.374.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$..... 118.954.000,00;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	15200
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	2.826
3211.02 - Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais-Outras Despesas Correntes	Cr\$ 334.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do EstadoMARIA DE NAZARÉ DE MÓIS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de AdministraçãoAMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralFREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5795 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$..... 108.892.172,55, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 108.892.172,55 (CENTO E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS CRUZADOS E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01000
UNID. ORÇ.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Processo Legislativo	01
SUBPROGRAMA: Ação Legislativa	001
ATIVIDADE: Processamento Legislativo do Estado	2.001
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 6.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 97.892.172,55

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do EstadoMARIA DE NAZARÉ DE MÓIS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de AdministraçãoAMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralFREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5796 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 59.067.594,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.112, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 59.067.594,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20101
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Saúde	75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Sistema de Saúde	2.083
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 35.440.556,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 23.627.036,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5797 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Czf 126.876.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Czf 126.876.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22000
UNID. ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22101
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Saúde	75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
PROJETO: Construção de Hospital de Clínicas Gerais	1.126
4119.00.46 - Obras e Instalações	Czf 126.876.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Operações de Crédito estabelecidas no item IV, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 22 de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5798 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Czf 1.645.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Czf 1.645.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS) destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.094
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Czf 1.645.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.094
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Czf 695.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento das Unidades Regionais	2.140
3120.00 - Material de Consumo	Czf 170.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Czf 450.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Czf 230.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Czf 200.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 26 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5799 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre no Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de Czf 4.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de Czf 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: GABINETE DO GOVERNADOR	11000
UNID. ORÇ.: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	11102
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador	2.016
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Czf 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5800 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.940.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.940.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NÚM CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	25000
UNIDADE ORÇAM.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	25101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	2.152
3191.00 - Sentenças Judiciais	Cr\$ 16.940.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	25000
UNIDADE ORÇAM.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	25101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	018
ATIVIDADE: Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	2.152
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 16.940.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5801 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 84.135.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 84.135.000,00 (OITENTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	25000
UNIDADE ORÇAM.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	25101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04

SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 014

ATIVIDADE: Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado 2.152

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 57.717.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 1.610.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.518.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 9.318.000,00

ATIVIDADE: Funcionamento da Defensoria Pública 2.153

3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.759.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 11.213.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5802 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 342.655.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 342.655.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21101
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.087
3111.01 - Pessoal-Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 307.449.000,00
3111.02 - Pessoal-Pessoal Civil-Despesas Variáveis	Cr\$ 24.648.000,00
3253.00 - Transferências a Pessoas-Salário-Família	Cr\$ 1.558.000,00

PROGRAMA: Segurança Pública 30

SUBPROGRAMA: Policiamento Civil 174

ATIVIDADE: Funcionamento de Unidade da Polícia Civil 2.090

3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 9.000.000,00
---	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$..... 333.655.000,00;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21101
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.087
3192.00 - Diversas Despesas de Custeio-Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 9.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARISA DE NAZARÉ DE MÓIS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Termo de Retificação de 10.11.88 referente ao Contrato de Financiamento CEF/FAS Nº5812/84.

Partes: Governo do Estado do Pará e Caixa Econômica Federal com interveniência do Banco do Estado do Pará.

Objeto: A cláusula segunda, ítem I, alíneas "a", "b" e "c"; II, alíneas "a" e "b" e III, do contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA E LEVANTAMENTO DO MÓDULO: o valor do financiamento ora concedido será entregue ao Financiador mediante crédito na conta corrente nº 006/00000061-1, de que é titular na Agência Círio da CEF-Filial do Pará, de acordo com os Demonstrativos de Usos e Fontes, em anexo, que passarão a fazer parte integrante do contrato, em parcelas reajustáveis de acordo com a variação das Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, cujos valores serão fixados quando da definição de cada fase de execução do empreendimento e desde que preenchidas as seguintes condições:

I - a primeira parcela será liberada após a comprovação pelo Financiador, perante a CEF e a critério desta, das seguintes formalidades:

- publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, dentro de 15 (quinze) dias a contar desta data;
- comprovação física da execução da primeira etapa da fase correspondente ao empreendimento;
- comprovação da posse dos terrenos destinados à implantação dos respectivos centros de saúde.

II - as parcelas intermediárias, serão liberadas mediante, serão liberadas mediante a comprovação da execução física das etapas correspondentes e financeiras das etapas imediatamente anteriores.

III - a última parcela será liberada após a conclusão da fase correspondente, bem como de sua total comprovação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original firmado em 22.07.87 do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os fins de direito, ficando em pleno vigor as demais cláusulas naquilo que não conflitar com o presente termo.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Instrução Normativa nº 08 de 9 de dezembro de 1988

Autoriza a 6ª. Região Fiscal, excepcionalmente, utilizar Nota Fiscal do Produtor pertencente à 10ª. Região Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 3124 de 29 de dezembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 1988, que as Notas Fiscais do Produtor, tipo comércio interestadual, pertencentes à 10ª. Região Fiscal, sejam utilizadas pela 6ª. Região Fiscal.

Art. 2º. - As Notas Fiscais referidas no artigo anterior serão utilizadas pela 6ª. Região Fiscal, de acordo com as regras do art. 3º da Instrução Normativa nº 04, de 8 de agosto de 1988.

Art. 3º. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM. Port. nº 280/88-Designar, MARIA CILEIDE SENA, MARIA MADALENA DE CASTRO E GOMES e MARIA CRISTINA DE PINHO COUTO, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação destinada a compra de uma embarcação.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA
Diretora Geral de Administração

DESPACHO DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Delegação de Competência-Portaria nº 216 de 08.05.83)

3707/88-Concedo a servidora REGINA MARIA DE JESUS RAMOS, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de maio/88.

4358/88-Concedo a servidora NELEY SILVA DAS NEVES FERREIRA GUEIREDO, Salário Família para 02 (dois) dependentes, a partir de dezembro/88.

4417/88-Concedo a servidora RAIMUNDA SUELY DE BRITO MELUL, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de dezembro de 1988.

Marly das Graças Nogueira Miralha.
(Ext. nº 15367, Reg. nº 32155, Dia 13/12/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 136 de 06 de dezembro de 1988

A Diretora da Divisão de Administração de Pessoal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558 de 09/07/87,

Resolve:

CONCEDER, licenças aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados, referente ao mês de DEZEMBRO/88.

TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
CARMEM LÚCIA DA SILVA BASTOS	27/10 a 15/11/88
DEOLBERINA ATAÍDE SOUZA DE CARVALHO	18/10 a 03/11/88
ELZA MARIA DE SOUZA RABELO	13 a 27/10/88
JACILDA PALHETA LOBO	17/10 a 21/10/88
JOANA RABELO VIEIRA	18/10 a 24/10/88
JOSÉ CARLOS PENIM FAVACHO	21/10 a 03/11/88
JÚLIO BRAGA COELHO	13/10 a 22/10/88
MARIA AGUIAR DA CUNHA	05/09 a 03/11/88
MARIA DA PAZ CORRÊA ALMEIDA	28/09 a 27/10/88
MARIA GRACIETE MONTEIRO CARVALHO	17 a 21/10/88
MARIA HELENA DA SILVA MANSUR	06 a 14/10/88
MARIA LEILA ROSA DOS SANTOS BRANDÃO	03 a 11/11/88
LUZIA REIS SANTA ROSA	05/10 a 03/12/88
NORBERTO DA COSTA CARDOSO	17 a 31/10/88
ROMÃO MISCOITO DA SILVA	09 a 23/11/88
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	06/10 a 04/11/88
SEBASTIANA DE MELO BARROSO	10/09 a 17/12/88
MÂNIA REGINA SOARES DARCIE	07 a 16/12/88

PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS	14 a 22/11/88
MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA	11/10 a 18/11/88
NOÉLIO PEREIRA RAIOL	20/10 a 18/11/88

PRORROGAÇÃO

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA GOMES	06/10/88 a 25/02/89
SERAPINA DE SOUZA BARBOSA	30/08/88 a 25/02/89
TEREZINHA DE JESUS FERRAZ KOTA	03/11/88 a 1º/01/89

REPOUSO

HILDA BRAGA DOS REIS	31/10/88 a 18/01/89
IRACI RODRIGUES	06/10/88 a 03/01/89
IVOINA DO SOCORRO LOPES MENDES	08/07/88 a 05/10/88
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA	1º/09/88 a 29/11/88
JANELENE NOBREGA KEIRA	1º/08 a 29/10/88
MARIA IVONE GOMES PILLENTEL	06/10/88 a 03/01/89

MARLY SUELY ALVES DA SILVA 11/10/88 a 1º/01/89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de dezembro de 1988.

LUCIGLEUSA NOBRE CAVALCANTE

RESP. P/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Portaria nº 138 de 06 de dezembro de 1988

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 558 de 09/07/87,

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados, referente ao mês de DEZEMBRO/88.

CONCEDER/DECÊNIO

NOME	PERÍODO
MÁRIO MACHADO DE OLIVEIRA	1º/11/78 a 1º/11/88
RAIMUNDA TEODORA DA COSTA	30/04/57 a 30/04/67

DETERMINAR

MÁRIO MACHADO DE OLIVEIRA	1º/12/88 a 29/05/89
---------------------------	---------------------

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 06 de dezembro/88.

LUCIGLEUSA NOBRE CAVALCANTE

Resp. P/Divisão de Administração de Pessoal
(Ext. nº 15365, Reg. nº 32153, Dia 13/12/88)

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/89

AVISO

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, constituída nº 139/88 de 22.11.88, leva ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESP, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489, o Edital da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/89, conforme discriminação abaixo:

T.PREÇOS DE Nº 001/89 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ABERTURA DIA 04.01.89 às 09:00 hs.

OBS: A abertura será realizada no Prédio do Almoarifado Central da SESP - Divisão de Material, sito à Av. José Bonifácio nº 1836.

Em, 12.12.88

BEATRIZ PEREIRA DA ROCHA E SOUZA
Presidente da C.L.da SESP

VISTO:

Dr. JOÃO RODRIGUES BINO
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. nº 15370, Reg. nº 32159, Dia 13/12/88)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 030/88 DP-G Belém, 02 de dezembro de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, inciso II e,

Considerando os ofícios Nº 010/88, de 19.10.88 e Nº 014/88, de 21.11.88, da Coordenação do Interior,

RESOLVE:

Aplicar a pena de advertência à Dra. MARIA ZENEIDE MACHADO DE ALMEIDA, Matrícula Nº 308515-1/10, Defensora Pública do Município de Melgaço.

Dê-se CIÊNCIA à Defensoria Pública punida, devendo ainda, anexar cópia desta na sua pasta funcional.

PARAGUASSU ÉLERES
COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 031/88 DP-G

Belém, 02 de dezembro de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, inciso II e,

Considerando os ofícios Nº 007/88, de 11.10.88 e Nº 013/88, de 04.11.88, da Coordenadoria do Interior,

RESOLVE:

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA à Dra. MARIA ELIZABETE VALE PINTO, Defensora Pública do Município de Curralzinho.

DE-SE CIÊNCIA à Defensora Pública punida, devendo ainda, anexar cópia desta em sua pasta funcional.

DR. PARAGUASSU ELERES COORDENADOR CHEFE

(Ext. nº 15360, Reg. nº 32154, Dia 13/12/88)

M.S. - FUNDAÇÃO SESP DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇO Nº DRPa-24/88 DECRETO LEI Nº 2.300/86

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP SIMPLES A DIESEL.

ABERTURA: 27.12.88 ÀS 08:00 HORAS

EDITAL: À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE MATERIAL DA FUNDAÇÃO SESP, SITO À AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO 616-REDUTO, BELÉM - PA, NOS DIAS ÚTEIS E NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 11:00 E DAS 14:00 ÀS 17:00 HORAS, ATÉ 01(UM) DIA ANTES DA ABERTURA DA PROPOSTA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 15371, Reg. nº 32161, Dia 13/12/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PRECÓCULO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, EM SANTARÉM-PA, firmado em 01.11.88...

(Ext. nº 15364, Reg. nº 32152, Dia 13/12/88)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PRECÓCULO FIRMADO EM 27/10/88 para a construção de obras públicas...

(T. nº 12033, Reg. nº 32151, Dia 13/12/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 2081/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 244 de 02.12.88 - EX. SEG. FRANCISCA BARBOSA DE LIMA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-60.000,00 rateado em partes iguais...

PROC. Nº 2033/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 249 de 02.12.88 - EX. SEG. MARIA PAULINA DA COSTA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-60.000,00 na sua totalidade...

PROC. Nº 2133/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 250 de 02.12.88 - EX. SEG. FLORENA VASCONCELOS DE AMORIM - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-60.000,00 na sua totalidade...

PROC. Nº 1904/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 247 de 01.12.88 - EX. SEG. NAZARÉ DA COSTA PINTO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-60.000,00 cabendo à MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO MELO...

PROC. Nº 2078/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 248 de 01.12.88 - Em consequência da constatada invalidez parcial, Perda Funcional Total do Membro Superior, Direito do segurado deste Instituto JURACY GABRIEL DOS-SANTOS...

PORTARIA Nº 1202 de 28.11.88 - Designar EDY CÉLIA BOGEA LOBATO, CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA e JOSÉ MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, para sob a Presidência do primeiro constituírem

a Comissão de Licitação para contratação de Assistência Técnica dos Elevadores deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1203 de 28.11.88 - Designar JOSÉ MARIA TUMA HABER, ELIANA NAZARENA DO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ CASPAR COSTA FERREIRA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para contratação de Serviço de Manutenção Preventiva dos Equipamentos de Ar Condicionado instalados na Coordenação de Ações Regionais e Sociais e Edifício Sede. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1206 de 28.11.88 - Designar MARIA LUCIA DE LIMA SOARES, SÉRGIO LUIZ MESQUITA LOPES e WILSON GOMES MACIEL, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de

Licitação para contratação de Serviço de Manutenção e Conservação das Máquinas de Calcular e escrever elétricas e eletrônicas, instaladas no Edifício Sede, Ambulatório Odontológico, Ambulatório Médico e Coordenação de Ações Regionais e Sociais, deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1221 de 30.11.88 - EXONERAR a pedido, IVONE LOPES DE OLIVEIRA, do cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1 da Procuradoria deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1230 de 01.12.88 - Dispensar MARCIA GABY HUTRAN, da função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1, do Departamento de Previdência. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1231 de 01.12.88 - Designar SILVIO CEZAR LIMA DE SOUZA, para exercer a função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1, do Departamento de Previdência deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1232 de 01.12.88 - Conceder a RONALDO SANTOS BORGES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.12.88.

PORTARIA Nº 1233 de 01.12.88 - Conceder a LUIZA SARAIWA SOUZA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.89.

PORTARIA Nº 1234 de 01.12.88 - Designar MARIA IRACEMA NUNES DA SILVA, para substituir LUIZA SARAIWA SOUZA, no Cargo em Comissão de Representante Municipal, Código DAS-01.1, do Município de Capitão Poço, durante a ausência da titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.12.88.

PORTARIA Nº 1235 de 01.12.88 - Conceder a MARIA DO CARMO SER RAZIM FLORENZANO, 120 dias de Licença à Gestante, no período de 18.11.88 à 17.03.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.11.88.

PORTARIA Nº 1236 de 01.12.88 - Designar DALVANIRA HENDONÇAS SER RAZIM SOUZA, para substituir MARIA DO CARMO SERRAZIM FLORENZANO, na Representação deste Instituto no Município de Óbidos, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.11.88.

PORTARIA Nº 1220 de 30.11.88 - Colocar a disposição da SEAD - Secretaria de Estado de Administração, MARIA VERÔNICA DE MORAES PANTOJA, com ônus para este Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.11.88.

PORTARIA Nº 1237 de 01.12.88 - Conceder a NORMELIA PAIVA DA COSTA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.01.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.88.

PORTARIA Nº 1238 de 01.12.88 - Conceder a SADIR MEDEIROS FARIAS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.12.88.

PORTARIA Nº 1239 de 01.12.88 - Designar IZAURA CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO, para substituir SADIR MEDEIROS FARIAS, na função Gratificada de Chefe de Divisão, Código DAI-02.4, durante a ausência do titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.12.88.

PORTARIA Nº 1240 de 02.12.88 - Conceder a MARIA DAS NEVES SEIXAS, NEMER FRAIHA FILHO, FERNANDO AUGUSTO MOUTINHO ASSUNÇÃO e VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, 02 diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Município de Santarém, nos dias 06 e 07.12.88, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1241 de 02.12.88 - Conceder a RAIMUNDO WALTER CORREA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.12.88.

PORTARIA Nº 1242 de 02.12.88 - Conceder a EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 25.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 25.01.89.

PORTARIA Nº 1243 de 02.12.88 - Conceder a RUBEM MARQUES DOS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.01.89.

PORTARIA Nº 1244 de 02.12.88 - Conceder a MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 20.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 20.12.88.

PORTARIA Nº 1245 de 02.12.88 - Conceder a LENY DO SOCORRO ALMEIDA BECHARA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.12.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.88.

PORTARIA Nº 1246 de 02.12.88 - Conceder a MARIA DO SOCORRO FELICIA DA COSTA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.89.

(Ext. nº 15373, Reg. nº 32164, Dia 13/12/88)

Resumo do Cont. de Const. da Sociedade denominada "CEO - GRUPO EDUCACIONAL OFICINA LTDA", com prazo de duração indeterminado, Capital Inicial de CZ\$-300.000,00, dividido entre os sócios: LUCILEDA DA SILVA SILVEIRA e HORTENCIA VITAL DE CASTRO. O objeto da sociedade será de serviços educacionais. Belém, 12/12/88.

Resumo do Cont. Social da "EMPRESA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS LTDA", duração será por prazo indeterminado, com sede a Rua Generalíssimo Decador 877 com Capital Inicial de CZ\$-100.000,00 dividido entre os sócios: ANTONIO ALVES LIMA e MARCIO GUERRA. Terá por objeto social a construção, administração, venda e locação de centros comerciais, etc. Belém, 12 de dezembro de 1988.

(T. nº 12034, Reg. nº 32157, Dia 13/12/88)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE (CAGI) (ME) Nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado: CZ\$ 25.000.000,045,00 Capital Subscrito e Integralizado: CZ\$ 6.465.969,245,60 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29/11/1988.

Às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 62.836000 ações preferenciais, nominativas, classe "E", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de CZ\$ 11,04 cada uma, totalizando CZ\$ 699.993.040,00, relativo ao exercício de 1988, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-04526/88, de 24/11/88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição

ção das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 07/12/88, assinado pelos senhores FRANCISCO DE JESUS PENHA, JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE e PAULO TAVARES DE LIMA, representantes da empresa, pelo senhor MÁRIO JOSÉ BRINGEL, Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 07/12/1988. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001841, em 12 de dezembro de 1988.

(Ext. nº 15368, Reg. nº 32158, Dia 13/12/88)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador de Justiça Secretário do Colégio de Procuradores, por determinação da Exma. Sra. Procuradora Geral de Justiça, em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para, na forma do artº 5º, § 4º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, em sessão solene, a ser realizada no dia 14 de dezembro corrente (DIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), às 11.00 horas, no Auditório "RUY BARBOSA", no 4º andar do Palácio da Justiça, dar posse e exercício à nova Procuradora Geral de Justiça EDITH MARILIA MAIA CRESPO.

Belém, 12 de dezembro de 1988.

NATHANIEL FARIAS LEITÃO

Procurador de Justiça, Secretário do Colégio de Procuradores.

(G. R. nº 25145)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0286, de 06 de DEZEMBRO DE 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, a servidora MARIA DAS GRAÇAS MODESTO COELHO, funcionária lotada na SEDUC, ora à disposição da SUSIPE SEU, no valor de CZ\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS), para atender as despesas 3132-Outros Serviços e Encargos e 3120 - Material de Consumo, dentro da verba do Convênio SEJU/LBA-Projeto Resso -rialização do Apenado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de trinta dias após o esgotamento do período de aplicação.

REGISTRAR-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 06 de dezembro de 1988.

a) ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0287, de 06 de dezembro de 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER cento e vinte (120) dias de licença à gestante a funcionária ANA MARLUCE DA SILVA TELXEIRA, agente administrativo, matrícula nº 5050430-14, lotada no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, de acordo com o artigo 07 inciso XVII da atual Constituição Federal, a partir de 16 de novembro de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 06 de dezembro de 1988.

a) ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA TRAVESSA TIMBÓ. Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 21 de abril de 1988. Denominação: Associação dos Moradores da Travessa Timbó. Fundo Social: Constituído o patrimônio da Associação: a) as contribuições dos associados; b) as doações e legados; c) os bens e valores adquiridos e as rendas dos mesmos produzidos. Fins: É uma sociedade civil, de caráter comunitário sem fins lucrativos. Objetivos: I- Defesa intransigente dos direitos dos associados, lutando por melhores condições de vida; II- Representar em qualquer foro ou instância, em Juízo ou fora dele, os interesses individuais dos associados, relativamente a local de moradia representada pela associação; III- Defender os interesses morais, materiais, sociais e jurídicos dos moradores, pugnano sempre pela criação de um nível de vida compatível com as suas necessidades; IV- Desenvolver a solidariedade entre os moradores em geral; V- Promover intercâmbio com entidades, congêneres do município, do Estado e do País; VI- Filial-se a comissão de Bairros de Belém - CBB. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará - Brasil, data de Fundação: 21 de abril de 1988. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos. Duração: Indeterminada. Responsabilidade: Cabe a Diretoria da Associação responder subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo exercício do seu mandato. Dissolução: Em caso de dissolução da Associação, os bens que a associação possuir serão leiloados e rateados pelos sócios. Diretoria: Presidente: Vilma de Vasconcelos Barbosa; Secretária: Maria de Nazaré Vasconcelos Cunha; Tesoureira: Hilma Barbosa Brabo.

(G. R. nº 25140)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA JARDIM, Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 29 de setembro de 1988. Denominação: Associação de moradores da Vila Jardim. Fundo Social: Constituído o patrimônio da Associação: a) as contribuições dos associados; b) as doações e legados; c) os bens e valores adquiridos e as rendas dos mesmos produzidos. Fins: É uma sociedade civil, de caráter comunitário sem fins lucrativos. Objetivos: I- Defesa intransigente dos direitos dos associados, lutando por melhores condições de vida; II- Representar em qualquer foro ou instância, em Juízo ou fora dele, os interesses individuais dos associados, relativamente a local de moradia representada pela associação; III- Defender os interesses morais, materiais, sociais e jurídicos dos moradores, pugnano sempre pela criação de um nível de vida compatível com as suas necessidades; IV- Desenvolver a solidariedade entre os moradores em geral; V- Promover intercâmbio com entidades congêneres do município, do Estado e do País; VI- Filial-se a Comissão de Bairros de Belém - CBB. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, data de Fundação: 29 de setembro de 1988. Duração: Indeterminada. Responsabilidade: Cabe a Diretoria da Associação responder subsidiariamente pelas obrigações contraídas no exercício do seu mandato. Dissolução: Em caso de dissolução da Associação, os bens que a Associação possuir serão leiloados e rateados pelos sócios. Diretoria: Presidente: Jonas Gonçalves, brasileiro, casado, Motorista, residente na Vila Jardim, nº 3; Secretária: Jacilene Matos de Souza, brasileira, solteira, professora; Tesoureira: Divaldo Nazareno do Amaral Vieira, brasileiro, casado, Pintor.

(G. R. nº 25139)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A CCG-05.373.042/0001-50. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convidadas os senhores acionistas da FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na Sede Social da empresa a Rodovia BR-010, Km-83, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 08 horas do dia 29 de dezembro de 1988. A ordem do dia será a seguinte: A) Elevação do Capital Social; B) Outros assuntos de interesse para a sociedade. São Domingos do Capim, 06 de dezembro de 1988. A Diretoria.

(T. nº 12030, Reg. nº 32117, Dias 09, 12, e 13/12/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1748 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.88,

RESOLVE:

Retificar a Port. nº 1462, de 19.10.87, nos termos do Of. nº 1704/88 de 16.08.88 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, item V, 108 e 110, §§ 1º e 2º, letra "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 4920/87, art. 1º, item IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4439 - GETÚLIO NUNES DA SILVA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registra-se, publico-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de agosto de 1988.

JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.209, de 22.11.88.

(G. Rec. nº 25.138)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JUDGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 14.12.1988

Proc. 1969/88 - Recurso Eleitoral (26ª Junta - Abaetetuba). Repte: Sr. Francisco Maués Carvalho, candidato a Prefeito de Abaetetuba, por seu procurador Dr. José Fernandes Chaves. Recda: A 26ª Junta. Assunto: O recorrente solicita anulação do pleito de 15.11.88 em Abaetetuba, por não constar na cédula Oficial "Chico Narrinha" opção devidamente registrada, na 7ª Zona Eleitoral - Abaetetuba.

Proc. 1986/88 - Recurso Eleitoral (50ª Junta - Conceição do Araguaia). Repte: PT. Recda: A 50ª Junta. Assunto: Decisão da Junta em apurar a urna de nº 1031 da 24ª Zona Eleitoral, mesmo havendo incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas encontradas.

Proc. 1987/88 - Recurso Eleitoral (50ª Junta - Conceição do Araguaia). Repte: PT, por sua delegada. Recda: A 50ª Junta. Assunto: Decisão da Junta em considerar nulo o voto colhido na 61ª seção da 24ª Zona Eleitoral, em virtude da impossibilidade de determinar o candidato escolhido.

OBS: Os Processos 1969, 1986 e 1987, têm como Relatora a Dra. LYDIA FERNANDES.

ACORDÃO Nº 11.070

Processo nº 1.400/88

Origem: 30ª Zona - Belém

Relatora: Juíza Lydya Dias Fernandes

Assunto: Decisão do Juiz que não atendeu pedido formulado pelo FDS do Acará, sobre transferência de locais de votação desse Município, para Tailândia.

Recorrentes: O Juízo Eleitoral da 30ª Zona - Belém.

EMENTA: Processamento de seções do município de Tailândia para o município de Acará. Recurso provido para que as seções 3, 4 e 453 voltem ao local de origem.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso em que é recorrente o Juízo Eleitoral da 30ª Zona - Belém.

ACORDAM os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, receber o recurso oficial como recurso comum, para conservar as seções da nº 3, 4 e 453 no mesmo local onde sempre funcionaram, no município de Tailândia.

O Diretório Regional do Partido Democrático Social, por seu Delegado, recorreu da decisão do Juiz da 30ª Zona Eleitoral que deslocou para o município de Acará, três seções eleitorais que funcionavam no lugar Tailândia mantendo os mesmos membros que funcionaram nos anos anteriores, cuja relação consta dos autos.

O requerente deseja que as referidas seções voltem ao local de origem funcionando na Escola de São Paulo.

Consta dos autos certidão do escrivão eleitoral na qual se lê que o Juiz da 30ª Zona, através de edital, deslocou as seções de números 3, 4 e 453 do local onde sempre funcionaram, no atual Município de Tailândia, para o Município de Acará.

O Juiz manteve a decisão anterior e recorreu de ofício.

O representante do Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento do oficial recurso para que seja restaurada a situação anterior.

A nova localização dada às seções eleitorais a que se refere o recurso conflita com o que dispõe o § 5º do artigo 135 do Código Eleitoral.

É o relatório.

Trata-se de recurso do Juiz não previsto na lei para o caso, porém recebido como recurso comum.

O Dr. Procurador no seu parecer de fls. mostra que as seções de número: 3, 4 e 453, sempre funcionaram em Tailândia, área desmembrada recentemente do Município de Acará e elevada a Município

depois de consulta plebiscitária. Assim, os eleitores dessas seções não podem ser deslocados para outro local mesmo que seja o município mãe.

O Juiz, para deslocar as seções do Município de Tailândia para o de Acará, diz que a decisão recorrida não é escuda no direito em tese, é uma decorrência do caso concreto configurado pelo trânsito em julgado do Registro da Candidata a Vice-Prefeita, Sra. Declina Silva Maia Cardoso, e, também da candidata a Vereadora, Sra. Maria Sebastiana Cardoso Prieste, ambas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Município de Acará, as quais instruíram os pedidos dando como domicílio eleitoral o Município de Acará, porém eleitorais das Seções que funcionaram em Tailândia.

Ora, o simples fato de eleitores de Tailândia, se candidatarem a cargos eletivos pelo Município de Acará, não autoriza também o deslocamento das Seções que sempre funcionaram em Tailândia: uma vez que esses eleitores estão vinculados às seções do referido lugar, hoje elevada a Município.

A localização das Seções nada tem a ver com o deslocamento dos registros das candidatas citadas. O Dr. Juiz cita na decisão recorrida o artigo 55, do Código Eleitoral que trata da transferência do domicílio eleitoral.

Ora, as seções de números 3, 4 e 453, sempre funcionaram em Tailândia, onde houve, recentemente um plebiscito, e todos eleitores das diversas seções, inclusive das já referidas foram consultados, por isso, como diz o representante do Ministério Público, devem permanecer no local de origem.

Diante do exposto, resolveram receber como recurso para adotando o parecer do Ministério Público, conservar as 3ª, 4ª e 453ª seções no lugar de origem.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de outubro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydya Fernandes - Relatora, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 221/88 (Continuação)

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 02.12.88

OFÍCIO:

Nº 412/88 : Procurador Regional do IAPAS

Assunto: Vem comunicar a transferência ex-offício do Procurador ALADIO COSTA FERREIRA, da SUNAB para o IAPAS, exercendo, desde 01.11.88, todas as atribuições inerentes ao cargo.
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 02.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

Da: Companhia Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar)

Adv.: Dr. Thadeu de Jesus de Silva.
Assunto: Requer recada a penhora s/ cheque nº 594.196, sacado contra o UNIBANCO, valor de Cr\$ 547.259,16, ref. processo nº 35.374 (Ex. Fiscal)
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 02.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: BURITIZAL AGROPECUÁRIA S/A

Adv.: Dr. João Maurício Valtone
Assunto: Requer apelação da r. sentença, exarada por este Juízo, Proc. 35.559 (Mand. Segurança)
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 02.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: CELIA MARIA JOSE SANTOS DE BARROS

Adv.: Dra. Berta Mirian Moraes Pantoja
Assunto: Vem apresentar suas alegações preliminares, ref. Processo 36.020 (Ação Penal)
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 02.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 35.207 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Repte.: Aldo da Costa e Silva e outros
Adv.: Drª Paula Frassinetti Silva e outros
Recdo.: Universidade Federal do Pará
DESPACHO: Defiro o pedido de assistência formulada pela União Federal, ao qual não houve impugnação em tempo hábil (artigos 50, parágrafo único, e 51, CPC). Intime-se. Belém, 02.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DRª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabi-

nete do JM, Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Trindade, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo de conformidade com o Provimento nº 96, do Egregio Conselho de Justiça Federal. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente, que vai assinada por todos e por mim subscrita.

José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor
Almerindo A. Trindade - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Representante OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Seção de Distrib.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 36.202 - Autor: Germino Pereira Melo e outros
Reus: União Federal e FND
Ao: JM Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.209 - Autor: Lúcio Dias Nunes

Ré: União Federal

Ao: JM Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL:

Nº 36.199 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Raul Jesus do Nascimento

Ao: JM Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 36.205 - Consignação em Pagamento

Autora: Agroindustrial Itacoatiara S/A

Ré: SUDAM

Ao: JM Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.208 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consigne.: Roberto Sérgio dos Santos Alves e s/ mulher

Consigdo.: Caixa Econômica Federal

Ao: JM Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS:

Nº 36.204 - HABEAS CORPUS (ref. processo 32.502)

Impte.: Drs. Waldir S. Bandeira e Paulo Rôla

Paciente: Wilfred Soekdens Hiralá

Impdo.: Delegado de Polícia Federal (DRE/SR/PA)

Ao: JM Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 36.200 - Embargos à Execução (ref. proc. 35.274)

Embte.: Sidney Rodrigues

Embdo.: Fazenda Nacional

Ao: JM Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.201 - Impugnação ao Valor da Causa

Impgte.: João Carlos Ferraz de Araújo e outros

Impgdo.: I N T E R

Ao: JM Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 36.203 - Agravo de Instrumento (ref. proc. 32.500)

Agte.: José Manuel Martins Ernandez

Agdo.: I N T E R

Ao: JM Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 36.206 - Embargos à Execução (ref. proc. 35.260)

Embte.: Leonardo Lobato Tavares

Embdo.: Fazenda Nacional

Ao: JM Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.207 - Agravo de Instrumento (ref. proc. 36.149)

Agte.: Mineração Vera Cruz S/A

Agda.: Delegacia da Receita Federal - BELEM

Ao: JM Juiz Federal da 3ª Vara (G. R. nº 25108)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 06 DE DEZEMBRO DE 1988.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.

B/APRENSÃO. (Recurso de Apelação)

Repetente - FRANCISCO JOSÉ LENADRO DA SILVA.

Adv. Carlos Garcia.

Apelado - CIA AYMORÉ DE CRÉDITO E FINANCIAMENTOS.

Adv. Aury Silva.

Efetyada a conta em 23.11.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

DESPEJO - (Recurso de Apelação)

Apelante - MERCADINHO MUNDIAL LTDA.

Adv. Joselisa Mauffman.

Apelado - JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS.

Adv. Carlos Flátilha.

Efetyada a conta em 18.11.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.

EXECUÇÃO.

Requerente - BIC TURISMO LTDA.

Adv. Maria Madalena Garcia Quites.

Requetido - FRANCISCO ROGERIO CAVALCANTE PINHEIRO;

Adv. Aury Souza Silva. Efetyada a conta em 18.11.88., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO
EXECUÇÃO FISCAL.
 Requerente-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.
 Adv.Ronaldo Koury Maugs.
 Requerido -GUAJARA VEICULOS LTDA.
 Adv.Loris Rocha Pereira Junior. Efetuada a conta em 11.11.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
EXECUÇÃO
 Requerente-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
 Adv.Sergio Lima.
 Requerido -DELMAR NORTE S/A e outros.
 Adv.Haroldo Santos. Efetuada a conta em 09.11.88 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
EXECUÇÃO
 Requerente-FTERPa. Adv.Rosalía de A. e Silva.
 Requerido -FIRMA COMERCIAL PUBLISON LTDA.
 Adv.... Efetuada a conta em 27.10.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EXECUÇÃO
 Requerente-FLÁVIO AUGUSTO FIGUEIREDO PEIXOTO.
 Adv.Augusto Roberto K. de Araujo.
 Requerido -FRIGORIFICO INDUSTRIAL STª IZABEL LTDA.
 Adv. Efetuada a conta em 19.09.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
EXECUÇÃO
 Requerente-FTERPa Adv.Rosalía de A. Silva.
 Requerido -FIRMA PUBLISOM LTDA. Adv....
 Efetuada a conta em 27.10.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
EMBARGOS DE DEVEDOR.
 Embargante-I.P.C. Ltda. Adv.Claudio Mª Miranda
 Embargado -K.S.R. S/A. Eliete Souza Lopes:
 Efetuada a conta em 11.11.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EXECUÇÃO
 Requerente-BANCO DA AMAZONIA S/A;
 Adv.Laercio Laredo.
 Requerido -COMERCIAL DIESEL LTDA.
 Adv.Solange Couto Dantas.
 Efetuada a conta em 23.11.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
DESPEJO.
 Requerente-EGlantina Rocha da Silva.
 Adv.Francisco Brasil Filho.
 Requerido -HELIO DE ARAUJO SAMPAIO.
 Adv.José Fernandes Chaves.
 Efetuada a conta em 29.09.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
DECLARATORIA.
 Requerente-J. CRUZ ENGENHARIA LTDA.
 Adv.Deusdedit F. Brasil.
 Requerido -TELEPARÁ S/A. Adv.Antonio K. Gomes.
 Efetuada a conta em 16.11.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EXECUÇÃO
 Requerente-BANCO DO ESTADODO PARÁ S/A.
 Adv.Sergio Lima.
 Requerido -DELMAR NORTE S/A e outra.
 Adv.HAROLDO Alves dos Santos.
 Efetuada a conta em 08.11.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO (Apelação)
 Apelante-AMILCAR BENASSULY MOREIRA.
 Adv.Fernando Gonçalves.
 Apelado -BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
 Adv.Manoel Siqueira. Efetuada a conta em 05.12.88., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
DESPEJO (Recurso de Apelação)
 Apelante-WILMAR ELETRONICA LTDA.
 Adv.Fernando Alves Soares.
 Apelado -ABRAHÃO ANIJAR. Adv.Elias P. Almeida,
 Efetuada a conta em 01.12.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-CIMATRO. Adv.Paulo Gueiros.
 Agravado -BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A.
 Adv.Aloisio Augusto Lopes Chaves.
 Efetuada a conta em 02.12.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
RECURSO DE APELAÇÃO
 Apelante-ALBERTO FERREIRA VALE. Adv.Alberto Campos.
 Adv.Edison Almeida. Efetuada a conta em 02.12.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
REPARAÇÃO DE DANOS (Recurso de Apelação)
 Apelante-CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS.
 Adv.Antonio A. Filho.
 Apelado -ARTUR PESSOA NETO.
 Adv.Augusto K. Araujo. Efetuada a conta em 30.11.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
MEDIDA CAUTELAR INESPECIFICA.
 Requerente-FRANCISCO JOSÉ HATHAR GUEDES.
 Adv.Valter Santos.
 Requerido -BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
 Adv.Augusto K. de Araujo.
 Efetuada a conta em 11.11.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO.
 Embargante-JAIME BRAUM. Adv.Solange C. Dantas.
 Embargado -VIVENDA. Adv.Helena Lobato.
 Efetuada a conta em 25.10.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EXECUÇÃO.
 Requerente-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.
 Adv.José Arimateia M. da Rocha.
 Requerido -B. MOFO LTDA e outros.
 Adv.Luiz Otavio P. Rodrigues.
 Efetuada a conta em 18.08.1988., para pagamento em Cartório.

CARTÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
CARTA DE SENTENÇA.
 Requerente-LORI HEDI DREHER TUMA.
 Adv.Rosomiro Arrais.
 Requerido -PROMAD PRODUTOS DE MADEIRA LTDA.
 Adv.Eudiracy Silva, Milton Nobre e outros.
 Efetuada a conta em 26.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EMBARGANTE-ANTONIO JOSE TEIXEIRA SOARES.
 Adv.Solange Couto Dantas.
 Embargado -VIVENDA. Adv.Milton Nobre.
 Efetuada a conta em 25.10.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPEJO (Recurso de Apelação)
 Apelante-BRUNO LONGATO. Adv.Celso Viana.
 Apelado -CLEA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA.
 Adv.Albina Souza. Efetuada a conta em 06.12.88.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
IMPUGNAÇÃO.
 Requerente-VIVENDA. Adv.Helena Lobato.
 Requerido -ENILTON DA SILVA SANTIAGO.
 Adv.Solange Couto Dantas. Efetuada a conta em 19.10.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embargante-PRO-SOLUS LTDA. Adv.Edilson Bantas.
 Embargado -MACUSSONDA LTDA. Adv.Walmer B.de Souza.
 Efetuada a conta em 02.12.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
EXECUÇÃO
 Requerente-BRADESCO S/A. Adv.Marcio B. da Costa.
 Requerido -EVARISTO REZENDE & CIA LTDA e outros.
 Adv.Raymundo Vasconcelos de Castro Junior.
 Efetuada a conta em 26.10.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RIV BARATA.
DESPEJO (Recurso de Apelação)
 Apelante-ROSELI HONORATO DA PEDRA.
 Adv.George Aristel Brandão.
 Apelado -MÁRIA RAIMONDA NASCIMENTO CABRAL
 Adv.Laurenio Rocha. Efetuada a conta em 01.12.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
EXECUÇÃO
 Requerente-BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS S/A.
 Adv.Claudio Barbosa.
 Requerido -RUBENEX COM E IND. LTDA.
 Adv.Claudio Frazao. Efetuada a conta em 22.11.88 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
EXECUÇÃO
 Requerente-NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.
 Adv.Claudio T. Barbosa.
 Requerido -RESTAURANTE E LANCHONETE GOSTOSÃO LTDA.
 Adv.Milton F. Chagas. Efetuada a conta em 22.11.88., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EXECUTIVA.
 Requerente-MARIA GRACINHA OLIVEIRA LAUNES.
 Adv.José A. de Fátima.
 Requerido -LUIZ FERREIRA DA SILVA.
 Adv.Helena Lobato.
 Efetuada a conta em 07.11.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante-FLAVIO ESPÍRITO SANTO LTDA.
 Adv.Fernando Gonçalves.
 Agravado -ELIETE MARIA FRANCO MORGADO.
 Adv.Ambrosina Sampaio. Efetuada a conta em 25.11.88., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO RIV BARATA.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (Recurso de Apelação)
 Apelante-TERBACOM LTDA.
 Adv.José Paulo Gueiros.
 Apelado -CONSTRUTORA FLAVIO ESPÍRITO SANTO LTDA.
 Adv.Luiz Albuquerque.
 Efetuada a conta em 01.12.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS - BELÉM/PÁ.
 Juiz: Dra. Lucia G. Seguin Dias Cruz
 Escrivã: Stael Santiago.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Proc. nº 3.400/86, de execução. Exequente:-BMC-Cia. de / Crédito, Financiamento e Investimentos; executados:-Labyrinth Com. Rep. Ltda. -Advogados:-Drs. Carlos Ferro, / Paulo Lamerão e Helena Maria Oliveira Muniz.- Despacho:- "Aguarda o decurso do prazo de embargos a penhora, quando será apreciado o presente requerimento".

Proc. nº 4.670/87, de reintegração de Posse. At-Maria / Auxiliadora Santos Miranda e s/marido Itivaldo Barjona de Miranda; Réu:-Leopoldo Paiva Gomes e s/mulher.-Advogados:- Drs. Soter Oliveira Serquis e Paulo Martins Bona.- Despacho:- "Remarco a audiência para o dia 15 de Março de 1989, às 10 hs. Intime-se."

Proc. nº 3.977/86, de Inventário de Irandir Melsens Moraes da Rocha; Inventariante:-Iracidêa Cecilia Quadros Moraes / da Rocha. -Advogado:-Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.- Despacho:- "Expeça-se o competente Alvará".

Proc. nº 4.469/87, de Inventário de Raimundo Oswaldo Paixão; Inventariante:-Maria de Nazaré Lobato Paixão.-Advogada:- Dra. Antonieta Sodré Teles.- Despacho:- "Apresentem os interessados o plano de partilha."

Proc. nº 4.803/87, de execução. Exequente:-Tinoon Industrial S/A; executada:-R'luxi do Amazônia Refrigeração Comércio e Representações Ltda.-Advogado:-Dr. Gilson de Oliveira Souza.- Despacho:- "Defiro esta. Oficie-se à Telepará".

Proc. nº 4.316/87, de Ação Ordinária de Rescisão Contratual. At-Vera Maria Saena Piqueira; At-Elmesary -Comércio e Representações Ltda.-Advogados:-Drs. Albina de Fátima Barbosa de Souza e Hólio de Souza Moraes.- Despacho:- "Defiro esta. Ao Cartório para as providências necessárias".

Proc. nº 5.450/88, de Agravo de Instrumento. Agravante:- Joel Leite de Amorim; agravado:-Roberto das Chagas Silva.- Advogados:-Drs. Joel Leite de Amorim e Loris Rocha Pereira Junior.- Despacho:- "Recabo o agravo. Forme-se o instrumento".

Proc. nº 4.854/87, de Ação de Despejo.-At-Jorge Luiz Ferreira Cunha e Réi-Maria de Fátima Grassato.-Advogados:-Drs. Iracildes M'landa de Castro e Antonio Carlos Silva Pantoja.- / Despacho:- "Á conta, dizendo os interessados".

Proc. nº 3.031/88, de Ação Cominatória. A. -Dandim do Ed. Saint Etienne e R:-Leônidas Bertozzi Filho e s/mulher.- Advogados:-Drs. Diniz Ferreira, Delmiro Santos, José Guilherme de Silva Bastos, Justiniano Alves Junior e Ana Célia Carneiro Bastos.- Despacho:- "Defiro a petição de fla. 153.-II -Cumpra-se o despacho de fla. 141".

Proc. nº 5.524/88, de Tutela-Requriente:- Jhana Maria de Vasconcelos Rodrigues; requeridos:-Paulo Sérgio Rocimar, / Georgina Amélia e Georgete Carmo Vasconcelos.-Advogada:- Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas.- Despacho:- "De-se vista ao M. Público quanto aos documentos apresentados".

Proc. nº 5.481/88, de Curatela. Requerente:-O Dr. Curador de Interditos; requerida:-Maria Renée Nascimento Alves.- Advogado-digo, Curador de Justiça -Dr. Judas Tadeu de Mesquita dos Santos Brasil.- Despacho:- "Remarco a audiência / para o dia 14 de dezembro, às 10 hs. Intime-se."

Proc. nº 5.565/88, de Ação Sumaríssima de execução. Exequente:- Condomínio do Edifício Infante de Sagres; executado:-Benedito Severo Farias.-Advogada:-Dra. Rosa Fernanda Moraes de Souza.- Despacho:- "Cite-se o réu para a audiência determinada pelo artº 278 do C.P.C. que deverá se realizar no dia 20 de fevereiro às 10 hs. podendo oferecer defesa oral ou escrita".

Proc. nº 5.601/88, de Ação Sumaríssima de Indenização. At-Gentil Gomes Parente e Réus:-Luiz Estanislau de Freitas / Leite e s/mulher.-Advogado:-Dr. Francisco Pompu Brasil Filho.- Despacho:- "Cite-se o réu para a audiência determinada pelo artº 278 do C.P.C., que deverá se realizar no dia 15 de fevereiro, às 10 hs, podendo oferecer defesa oral ou escrita. Int.".

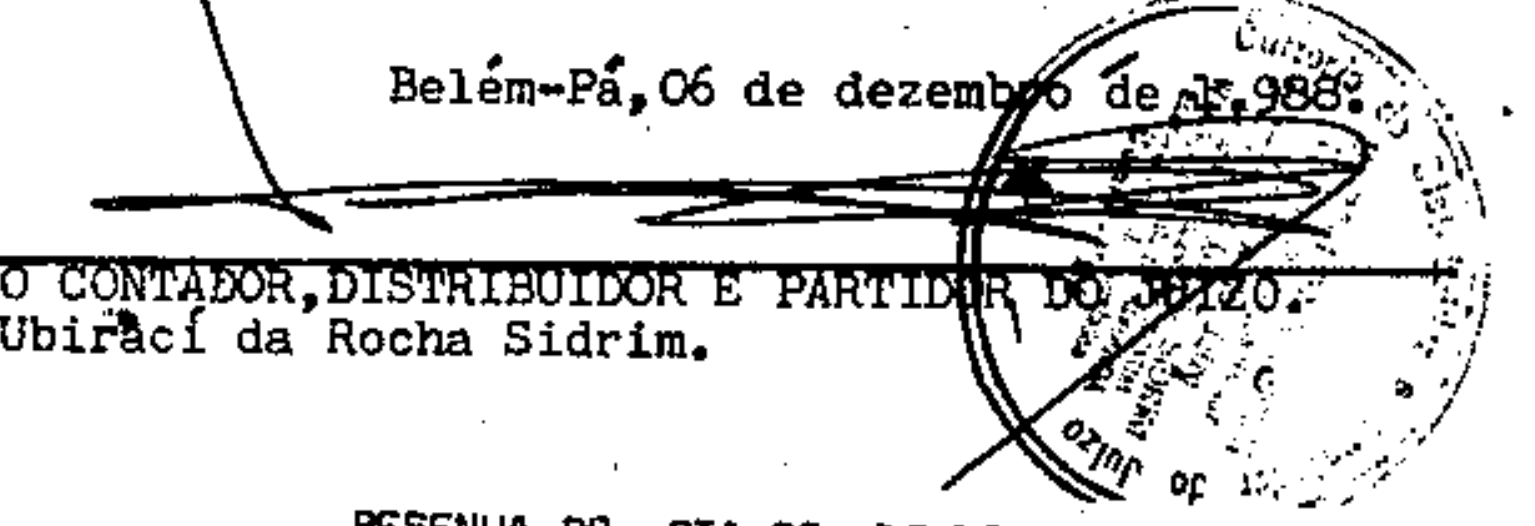
Proc. nº 4.625/87, de Consignação em pagamento. Requerente: José Maria Figueiredo Gonçalves; requerido:-CBHI AYAN.-Advogada:-Dra. Maria do Amparo Gonçalves.- Despacho:- "Proceda-se ao depósito? Em 05/12/88. (s) Lucia G. Seguin Dias Cruz".

Belém, Pa, 05/12/1988.
 Stael Santiago
 Escrivã.
 Resenha do dia 06.12.88

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.
 Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva
 Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5520/88-AÇÃO DE DESPEJO
 A: Manoel Pereira Alves dos Santos
 R: Maria José de Abreu Midauar
 Adv.: Drs. Reynaldo V.N. de Castro Júnior e Flávio de Carvalho Maroja

sentença: Manoel Pereira Alves dos Santos, qualificado, por seu advogado, ingressou neste Juízo com a presente ação de despejo por falta de pagamento relativo aos alugueres dos meses de agosto e setembro de 1989, e os respectivos condomínios, totalizando, na época o valor de R\$46.777,13, instruído a petição com prova documental, ação esta que é intentada contra MARIA JOSÉ DE ABREU MIDAUAR, igualmente identificada, e seu fiador Marcílio da Rocha Cortez e sua esposa Terrah Gonçalves Cortez. A ré, devidamente citada, ofereceu contestação no prazo legal, expressando que impede o pedido e que é um abuno a citação do fiador Marcílio da Rocha Cortez, uma vez que o fiador não é o locatário, e, portanto, contra ele não poderia ser ajuizada a ação de despejo, mas sim a de cobrança de alugueres em atraso. Expreza mais que de de o dia 1º de julho de 1988, conseguiu o imóvel pertencente ao autor, fato este que foi comunicado ao autor através do Cartório de Títulos e Documentos, e esclareceu que o cidadão de nome Pedro Paulo Castro Nascimento permaneceu, como intruso, ocupando o imóvel em questão, e recusando-se a desocupá-lo. Ao final pede que Pedro Paulo Castro Nascimento seja chamado para integrar a lide. No dia 24 de novembro passado, a ré resolveu purgar a mora, levando, da Juiz o despacho no sentido de ser apresentado o cheque, o qual chegou ao Cartório somente no dia 1º de dezembro. O autor volta ao processo para contra-argumentar expressando que não poderia incorporar e conflitante contestar e pedir purga para purgar a mora, sendo que o pedido de purgação de mora já é conflitante e reconhecimento da mora, e, conseqüentemente, um reconhecimento do pedido de inicial. Acrescenta, que por outro lado, a contestação é meio pelo qual impugna-se a pretensão do autor. Não há sentença, portanto, continua o Autor e sua postura incoerente: da ré, e, portanto, que o Juízo deve considerar o pedido como contestado, e não o de purgação de mora, porque este não tem sentido chamar o fiador para



integrar a lição de despejo, acrescenta mais que a locação continua com a não entrega efetiva das chaves, além do que a própria ré confessa que deixou no imóvel o atual ocupante, em decorrência da relação entre eles. Afirma, ainda, que não tem intenção o chamamento à lição de Pedro Paulo Nascimento, pois a ação de despejo é pessoal contra a ré referida, dona Maria José de Abreu Midaur. É o relatório. Decido. Dispõe o art. 330 do Código de Processo Civil, em seu inciso I que o Juiz conhecerá diretamente do pedido, profereindo sentença, quando não houver necessidade de produzir prova em audiência, nas circunstâncias previstas no inciso referido. A jurisprudência é no mesmo sentido. No caso em exame, a situação é tão clara que a designação de audiência, seria um ato processual inútil e desnecessário, o que se deve evitar nos processos em tramitação na Justiça, sob pena de se aumentar a angústia das partes com atos protelatórios e inúteis, além de atrasar a atividade forense. Em se analisando os autos observa-se que a ré tentou aparentar situações. E o que se chama no direito recente de Teoria da Aparência, ou seja, quando, na verdade, não o é. No expediente que a ré endereçou ao Locador, tira-se as seguintes expressões: "...Esclareço que já retirei do aluguado apartamento todos os meus móveis e objetos de uso pessoal, todavia meu ex-companheiro Pedro Paulo Castro Nascimento permanece ocupando referido imóvel." (grifos acrescentados). Constatase com facilidade, pela simples leitura da correspondência de fls. 19 o seguinte: Em primeiro lugar, em momento algum, a locatária expressa que estava, também, remetendo as chaves do imóvel; ou, pelo menos onde a havia deixado para que o Locador a apanhasse. Aliás, sua obrigação era, justamente, entregar ou mandar entregar no Escritório que intermediou a locação. Além do mais, a ré não mostrou ao locador nem mesmo que cumpria as condições das cláusulas sexta e sétima do contrato de locação, no que concerne às exigências que deveria cumprir antes da desocupação, ou seja, não providenciou o Habite-se da Saúde Pública, nem avisou, com antecedência de trinta dias, o locador para a verificação de que trata a cláusula sétima. Evidente, igualmente, que, se não entregou as chaves do imóvel locado, nem indicou em sua correspondência de fls. 19 onde as mesmas poderiam ser encontradas, continuando assumindo os encargos da locação. Um outro ponto: indefiro o pedido de purgação de mora porque a ação já havia sido contestada no prazo legal, além do que existe incompatibilidade entre a contestação que antecedeu o pedido de purgação de mora, e este, tanto que a Juíza que me antecedeu no processo não deferiu o pedido de purgação da mora. Simplesmente determinou a juntada do che que para apreciar o pedido: cheque este que determine sua devolução ao emitente. Assim, por ter sido, a contestação, anterior ao pedido de purgação de mora, considero o pedido inicial contestado. E na contestação, a ré em momento algum contestou o pedido do Autor quanto ao não pagamento dos alugueros. Aliás, o inoportuno pedido de purgação de mora, só serviu para confirmar que o Autor tinha razão quanto ao atraso, que a ré acabou reconhecendo com sua petição indevida de fls. 20 petição de purgação esta que o Juízo indeferiu pelos argumentos já expostos supra. Não há, também, qualquer justificativa legal para chamar o fiador para compor a lição. O que pretende a ré é apenas travar o término da tramitação processual, com incidentes insubsistentes, tendo em vista que esta ação é de despejo e não de cobrança de alugueros atrasados. Não cabe, também, chamar ao processo Pedro Paulo Nascimento, porque a ré ao não entregar as chaves nem expressar onde as mesmas se encontram à livre disposição do Autor, continua, de direito, como locatária. Por tanto, em virtude da ré não ter contestado o pedido do autor quanto ao não pagamento dos alugueros, chegando, inclusive a reconhecer a dívida, com o inoportuno pedido de purgação de mora, julgo procedente o pedido do Autor nesta ação de despejo por falta de pagamento, contra a ré e as demais pessoas que estejam ocupando o imóvel. Ativo honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, ficando a ré condenada ao seu pagamento e das despesas processuais. A ré terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, sob pena de se realizar o despejo por Oficial de Justiça, incluindo as pessoas que estejam ocupando o imóvel. P.R.I. Belém, 02 de dezembro de 1988.

Proc. nº 5345/88-ALVARÁ
A: Carmelita dos Passos Rocha
Adv.: Drs. Rita de Cássia P. Ramos e Raimundo S. D. do Espírito Santo
Despacho: Venha, para o processo, cópia do documento do INAMP, após o que determinarei a expedição do Alvará com a retificação necessária, à vista da prova. Fica suspenso os efeitos do Alvará até decisão. Oficie-se à Celpa. Int. Belém, 05/XII/88.

Proc. nº 5173/88-INTERDIÇÃO
A: Nancy Bentes Mercêz
R: Adilson Renato Bentes M. Mercêz
Adv.: Dr. Miguel Neves Galvão
Sentença: Vista, etc. Acato integralmente, o competente parecer do representante paracef, o pedido, indeferido por motivo pelo qual fica, o pedido, indeferido por ser inadequado e inoportuno no processo de interdição, devendo, o inte

re. são ocorrer e do meio: oratórios para a começar o que julga ter direito. Arquivem-se. Int. Belém, 19/XII/88.

Proc. nº 5455/88-TUTELA
A: Rosirene de Moura Calvão
Adv.: Dr. Luizivaldo Costa de Carvalho
Sentença: Vistos, etc. Rosirene de Moura Calvão, através de seu advogado interveio neste Juízo com o pedido de tutela especial a fim de ficar em condições de receber junto ao INPS o valor correspondente a pensão deixada em favor de seus irmãos: menores Sônia Renata de Moura Calvão, nascida em 02.11.1970, e André Luis de Moura Calvão, nascida em 10.07.1973, filhos de Gustavo Batista Calvão e Marlene de Moura Calvão, ambos já falecidos. Produziu suficiente prova documental, com certidão de nascimento dos menores, documentos de identidade pessoal da requerente, certidões de débitos dos genitores dos menores, documento expedido pelo Hospital dos Servidores de que a requerente está em ótimas condições de saúde e o parecer social do caso que conclui no sentido de que a Sra. Rosirene Calvão está em condições de assumir a função. O M. P. opinou pelo deferimento do pedido. Foram observadas as formalidades legais. A vista do exposto, defiro o pedido e nomeio Rosirene de Moura Calvão para funcionar como tutora de seus irmãos menores Sônia Renata de Moura Calvão e André Luis de Moura Calvão, devendo prestar compromisso e precatório na forma da lei. P.R.I. Belém, 02 de dezembro de 1988.

Proc. nº 5480/88-CURATELA
A: Alevtina Correa
R: Ekaterina Giorgievna
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Despacho: Audiência para examinar a interdição da: dia 09 de dezembro, a partir das 8,00 horas da manhã no próprio Hospital. DE-se ciência ao M. P. Belém, 05/XII/88.

Proc. nº 5367/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará
R: Rosana Pinto Tavares
Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca
Despacho: Defiro o pedido. Dê-se ciência

ao Oficial de Justiça para cumprir, como solicitada, com toda razão, o Exequente. Int. Belém, 19/XII/88.

Proc. nº 5523/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Degani & Cia. Ltda.
R: Rema Filtros e Equipamentos Ltda.
Adv.: Drs. Tone Arrais Rodrigues e Alberto Fares Akel
Despacho: Defiro o pedido. Devolvo ao Exequente o direito de indicar bens a penhora. Belém, 19/XII/88.

Proc. nº 5574/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Neusa Souza de Miranda
R: Valdir Paes Camargo
Adv.: Drs. Haroldo Fernandes e Tânia Souza
Despacho: Diga a Autora, sobre as informações do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 30/IX/88.

Belém, 06 de Novembro de 1988

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO ESCRIVÁ

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza não titular no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara.
ESCRIVÁ: ELIANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATOS. Autora: ANA MARIA AMARAL PINHEIRO DA SILVA. Ré: FIAT - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Despacho: "A. Cite-se por Carta Precatória, a uma das Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza-Ce". Em, 06.12.88. Advogado: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ANTONIO BERNARDO NUNES. Despacho: "A. Diga o M.P.". Em, 05.12.88. Advogada: Rosemary Souza de Castro

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: JOSÉ RIBEIRO ARAÚJO. Ré: ROSA RIBEIRO ARAÚJO. Despacho: "Certifique o Sr. Oficial de Justiça encarregado do feito, o estado em que se encontra o imóvel objeto da demanda". Em, 06.12.88. Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Carlos Machado Gardia.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: BRASILEIRA SEGURADORA S/A. Ré: GERALDO ALVES DA SILVA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 37. Decorrido o prazo legal, arqui-

ve-se". Em, 06.12.88. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Requerente: ELIZIO DO MONTE ALCANTARA. Menores: MARCELO FERREIRA DO MONTE, ELY CARLA FERREIRA DO MONTE e DANIELLE FERREIRA DO MONTE. Despacho: "Cumpra-se o solicitado pelo Sr. representante do Ministério Público". Em, 06.12.88.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERPELAÇÃO. Autor: EDGAR LOBATO DE ALMEIDA. Ré: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Despacho: "Devolvam-se os autos ao requerente, mediante recebimento". Em, 06.12.88. Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ TOMAZ CABRAL MAROJA. Inventariante: GENZIANA URBINATI MAROJA. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Belém, sobre débito ou não do espólio". Em, 06.12.88. Advogado: Geraldo Ferreira Lima Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: RAFAEL ALVES DE LIMA. Ré: BICICLETARIA PARAENSE LTDA. Despacho: "I-Defiro o requerimento de purgação de mora. Honorários de 10% sobre o obtido. II-Para pagamento do débito, designo o dia 29.12. às 10 hs. III-Ao Contador". Em, 06.12.88. Advogado: José Antonio Ferreira Cavalcante.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedora: MARIA SUELY DOS SANTOS SOUZA. Sentença: "Vistos, etc... Com base no disposto no art. do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação de execução movida por Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo contra Maria Suely dos Santos Souza, autorizando-se ou consequência o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Intime-se". Em, 06.12.88. Advogada: Helena Rocha Lobato

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES. Réus: NAFICA BACRY VALOZ e KAY DIONE CARRELHO BENTES DONIS ROMERO. Despacho: "Rencovam-se as diligências para que a audiência seja realizada no dia 26.01.89., às 10 hs. Ao Sr. Escrivão para as providências cabíveis". Em, 06.12.88. Advogados: Manoel José Monteiro Siqueira e Antonio Alves da Cunha Neto.

Belém, 06 de dezembro de 1988.
A Escrivã,
Sueli Riosang

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1988 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:
4ª VARA:
Proc: nºs: - 357/84; 008/87; 837/87; 966/87; 172/88; 264/88; 404/88; 525/88; 533/88; 609/88; 720/88; 751/88; 758/88; 786/88; 489/85; 559/88.

9ª VARA:
Proc: nº 619/80 (A) - INVENT. DE PARTILHA DOS BENS DO CASAL:
Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho
Eponina Astréa Santiago Palmeira.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:
4ª VARA:
Proc: nº 172/88 - 398700 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - José Luiz Martins Pacheco
Adv: - Soter Oliveira Sarquis
Ré: - Maria José da Costa Pacheco
Adv: - Leurânio M. da Rocha
Desp: - Manifeste-se o M.P. sobre a alegada conexão entre a presente ação e a ação de Separação Judicial do casal e constante às fls. 20/22.

Proc: nº 793/88 - 436953 - EXECUÇÃO
Exqt: - Romana Falesi Correa
Adv: - Evangelina A. Farah
Ext: - Laura Maia Correa
Desp: - Ao Cálculo.

Proc: nº 357/84 - SEP. JUD. C/C PEDIDO DE POSSE PROVISÓRIA DA FILHA DO CASAL
Aut: - Telma Lucía Silva Pinto
Adv: - Nelson Ribeiro M. de Souza
Ré: - Luiz Fernando Martins Pinto
Adv: - Wady Daher Rossy
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia // 16/05/1989, às 9hs.

Proc: nº 008/87 - 144304 - SUMARISSIMA
Aut: - POSTO 14 DE MARÇO
Adv: - Luiz Gonzaga G. da Silva
Ré: - Oduvaldo Sobrinho
Desp: - Manifeste-se os interessados sobre o cálculo em cinco (05) dias.

Proc: nº 559/88 - 314267 - EXECUÇÃO
Exqt: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv: - Helenn M. R. Lobato
Ext: - Jnima Freire Campos e sua mulher
Adv: - Adalberto da Mota Souto
Desp: - Complemente os executados o pagamento.

Proc: nº 758/88 - 346582 - BUSCA E APREENSÃO
Convertida em Depósito
Aut: - BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A.
Adv: - Paulo R. X. de Sá.
Ré: - CONSPEL - Construtora PETROLA Ltda.
Desp: - Considerando que as veículos vendidos fi-
duciariamente ao suplicante e objeto desta ação /
não foram encontrados, com o devedor, conforme /
certidão de fls. 32 do Sr. Oficial da Justiça. Con-
siderando o disposto no art. 4º, do Decreto-Lei /
nº 911/69, que transformado em ação de depósito.
Defiro o pedido de fls. 33/34, e transformo a pre-
sente ação de BUSCA E APREENSÃO em DEPÓSITO. Cite-
se, para que o requerido no prazo de cinco (05) 7
dias entregue os objetos, depósito ou em Juízo ou
consigne o equivalente em dinheiro, ou ainda, con-
teste a ação.

Proc: nº 786/88 - 435005 - EXECUÇÃO
Exq: - GALO DOCE IND. e COMÉRCIO Ltda.
Adv: - Antonio Lopes Lourenço
Ext: - ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA Ltda.
Desp: - Complemente o autor a inicial no prazo de
dez (10) dias, autenticando os documentos apre-
santados em fotocópia.

Proc: nº 751/88 - 345394 - ALVARÁ JUDICIAL
Req: - Maria José da Conceição Montealvão
Adv: - Nelson Montalvão das Neves
Desp: - Manifeste-se o M.P., após a habilitação /
dos demais herdeiros.

Proc: nº 720/88 - 340981 - EXECUÇÃO
Exq: - INSTITUTO QUÍMICO CAMPINAS S/A.
Adv: - Ivaneide dos Santos Trindade
Ext: - FARMACIA COMÉRCIO Ltda.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 609/88 - 323441 - ALIMENTOS
Aut: - Mary Magalhães de Lima
Adv: - Hayilton de S. Reis
Ré: - Murilo Barbosa de Lima
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia //
07/02/1989, às 10,30hs.

Proc: nº 533/88 - 310208 - ALIMENTOS
Aut: - José Gaubi Gluck Paul
Adv: - Sonia Maria R. L. G. Paul
Ré: - Vilma Mala Gluck Paul
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 773/88 - 348968 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: - José Vaz Freire
e Maria Joaquina Mesquita Freire
Adv: - José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Desp: - I - Junte-se uma petição hoje despachada.
II - Ouvi os cônjuges na forma da Lei e veri-
fiquei a impossibilidade de reconciliação e a von-
tade livre e determinada do casal se separar. III -
Lavre-se o termo de ratificação. IV - Manifeste-se
o M.P. e não havendo oposição sejam os autos con-
clusos, digo, contados e conclusos.

Proc: nº 264/88 - 426683 - MEDIDA CAUTELAR
Aut: - Condomínio do Edifício FELIPE PATRONI
Adv: - Antônio José de Mattos Neto
Ré: - SOL DE SEGUROS S/A.
Adv: - Vera Lúcia S. Freitas
Desp: - Desentranhe-se o cheque juntado às fls. 74
e entregue-se diretamente ao Dr. perito.

Proc: nº 525/88 - 308178 - SUMARISSIMA
Aut: - A COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
Adv: - Luis Roberto Coelho de Sousa Meira
Ré: - João Cardoso da Silva
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia //

11/05/1989, às 9hs.

Proc: 735/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (1ª VARA)
Aut: - José Lívio dos Santos Barbalho
Adv: - José Lívio dos Santos Barbalho
Ré: - Edmur Clíndino Gomes
Adv: - José Orlando Gomes
Desp: - Acolha a suspensão aventada a redistribui-
ção.

Proc: nº 131/88 - 390657 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de Veícu-
los Ltda.
Adv: - Sívio de Oliveira Souza
Ré: - José Viana Maia
Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente a ação e /
aplicando o disposto no art. 904, do C.P.C., deter-
mino a expedição de Mandado para a entrega, em 24
horas, do veículo marca Chevrolet Novo, Modelo Che-
vette, SL - duas (02) portas, motor quatro (04) ci-
lindros, a álcool, 72 CV, série 98G5TE1UGC.126,
110, cor Cinza Urânio Metálico, ano - modelo 86, ou
o seu equivalente em dinheiro, sob pena de decre-
tação de prisão. Condano o suplicante no pagamento
das custas e despesas judiciais e honorários adv-
caticios de 20% sobre o valor do débito. P.R.I.
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:

Proc: nº 691/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
José Geraldo Nascimento Almeida
Sonia Maria da Silva Almeida

Proc: nº 680/88 - EMBARGOS DE TERCEIROS C/principal
BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.
Marley Boutique Ltda. e outros.

Proc: nº 051/87 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO
COLARES Ltda.
Espólio de Waldemar de F. Ribeiro

Proc: nº 554/88 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da Comarca da 16ª Vara Cível de
São Paulo -SP.
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA.

Proc: nº 231/87 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Roberto da Silva Santos
Ivniilde da Sousa Santos

Proc: nº 034/87 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da Comarca de São José do Rio //
Preto-SP.
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA,

RECEBIDOS:

Proc: nº 600/88 - DESPACHO
Flício Paulo da Rocha
Eduardo José de Freitas Moreira

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL
Antônio Carlos de Oliveira Andrade
e Antonia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 704/88 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da Comarca de Itaituba -PA.
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de /
Belém-PA.

MANDADOS

EXPEDIDOS:

Proc: nº 132/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Antônio Carlos Floren de Almeida
Francineide de Jesus Lima de Almeida
OBS: Foi expedido Mandado

Proc: nº 561/88 - EXECUÇÃO
PRESTA - Administradora de Cartões de Crédito /
Ltda.
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 605/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Raimundo Nonato de Freitas Pinto
Marin Odete Martins Pinto
OBS: expedido CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 769/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Odete do Valle Miranda/BANCO BRASILEIRO DE DESCON
OBS: entreg. OF. BANDEIRA-TO BRADESCO S/A.

RECOLHIDOS:

Proc: nº 531/88 - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICI-
AL:
Raimundo Queiros de Miranda
Rosa Maria Ferreira de Miranda

Proc: nº 769/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Odete do Valle Miranda
Banco Brasileiro de Desconto S/A. BRADESCO

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO

RECEBIDOS:

Proc: nº 514/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reginaldo Soares de Moraes
Marlene Carneiro da Cunha Moraes

Proc: nº 455/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Luiz Maria Pinheiro da Costa
Maria do Carmo Vasconcellos Costa

EXPEDIENTE DA SECRET. DO TRIB. DE JUST.

REMETIDO

Proc: nº 465/88 - ORDINÁRIA c/1 anexo
MANOEL JOAQUIM DA COSTA E SUA MULHER
José Gozales Lopes

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

J. Cruz Engenharia Ltda. requerendo o depósito /
dos honorários do perito na ação de Vistoria mo-
vida contra Consuldo Americano.

Miguel Leão de Freitas, requerendo despesa compul-
soria de Gilvânia Soter Souza da Silva, digo, re-
querendo a decretação do despejo de Gilvânia Soter
Souza da Silva.

Miguel Leão de Freitas requerendo a decretação do
despejo de Mirion de Souza Nascimento na ação mo-
vida de despejo por falta de pagamento.

Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A re-
querendo o pagamento da Execução que lhe move R.
J. Sá Diesel.

Socilar-Credito Imobiliário S/A requerendo extin-
ção da ação Executiva Hipotecária movida contra
Raimundo Valente Figueiredo.

OTUB-Construções e Tubos Ltda. requerendo atuali-
zação da conta na ação de Execução movida contra
Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.

Maria de Lourdes Magalhães Pereira requerendo de-
pósito do mês de novembro último, na ação de Con-
signação em Pagamento movida contra Godoy Constru-
ções Ltda.

Consorbrás-Consórcio Nacional de Veículos Ltda. /
requerendo juntada de recibo de custas na ação
de Busca e Apreensão movida contra José Viana Maia.

Presta-Administradora de Cartões de Crédito Ltda.
requerendo juntada de recibo de custas na ação de
Execução movida contra José Aroldo C. dos Praze-
res.

Belém, 06 de dezembro de 1988

Manoel Joaquim da Costa

E S C R I V A O

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO (ant. 3ª and.)
RESENHA DO DIA 06/12/88.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DE BELO HORIZONTE
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E
COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA.

EXECUÇÃO - EMBARGOS

A. JOAQUIM FIDENCIO DE FREITAS
R. MANOEL LIMA MAGALHÃES E OUTRO A
Depacho: R. hoje. Proceda-se a devolução ao Mm.
Juízo Deprecante com nossas homenagens.
I.-

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E
COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRAN-
CO - ACRE.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

A. CÍCERO PINHEIRO DE OLIVEIRA E MARIA DE JESUS CAS-
TELO BRANCO DE OLIVEIRA
Depacho: Recebido hoje. Junte-se e abdo-se ciência
a parte para as devidas fins. I.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: MADEVAL - MADEIRA VALE DO AMAZONAS !!
LTDA. (Adv. Paulo Peixoto Caldas)
Requerido: FERNANDO ANTONIO SOLYGO
Despacho: Equivocou-se a Mm. Juíza da 7ª Vara Ci-
vel eis que inexistente qualquer vinculação
da titular deste juízo com a presente a-
ção. O documento de fls. 18 não envolve
o mérito do litígio. Retornem os autos **
ao Juízo de Origem eis que este é o 5º *
processo redistribuído da 7ª Vara a este
Juízo.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: GUAJARA ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO
S/C LTDA (Adv: Nelson da Silva Sá)
Requerido: NILO NAZARENO TEMBRA
Despacho: A. conclusos.

EXECUÇÃO
Credor: MATELPA - MATERIAIS ELÉTRICOS DO PARÁ LT-
DA (Adv: Lena Janne Botelho)
Devedor: AÇINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A (Asv: Artur
Alves Ramos)
Despacho: Proceda-se o depósito do cheque apresen-
tado com forma pleiro de fls. 26. Ao Con-
tador do Juízo para levantamento do débi-

to aprovado. Cumprida a quitação conclu-
sões para as providências cabíveis. I.-

EXECUÇÃO
Credor: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES
DE CRÉDITO (Adv: Jacirema Bezerra S. de Al-
meida)
Devedor: HÉLIO RERGINALDO DE CASTRO RIBEIRO
Despacho: A. cite-se.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRES-
TIMO (Adv: Maria Antonete M. Têrrio)
Devedor: SILVIO GOMES DA SILVA E OUTRA
Despacho: A. Expeça-se a citação consoante requeri-
do.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRES-
TIMO (Adv: Maria Antonete M. Têrrio)
Devedor: RUTH HELENA SOUZA E SILVA E OUTRO
Despacho: A. defiro. E. Carta Precatória

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRES-
TIMO (Adv: Maria Antonete M. Têrrio)
Devedor: VIRGINIA LÚCIA PALMERIM FAZ
Despacho: A. Expeça-se Carta Precatória na conformi-
dade do requerido.

EXECUÇÃO
Credor: BANCO DA AMZÔNIA S/A - BASA (Adv: Ana Mar-
garida S. Loureiro Godinho)
Devedor: AMAZONAS MERCANTIL LTDA E OUTROS
Despacho: R. hoje. A. cite-se.

EXECUÇÃO
Credor: BANCO DA AMZÔNIA S/A (Adv: Manoel Monteiro
dos Santos)
Devedor: M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEI-
LTDA (E OUTROS
Despacho: A. citem-se.

ALIMENTOS
Requerente: PAULO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
(Adv: Ediléa Valério)
Requerido: VICENTE DE PAULA VIANA OLIVEIRA
Despacho: Arbitro alimentos provisórios em valor
correspondente a 25% do salário e vanta-
gens do R. ressalvando entretanto os *
descontos obrigatórios. Designo o dia 07
de março de 1989, único disponível
às 10:00 horas para a realização da au-

diência de conciliação e julgamento. Cite-
-se o suplicante ficando facultado o ofereci-
mento de contestação no prazo de quinze dias
com as advertências do art. 7º da Lei 5.478/68.
Oficie-se ao Orgão empregador solicitando
do informações sobre os vencimentos e vanta-
gens do suplicante e dando ciência da deci-
são deste juízo para desconto em folha de pa-
gamento da pensão arbitrada. Ciente o M.P.ú-
blico. I.-

SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: CARLOS LIMA FERREIRA (Adv: Henrique
Melo)
Requerida: CASSIONILA MARIA ALVES FERREIRA
Despacho: Recebo. Ao 5º ofício para atuação e
Conclusão.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA C/
ALIMENTOS
Requerente: ALINE POZZEBON (Adv: José Aloysio Ca-
valcante Campos)
Requerido: PAULO GONÇALVES
Despacho: Pretendendo a suplicante os benefícios

da Justiça Gratuita, proceda-se a redistribuição ao Mm. Juízo Privativo.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ALCINDO DE SOUZA MENDES E AVELINA MARINHO DE OLIVEIRA MENDES(Adv: Edson Antonio Pereira Ribeiro)
Despacho: A. Designo o dia 15/12/88, às 9:00hs * único disponível face ao acúmulo de expediente para a audiência dos conjugues Ciente o Ministério Público.

RESTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL

Requerentes: BORGONIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO E VÂNIA LUCIA BISPO SANTOS DO NASCIMENTO(Adv: Tereza Cristina Alves)
Despacho: R. Hoje. A. Manifeste-se o Dr. Representante do Ministério Público. I.-

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA SOUZA DA SILVA(Adv: Antonio Pereira)
Requerido: JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Despacho: A. Designo o dia 29 do corrente às 9:00 horas para a realização da audiência prévia. Cite-se fazendo constar que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada. Intimem-se

ALIMENTOS

Requerente: VERA FRANÇA MENDES DA SILVA(Adv: Luzivaldo Costa de Carvalho)
Requerido: NELSON BERALDO GONÇALVES DE SOUZA JR.
Despacho: A. conclusos.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: DEMORIVALDO DUARTE DE AMORIM(Adv: Emanuel Raiol Lobo)
Requerida: MENEZES COMÉRCIO DE JOIAS LTDA E OUTROS
Despacho: A. cite-se.

DESPEJO

Requerente: NEUZA BATISTA DOS SANTOS(Adv: Joana Darc de Almeida Barbosa)
Requerido: AFONSO MELO MAGNO E SILVA
Despacho: A. Intime-se o A. a proceder a juntada da habilitação do patrono e da alegada notificação no prazo legal ex vi art 283, do CPC.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: MARIA MADALENA DA COSTA MENDONÇA(Adv: Gursen de Miranda)
Requerido: JACINTA DA COSTA BORGES
Despacho: A. cite-se.

RENOVATORIA DE ALUGUEL

Requerente: CONSTANTINO MAGNO DA PAZ GEMAQUE(Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira)
Requerida: SILVIA ROSA FARIA DE FIGUEIREDO(Adv: Raimunda Dária Fróes Rodrigues)
Despacho: Considerando a Divergência alegada a fl. retro determino que a Sra. Escrivã e o Sr. Oficial de Justiça prestem informações nos autos. I.-

AÇÃO ORDINARIA

Requerente: CARLOS ERNANI DACIER LOBATO(Adv: Antonio Jorge Abelém)
Requerido: EDGAR PEREIRA
Despacho: Cite-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ELZEMAN ARMANDO SEGTOWICK GOMES E S/ESPOSA(Adv: Nelson Montalvão das Neves)
Requerido: MARIETA RODRIGUES GOMES CARDOSO
Despacho: Considerando a amizade que mantenho com as pessoas interessadas no litígio em especial a dra. Leonice Cardoso, profissional(odontól) que atende meus filhos hei por bem declarar-me suspeita para atuar no presente feito. I.

DECLARATÓRIA

Requerente: AUTO POSTO TERMINAL LTDA(Adv: Solange M. Frazão do Couto Dantas)
Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA E OUTRA
Despacho: Ao 5º Ofício. A. conclusos.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: JOSÉ ANTONIO RIBAMAR SARAIVA(Adv: Milton F. Chagas)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
Despacho: Recebido hoje. Designo o dia 09-03-89, único disponível às 10:00hs para a realização de audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas a serem produzidas. Cite-se o suplicado observando-se as disposições do art. 278 do CPC.

OFÍCIO Nº 698/88

Em resposta ao Ofício nº 194/88, extraído dos autos de Execução proposta por ESTÂNCIA FORTALEZA LTDA, contra JORGE AVELAR MOREIRA. Informa, que o terminal telefônico nº 231-3633 pertence ao requerido

contrato TPA-97.822, residencial que o transferiu de nome, em 26/02/88, para JAIME AVELAR MOREIRA? encontrando-se instalado no Coj. Médico, Trav. Afuã, nº 245,
Despacho: Ao 5º Ofício mediante protocolo. conclusos

OFÍCIO Nº 687/88

Em resposta ao ofício nº . Extraído dos autos de Execução proposta por TECNOPRIO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA contra GELAR S/A INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS, Com referência à penhora que recaiu sobre os terminais telefônicos nºs 233-3522 e 233-3552, Informa que a Mm Juíza dá 14ª Vara tornou sem efeito a arrematação do terminal telefônico nº 233-3522 tendo esta Empresa cancelado a transferência do mesmo ao arrematamento, voltando a propriedade da GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS; razão pela qual voltamos a anotar penhora sobre o terminal, até ulterior deliberação desse Mm. Juízo.
Despacho: Ao 5º Ofício mediante protocolo. J. conclusos.

OFÍCIO Nº 701/88

Em resposta ao ofício nº 186/88. Extraído dos autos de Execução movida por MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A contra JOÃO DE ALMEIDA DIAS E seu avalista LUIZ CARLOS ALVES DA GAMA; Informa que não foi

possível identificarmos o número do telefone a ser desativado. Por essa razão, solicitamos que nos confirme qual o número do terminal penhorado.
Despacho: Ao 5º Ofício mediante protocolo. J. conclusos.

OFÍCIO

Depositário público da Comarca da Capital, 1º Ofício. Para conhecimento de V. Excia., extou enviado do xerox do ofício que recebi da Telepará S3a referente ao terminal telefônico nº 225-4917.
Despacho: Ao 5º Ofício. Junte-se. Conclusos para as providências cabíveis.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**RESENHA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1988**

Juízo da 6ª. Vara-EXIBIÇÃO DOCUMENTOS
Requerente: OSVALDO JURGE RUFFEL-Adv. Angela Terezinha Coelho
Requerido: BENEDITA ROSECLAIR-Adv. Armino Marinho Bentes
Sentença: Julgo procedente o pedido, determino que seja oficiado a CODEM no sentido de proceder a legalização do imóvel em nome do requerente, condigno o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor atribuído a causa. P.R.I.

INTERDITO

Requerente: JORGE NICOLETE DE FREITAS-Adv. Donato Cardoso de Souza
Requerido: JURANDIR R DE ALMEIDA
Despacho: Conclusos

EMBARGOS

Requerente: ARAJÁ PUBLICIDADE-Adv. Sabato Rosati
Requerido: IMPORTADORA OPLIMA
Despacho: N.A. Conclusos

CAUTELAR

Requerente: JOSÉ ALCELI NASCIMENTO-Adv. Sabato Rosati
Requerido: ESCOLA COMUNITÁRIA PAULO A BRASIL
Despacho: Por motivo de foro íntimo declaro-me suspeita para funcionar nestes autos.

DESPEJO

Requerente: JOSÉ LEONARDO HUET DE LIMA e outro - Adv. Aluisio Gouveia
Requerido: IRNALDO BAIÁ DA COSTA
Despacho: Cite-se

DESPEJO

Requerente: AFONSO ERVELHA LOURENÇO-Adv. Leércio de Almeida Laredo
Requerido: CUNHA E SOUZA LTDA-Adv. Jorge Borba
Despacho: À conta. Fixo honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído a causa.

ALVARÁ

Requerente: WALDECY FEITOSA CRUZ-Adv.
Requerido: JEANA FEITOSA CRUZ
Despacho: Expeça-se o alvará

DESPEJO

Requerente: ANTONIO LUCIO MARTIN DE MELO-Adv. Marco Antonio Tangerino
Requerido: EDSON MOTA DE ALMEIDA-Adv. Estela Maria Nascimento
Despacho: À conta

SEPARAÇÃO

Requerente: Adv. João Jurandir Manito
Requerido: Adv. João Jurandir Manito
Sentença: Julgando procedente a ação.

Juízo da 6ª. Vara-SEPARAÇÃO

Requerente: Adv. Antonio V. Pantoja
Requerido: Adv. Ademir Kato
Despacho: À conta

DESPEJO

Requerente: AURORA MARIA PACHECO DA SILVA-Adv. Jose Lobato Maia
Requerido: SOCORRO RAYOL RAPELO
Sentença: Julgo procedente o pedido, e assino a requerida o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo. P.R.I.

DECLARATÓRIA

Requerente: FRANCISCO CHAGAS PIEDADE-Adv. Antonio Azevedo Filho
Requerido: IVANILDO ANTONIO GONÇALVES GALVÃO-Adv. Sabato Rosatti
Despacho: Autus-se e apreense-se estes autos, aos autos de busca e apreensão. Diga o autor sobre a contestação.

REVISIONAL

Requerente: ESTELITA GABRIEL DOS SANTOS-Adv. Orlan do Maia Teixeira
Requerido: IRAN FERNANDO MAIA NDRONHA
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 29/12/88 às 11:30 horas.

EXECUÇÃO

Requerente: LOEL TRANSPORTADORA-Adv. Aury Silva
Requerido: BELCONAV-Adv. Manoel M. Siqueira
Sentença: Julgo extinto o feito

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ERICIO ANTONIO DOS SANTOS CHAGAS- Adv. Lauro Mirand da Rocha
Requerido: FRANCINEY MAGALHÃES VASCONCELOS- Adv.
Despacho: Cite-se o réu e sua mulher, se casado for.

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra KEUFER IND E COMÉRCIO, requerendo o registro da penhora-Adv. Maria da Graça Martins
OBS: Recebido em 05/12/88

Requerimento de KEUFFER IND E COM, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA AMAZÔNIA S/A, requerendo juntada de procuração e vista dos autos-Adv. Rui Guilherme Tocantins
OBS: Recebido em 05/12/88

Requerimento de KEUFFER IND E COM, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA AMAZÔNIA, requerendo juntada de procuração e vistas dos autos-Adv. Rui Guilherme Tocantins
OBS: Recebido em 05/12/88

Juízo da 6ª. Vara-DIVÓRCIO

Requerente: Adv. Wilson P. Brandão
Requerido: Adv. Wilson P. Brandão
Despacho: Cite-se o réu por edital, para comparecer a audiência, no dia 22/02/89 às 10:30 horas.

Requerimento de CENTRO ESPIRITA BENEFICIENTE UNIÃO VEGETAL, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, contramintando a contestação-Adv. Gloria de Fatima Barros
OBS: Recebido em 05/12/88

Requerimento de CONSORBÁS, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra JOÃO MAMINIANO CASTRO LIMA, requerendo juntada de recibos-Adv. Alda Monteiro Souza
OBS: Recebido em 06/12/88

Requerimento de ANA CLARA CHALU PACHECO HUHN, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra OSVALDO DIAS VIEIRA, requerendo juntada de subestabelecimento-Adv. Paulo Lamarão
OBS: Recebido em 06/12/88

Requerimento de CLEONI GIAMBASTIANI PIRES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move JOÃO LINDBERG DE ANDRADE MACHADO, oferecendo embargos-Adv. Edilson Dantas
OBS: Recebido em 05/12/88

Requerimento de VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ORMALDO COMÉRCIO GERAL LTDA, requerendo a expedição de ofício-Adv. Francisco Sergio Silva Rocha
OBS: Recebido em 06/12/88

Requerimento de DINIZ MOREIRA FARIAS, por seu advogado, na Ação de PERDAS E DANOS que move contra CONSTRUTORA MARQUES FARIAS, requerendo a remessa dos autos a contadora, para apuração das perdas e danos-Adv. Carlos Alberto Arruda
OBS: Recebido em 06/12/88

Requerimento de PROTEÇÃO E ASSISTENCIA MÉDICA A SAÚDE, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra JARBAS RAIMUNDO FERREIRA DOBATO, falando sobre a contestação-Adv. Jose de Arimateia Rocha
OBS: Recebido em 05/12/88

Requerimento de JOSÉ BANNACH, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ARARAN CEZAR DE LUCENA, requerendo o julgamento-Adv. Luis O. Paiva
OBS: Recebido em 05/12/88

Juízo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: TROPICAL-Adv. Maria de Nazaré Pereira
Requerido: OSIRIS BORGES
Despacho: À atualização da conta. Após, designe o sr. escrivão dia e hora para a praça.

EXECUÇÃO

Requerente: VIVENDA-Adv. Antonete Machado
Requerido: PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM
Interessado: EVANDRO AZEVEDO JUNIOR-Adv. Carlos Raimundo Luzio Afonso
Despacho: Defiro o pedido de fls 43/44. Expeça-se mandado de desocupação compulsória.

EXECUÇÃO

Requerente: TÁGIDE MOTOCICLETAS-Adv. Aluisio Moreira
Requerido: JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO-Adv.
Despacho: Devolvo a autora o direito de indicação de bens a penhora.

EXECUÇÃO

Requerente: J. TEIXEIRA E CIA-Adv. Rosa Fernanda Souza
Requerido: MARIA AMÉLIA DA ROCHA FONSECA
Despacho: Cumpra-se com urgência a citação.

(adv. Dra. Maria D'Assunção Monteiro Tavares)
DESPACHO: Baixar à Conta, arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor consignado. Proceda-se ao levantamento requerido no petitório retro. Cumpridas as formalidades legais. Voltam conclusos. Em 05.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Consignante- Henrique Osaqui (adv. Dr. Paulo Rico Gueiros)
 Consignando- Cia. Boavista de Seguros (adv. Dr. Milton Nobre)
DESPACHO: Recebo a Apelação em seus devidos efeitos Diga a Apelada. Em 05.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SUMARÍSSIMA:

Autor- Neci Rodrigues Ferreira (adv. Dr. Ademar Kato)
 Réu- Camilo José Delaque Pinto (adv. Dra. Maria de Lourdes Costa)
DESPACHO: A Avaliação. Em 05.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Companhia Real Brasileira de Seguros (adv. Dr. Paulo Sá)
 Executado- Viação Forte Ltda (adv. Dr. José Manoel Mendes Pedro)
DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos. Diga a Apelada. Em 05.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Oliveira.

ORDINÁRIA:

Autor- Odiceia Wangom Maia (adv. Dr. Luiz Paulo Zoghbi)
 Ré- Têgite Administradora Ltda (adv. Dr. José Figueiredo de Sousa)
DESPACHO: Dado o petitório de fls. 34, Cite-se a Ré Em 05.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora- Paraminas Ltda (adv. Dr. Fernando Vianna)
 Ré- Madeireira Bannach Ltda (adv. Dr. Rosomiro Arrais)
DESPACHO: Preparados, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas legais. Em 05.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Lotus Administradora digo Administração Ltda (adv. Dr. Gilberto Guimarães)
 Réu- Jackson Felgueira Reis (adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
DESPACHO: Em provas. Em 30.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora- Maria da Graça Sequeira Melo (adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)
 Ré- Regina Coeli Pereira da Costa.
DESPACHO: Declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, nos termos do artigo 135, I do C. P. C. A Redistribuição. Em 01.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora- Maria José Luz da Silva (adv. Dra. Santana Ferreira)
 Ré- E. M. Ebra (adv. Dr. José Paulo Queiroz)
 Em cumprimento ao respeitável despacho de V. Excia. Indico, para perito do Juízo, o Dr. Rubens Cunha, que já realizou perícia nos presentes autos. Em 08.11.88.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravante- Raimundo Barros Vidal (adv. Dr. Paulo Carneiro)
 Agravado- Aliança Industrial S/A (adv. Dra. Suleima Dantas)
DESPACHO: Providenciado o preparo. Fica mantida a decisão. Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins. Em 05.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:

Autor- Nacional-Sistema Preemptório Mercantil Ida. adv. Bernardo Moraes)
 Réu- Raimundo Walter Castro da Silva.
 Despacho: A descrição do bem feito na inicial não corresponde aos dados encontrados nos documentos de fls. 10, 11 e 12 que instruíram o pedido, isto deve ser esclarecido. Intime-se. Em, 02.12.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Izabel Costa de Oliveira(adv Marinete Rodrigues e Ione M. Coelho Pereira);
 Réu: Alvaro Adolfo de Brito Carvalho(adv Haroldo Silva).
 Despacho: Remarco a audiência de instrução para o dia 13 às 11 horas prazo suficiente para ser cientificado o Representante do M. Público. Em, 06.12.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

INVENTÁRIO:

Inventariante: Otacília de Andrade e Silva(adv José Roberto Machado).
 Inventariado: Guilherme de Castro e Silva.
 Despacho: Lavre-se o termo de últimas declarações da inventariante nos termos do artigo 1.011 do C. P. C. Em, 30.11.88(a) Maria do Céu D. Oliveira.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre(Pa).
 Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém do Pará(Pa) para citação de Eliconora Porto.
 Despacho: À conta. Em, 06.12.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DESPEJO:

Autora: Mª Emma Santos O'Brien(adv Ademar Lima).
 Réu: Raimundo Cirilo da Silva Motta(adv Jânio do Nascimento).
 Despacho: Recebo a apelação em seus devidos efeitos. Diga a apelada. Em, 04.12.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Espólio de Raimunda Santos Fonseca Maciel. adv Rosaha Lucia Bastos.
 Réu: Rita Conceição Marques Monteiro(adv Mª José Machado Torres).

Despacho: Examinando o que contém os presentes autos se conclui ter sido ajuizada Ação de Consignação em pagamento anteriormente a propositura desta Ação de Despejo e que a primeira tramita ante o Juízo da 7ª Vara. Assim, nos termos do artigo 106 do C.P.C. determino que os presentes autos sejam encaminhados àquele Juízo. Cumpra-se. Intime-

Em se. Em, 05.12.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Mª José de Idma Adams(adv Wilson Farias).
 Réu: Globo Comercial Ltda.(adv Milton Benedito Farias de Idma).

Sentença:(trecho final)".....julgo procedente a presente ação para decretar o despejo da ré do imóvel apontado, assinando-lhe, o prazo de sessenta dias para a desocupação do prédio, nos termos do artigo 37 da Lei 6.649/79 e carreado-lhe custas, despesas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor dado à causa. P.R.I. Em, 06.12.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Impugnante: Izilda de Jesus(adv Neomício Nobre).
 Impugnado: Aurea Barra de Queiroz(adv Ronaldo Valle).
 Sentença:(trecho final)"....Isso posto, acolho a impugnação para julga-la procedente e fixo o valor da causa em R\$ 31.080,00(trinta e um mil e oitenta cruzados). P.R.I. Em, 30.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

FALÊNCIA:

Requerente: Swift Armour S/A-Ind. e Comercio(adv Ivansaida Trindade).
 Requerido: Armazens Corrêa Ltda.
 Despacho: Sendo os Diretores da Firma Requerente residentes e domiciliados em S. Paulo e não constando nos autos a relação dos demais credores, determino a intimação do devedor, para no prazo de três dias apresentá-la em Cartório, sob pena de prisão até 30 dias uma vez que se torna necessário escolher um credor para síndico o qual deverá ser residente ou domiciliado no foro da falência nos preceitos ditames do artigo 60 do Dec-lei 7.661/45. Em, 06.12.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
 RESENHA DO DIA 06-12-88.

10a. VARA**ORDINÁRIA**

Reque: Norma Lucia Braga Bordalo
 Adv : Luiz Paulo A. Zoghbi
 Reqdo: Belauto Administradora Ltda
 Desp : Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos Autos. Cumpra-se. Belém,05-12-88 (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Reque: Local Locadora de Automóveis Ltda
 Adv : Sérgio Guimarães Martins
 Reqdo: Célio Diogo Coceiro
 Adv : Fernando Alves Soares
 Desp : Designo o dia 22/12/88, às 11,00 horas, para pagamento do débito, cientes as partes. Belém, 05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Reque: Telexpel Papéis Para Teleinformática Ltda
 Adv : Vanilson Ferreira Hesketh
 Reqdo: Pam Comércio Ltda
 Desp : Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Reque: Haydée Paiva Fernandes
 Adv : Haydée Paiva Fernandes
 Reqdo: Inez da Conceição F. de Oliveira
 Adv : Mariolito Costa de Carvalho

Desp : Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº28/87.
 Reque: Banco Meridional do Brasil S/A
 Adv : Raimundo Costa
 Reqdo: D. G. Pantoja
 Desp : Defiro o pedido de folhas 16 dos autos na forma requerida e da lei. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO DE DEVEDOR

Proc nº343/88
 Reque: Indústria Buhlousa Ltda
 Adv : Pajusan Tavares Jr.
 Reqdo: Banco da Amazônia S/A Basa
 Adv : Laércio de Almeida Laredo
 Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO A EXECUÇÃO

Proc nº224/88.
 Reque: Hélio Divino da Silva
 Adv : Solange M Frazão do Couto Dantas
 Reqdo: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
 Adv : Milton Nobre
 Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,05,12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO A EXECUÇÃO

Proc nº305/87.
 Reque: Shayd França de Almeida
 Adv : Manoel Tocantins Lobato
 Reqdo: Takehiro Takano
 Adv : Milton Chagas
 Desp : Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO A EXECUÇÃO

Proc nº 421/88.
 Reque: Condomínio do Edifício Ipiranga Bloco C
 Adv : Eduardo Henrique Basto
 Reqdo: M. P. Projeto e Construção Ltda
 Desp : Recebo os presentes embargos na forma da Lei, dizendo o embargado. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO A EXECUÇÃO

Proc nº248/88
 Reque: Madeireira Metro Ltda
 Adv : Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues
 Reqdo: Banco Nacional S/A
 Adv : Ricardo Chamie
 Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº536/88
 Reque: Belém Diesel S/A
 Adv : Raul Luiz F. Filho
 Reqdo: Agro Indus. Rio Brilhante Ltda
 Desp : Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL

Proc nº733/87.
 Reque: Nara Maria Isabel Gonçalves Santa Rosa
 Adv : Ana Crispino Gomes
 Reqdo: Salvador do Nascimento Azevedo
 Adv : Paulo R. Xavier de Sá
 Desp : Ao Senhor escrivão para analisar o presente processo. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc nº472/88.
 Reque: José de Souza Medeiros
 Adv : Sebastião H. de Souza
 Reqdo: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Adv : Paulo Sérgio de Souza
 Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº552/87.
 Reque: Santos Comércio e Representações Ltda
 Adv : Benedito Barbosa
 Reqdo: Pena & Pardigão Ltda
 Adv : Soter Oliveira Sarquis
 Desp : A Avaliação. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

BUSCA E APREENSÃO

Proc nº437/88.
 Reque: Banco Bandeirante S/A
 Adv : Paulo Rubens Xavier de Sá
 Reqdo: Joana de Oliveira Paixão da Silva
 Adv : Luiz Otávio Paiva Rodrigues
 Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº440/88.
 Reque: Takatoshi Enomoto
 Adv : Wilson Monteiro de Figueiredo
 Reqdo: Osvaldo Miranda
 Adv : Alfredo Santana
 Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº318/88
 Reque: Valdomiro dos Santos Miranda
 Adv : Rubem Conde de Almeida
 Reqdo: Alberto Marinho da Silva Coelho
 Adv : Wilson Velasco
 Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

ACÇÃO DE FALÊNCIA

Proc nº180/88.

Reqte: Sanremo S/A
Adv: Ivaneide dos Santos Trindade
Reqdo: Confecções Lupi Ltda
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Desp: Cumpra-se o despacho de folhas 42 dos autos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

ACÇÃO ORDINÁRIA

Proc nº278/86.

Reqte: Alberto Ferreira
Adv: Natanael Cardoso Leitão
Reqdo: José Natanael Macedo
Adv: Evangelina Alencar Parah
Desp: Ao Senhor Escrivão para Avaliar o Presente processo. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins

EMBARGO À EXECUÇÃO

Proc nº18 2/88

Reqte: José Jylson Alcoforado de Oliveira
Adv: Solange M. Frazão do C. Dantas
Reqdo: Socilar-Crédito Imobiliário S/A
Adv: Milton Nobre
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO DE DEVEDOR

Proc nº306/87.

Reqte: Econtec-S.C Economistas Auditores
Adv: Francisco Nunes Salgado
Reqdo: Banorte- Banco Nacional do Norte S/A
Adv: Jorge Ferraz Neto
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO À EXECUÇÃO

Proc nº005/88.

Reqte: Di Peças-Indús. Comér.E Distri. de P.Ltda
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Reqdo: Banco Francês E Brasileiro S/A
Adv: Paulo Rúbio de Souza Meira
Desp: Ao Senhor Escrivão Para Avaliar O Presente Processo. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO

Proc nº672/87.

Reqte: Cia.Itaú de Investimento Crédito e finan.
Adv: Paulo B. Chermont
Reqdo: R. Mendes & Cia Ltda Idd. & Comércio
Adv: Reinaldo Antônio da Costa
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº

Reqte: Francisco Joaquim Fonseca
Adv: Walmick Duarte de Melo
Reqdo: Delzuite Acácio
Adv: Joana Darc de Almeida Barbosa
Desp: Oficie-se à M.M. Juízo de Direito da 6ª Vara Cível, para informar o que é alegado as folhas 22 a 24 dos autos. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

INVENTÁRIO

proc nº

Reqte: Maria Souza Martins de Mello
Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
Reqdo: Pedro José Martins de Mello Filho
Desp: Defiro o Pedido De folhas 13 dos autos, após manifestação dos interessados, não havendo impugnação, Expeça-se o competente Alvará, Belém,05.12.88 (a) Pedro Paulo Martins.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Proc Nº 010/88

Reqte: Nortop Engenharia e Topografia Ltda
Adv: Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau Neto
Reqdo: Seguradora Agrobanco S/A
Adv: Francisco Brasil Monteiro
Desp: Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a Conta. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 065/88.

Reqte: Cobrás-Comércio de Máquinas e Mo. do B.S/A
Adv: Lena Janne B. de Almeida
Reqdo: Acelino Basílio Taques
Adv: Maria José Machado Torres
Desp: Publique-se debitar na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) Dias, ficando o dia e hora para realização da praça a ser marcado pelo senhor escrivão. Cumpra-se. Belém,05.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE POSSE

Proc nº270/88

Reqte: Flaviano Silva Moreira
Adv: Carlos Alberto S. Vasconcelos
Reqdo: Jorge Edivaldo S. Benjamin
Adv: Mairton Marques Carneiro
Desp: Cumpra-se o despacho de folhas 48 dos autos Belém,06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

JOSÉ CARLOS SARMAHNO
ESCRIVÃO

RESENHA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1988.

CARTÓRIO ADILSIO COSTA. A.C. - A.J.C.
12ª VARA CÍVEL. DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: ADALDO COIMBRA MONTEIRO
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA

RE.: OLGAIRINA DA SILVA MONTEIRO

DESP: Designo o dia 08.08.89, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT.: OSCARINO DE SOUZA AVIZ
ADV.: JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE JUNIOR
RE.: MARIA ROSA DE SENA AVIZ
DESP: Designo o dia 03.08.89, às 11 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se, na forma da lei, com o prazo de 30 dias. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: RAIMUNDA CORRÊA VALLE
ADV.: IVAN FEMTO
RÉU.: GERALDO EMÍLIO VALLE
DESP: Arbitro os alimentos provisórios em 35% do salário base do requerido. Designo o dia 03.08.89, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: MARY IVEIDE DE OLIVEIRA
ADV.: PAULO WELLINGTON SANTOS
RÉU.: JOÃO BATISTA CARVALHO DE OLIVEIRA
DESP: Arbitro os alimentos provisórios em 30% dos vencimentos base do suplicado. Designo o dia 03.08.89, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: MARIA OLGAIRINA SILVA DA SILVA
ADV.: JOSÉ MARIA JUNIOR
RÉU.: RAIMUNDO VALDECI DA SILVA
DESP: Arbitro os alimentos provisórios em 30% do vencimento base do suplicado. Designo o dia 02.08.89, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: DIEGO FAGNER DA CONCEIÇÃO FREITAS, menor repr. por sua mãe LUCIENE VIEIRA DA CONCEIÇÃO.
ADV.: JOSÉ EDILSON BARBOSA
RÉU.: PAULO SERGIO GOMES FREITAS
DESP: Arbitro os alimentos provisórios em 1(um) valor de referência. Designo o dia 02.08.89, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Em, 30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:

REQT.: ARGEMIRA BORGES FERREIRA
ADV.: NORMA ESTEVES
REQD.: CÂNDIDO RONALDO BORGES FERREIRA
DESP: Designo o dia 02.08.89, às 10 horas, para a audiência, ou seja, é interrogatório do interditado. Ciente o M.P. Intimem-se. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT.: COSMA DOS SANTOS GOUVEA
ADV.: NORMA ESTEVES
RÉU.: JOÃO BATISTA GOUVEA
DESP: Designo o dia 1ª.08.89, às 11 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

AUT.: JOSIANE MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA
ADV.: VERA LUCIA MARQUES
RÉU.: PAULO SERGIO GOUVEA DE OLIVEIRA
DESP: Arbitro os alimentos provisórios em (um) 01 valor de referência. Designo o dia 29.06.89, às 11 horas, para a audiência de conciliação. Cite-se, por edital o suplicado com o prazo de 30 dias. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: LINDALVA ALBUQUERQUE MAGNO e GISELE A. MAGNO, menores repr. por sua mãe MARISTELA A. DOS SANTOS FERREIRA.
ADV.: REGINALDO D. FERREIRA
RÉU.: REGINALDO BARRIOS MAGNO
DESP: Arbitro alimentos provisionais em 25% do salário base. Designo o dia 1ª.08.89, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO:

REQT.: RAIMUNDA FERREIRA CECIM DOS SANTOS
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
REQD.: EDILACIR CECIM DOS SANTOS
DESP: Designo o dia 20.06.89, às 11 horas, para a audiência de interrogatório do interditado. Int. Ciente o M.P. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: BENEDITO DA COSTA LIMA e MARIA DAS GRAÇAS P. MONTEIRO
ADV.: GIACILDA FERREIRA FURTADO
DESP: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, de fls. para que, o mesmo produza seus devidos efeitos legais. P.I.R. Em,30.11.88.

CARTA PRECATÓRIA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BRASÍLIA-DF.
AMANDA ADELAIDE MARTINS, repr. p/ sua mãe MARIA FENHA MARTINS
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
JOSÉ AFONSO CARDOSO

DESP: Cumpra-se, com as formalidades legais. Em,30.11.88.

CARTA PRECATÓRIA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELO HORIZONTE/MG.
DANIEL SEVERIANO DE PAULA

DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM/PA.

ESPÓLIO DE JOSÉ CHAVES RIBEIRO, repr. por FLAVIA A. SARINETO

DESP: Cumpra-se, com as formalidades legais. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: MARCOEL JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO
ADV.: JOÃO RIBEIRO LIMA
RE.: NATODINE AZEVEDO DE OLIVEIRA
DESP: Complete o requerente as falhas na petição inicial, que estão em branco, isto é, retifique o seu pedido, com maiores esclarecimentos quanto as falhas do pedido. I. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: EVERALDO CECIM PINHEIRO DOS SANTOS e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DAS N. COSTA
ADV.: RAIMUNDO DORIVAL DOS SANTOS
DESP: Diga o M.P. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT.: LUCILA HEIRÃO GOMES
ADV.: DORIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
DESP: Diga o M.P. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: JURANDIR RIBEIRO CAMPOS e LEONORA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP: Diga o M.P. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: ROSILENA VEIXEIRA DA SILVA e EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
ADV.: LUIS ANTÔNIO N. RAMOS
DESP: Diga o M.P. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT.: AUREA OTERO BORGES
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
DESP: Diga o M.P. Em,30.11.88.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL:

REQTS: JOSÉ SOZONTE TELES e JULIA DA SILVA TELES
ADV.: ANA CRISTINA LEITE CHAVES
DESP: Com o parecer do M.P., cite-se, na forma requerida. Em, 30.11.88.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 06.12.88

ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Sustação de Protesto-Autor-ARMAZE-

NS FANTOJA LTDA.adv.Afonso Pereira.Réu-Charlotte-adv

Vanja Mendonça.Despacho.Diga o autor sobre a contes

tação.Em,05.12.88.Werther Benedito Coelho.Juiz.

Autos Cíveis de Ação Ordinária.Autora.Fundação Ru-

ben Berta.adv.Ademar Kato.Ré-Cooperativa Integral de

Reforma Agrária.adv.Orlando Fonseca .Despacho.Inde-

firo o pedido de fls.66,face a preclusão da matéria

arguida.Defiro o pedido do exequente de fls.68/69,na

termos do pedido e da lei.Em,02.12.88.Werther Bene-

dito Coelho.Juiz.

Autos Cíveis de Anulatória de Ato Jurídico.Autor-Jo-

sé Ribamar C.Magalhães.adv.Ruth Costa.Réu-Luis Otá-

viano de Souza.adv.Otávio Vasconcelos Lima.OBS.adv.

do autor-Wilson Pinheiro Brandão.Despacho.Diga o ré-

u sobre a petição de fls.73 e 74.Em,18.11.88.Werther

Benedito Coelho.Juiz.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento-Autor-Mano-

el de Moura C.Filho.adv.Fernando Gonçalves.Ré-Alde-

te maria F.Borgado.adv.Ambrosina Sampaio.Despacho./

Como Requer.Em,05.12.88.Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução.Exequente-Carlos Thadeu Ma-

tos Anad.adv.Reynaldo A.da Silveira.Executado-C.Ed:

Abelardo Gentil.adv.Floracy P.Dantas.Despacho.Defi-

ro a petição de fls.33.Em,02.12.88.Werther Benedito

Coelho.Juiz de Direito da Capital.

Autos Cíveis de Reintegração de Posse.Autor-Sebasti-

ão Ferreira Garcia.adv.Sirala S.Silva.Réu-Oswaldo /

Alves da Costa.adv.não constituído.Despacho.Designo

o dia 15.12.88,às 10 hs. para a apresentação dos me-

moriais pelas partes.Em,05.12.88.Werther Benedito /

Coelho.Juiz.

Autos Cíveis de Execução.Exequente-Banco de Crédito

Real de M.Gerais S/A.adv.Thales Pereira.Executado -

CONFENOR -adv.não tem .Despacho.Como requerer.Em,05

12.88.Werther Benedito Coelho.Juiz.

Autos Cíveis de Notificação. Requerente - Roberto Bastos Pinto. adv. Carlos Alberto de Arruda. Requerido - Manoel da Silva Calderaro. Despacho. À Conta. Em. 02.12.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Cancelamento de R. Nascimento. Autora Valquíria Lobato Nogueira. adv. Norma Esteves. Requerido - João Nogueira. adv. Nazaré Gonçalves dos Santos. / Despacho. de conclusão seguinte. Envie-se o Sr. Escrivão os autos à Assistência Judiciária competente a que coaber por distribuição. Ao Distribuidor. Em. 05.12.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente - Manoel Vitalino / Martins. adv. em causa própria. Executado - Manoel Diniz de Kazaré Natias. adv. Joselisa Kauffman. Despacho. de conclusão seguinte - Homologo o acordo firmado entre as partes. Julgo extinto o processo. Oficie-se a Telg para. Em. 01.12.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução. Exequente - KSR. Comércio e Ind. de Papel S/A. adv. Eliete de S. Lopes. Resenha das autos de Embargos de Devedor. Embargante - Adir Gráfico Ltda. adv. Manoel José M. Siqueira. Despacho. Diga a Embargada. Em. 02.12.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução. Exequente - Primauto - Sempesadora Ltda. adv. Paulo Freitas. Executado - Seguradora Agrobanco. adv. Despacho. Defiro o pedido de fls. 87 do patrono do exequente. Arbitro os honorários advocatícios em 20% do valor da causa. À Conta. Em. 02.12.1988. Werther Benedito Coelho. Juiz.

O ESCRIVÃO,

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESPANTAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autoras: MARIA ELISA VIANA e OUTROS. Ré: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (06.12.88) Advogada: Dr. Ademir Kato.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: AUGUSTO CÉSAR BAHIA DA SILVA. Despacho: "À liquidação e à avaliação do débito. A seguir, digam as partes." (06.12.88) Advogada: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: MARTHA OLIVEIRA ESTRELA. Despacho: "À avaliação e à liquidação do débito. A seguir, digam as partes." (06.12.88) Advogada: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA. Despacho: "Defiro e peido retro." (08.12.88) Advogadas: Drs. Antônio Klautau Gomes, Milton Medeste Figueiredo.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: REINALDO KLEBER DOS SANTOS LOBATO e OUTROS. Despacho: "Não estando a avaliação atualizada, a arrematação não pedira ser concluída pelo preço atribuído aos bens em 1988, dois meses antes, a menos que, vencida a licitação, a 2ª se fizesse por qualquer preço, a quem desse maior lance. À simples comunicação de fl. 40 dos autos não perfaz as exigências legais. Intime-se, pois, e leiloeire para esclarecer e ate, sob pena de responsabilidade." (06.12.88) Advogadas: Drs. Silvia Figueiredo de Mattes, José Maria Pereira da Silva.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: RAIMUNDO EVERALDO PAES. Impetrado: COORDENADOR DE POLÍCIA CIVIL DA SEGUP. Sentença (parte final): // "Vistos, etc... Assim é que, ex vi de art. n.º XIX da Constituição Pátria, c.c. os art. 217 da Lei Estadual n.º 749/23 e art. 1.º da Lei Estadual n.º 2.503 de 22.02.62, concede o "mandamus" sem sucumbência. Subam os autos de T.J.E. com nosos cumprimentos." (02.12.88) Advogado: Dr. Domingos Emami

Belém, 06 de dezembro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã

CARTÓRIO DE 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 1988

ALIMENTOS. Autor: THIAGO VITOR SOUZA DA SILVA e OUTROS. (Adv. José Maria B. de Oliveira). Réu: VITOR FRANCISCO DA SILVA NETO. Defiro e gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos e partir de citação e designo audiência para o dia 09 de março de 1989, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ARROLAMENTO. Req. FRANCISCA ROCHA DA SILVA e OUTROS. (Adv. Reinaldo Nazereno N. Lima). Ao cálculo, dizendo os interessados sobre ele em 5 dias. Belém, 01 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Req. JOSÉ TELES DA TRINDADE (Adv. Estie Gomes). Reqd. HIRANITA PEREIRA TRINDADE. Designo o dia 08 de março de 1989, às 9,00 horas, para conciliação. Cite-se por Edital com o prazo de trinta dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, sob as penas do art. 319 do C.P.C. O prazo para a contestação passará e fluir, após a data designada para a conciliação. Observe-se quanto a citação por edital as disposições do art. 232, itens e parágrafo único, do C.P.C. Belém, 01 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA (Adv. Djelma de Oliveira Ferraz). Reqd. ÚLIO CESAR MACEDO MACIEL. Oficie solicitando informações a respeito do requerido. Renove-se as diligências para o dia 07 de março de 1989, às 10,30 horas. Belém, 01 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. WILLIAM DA COSTA RODRIGUES (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro). Reqd. ANTONIO AQUINO OLIVEIRA SANTOS. (Adv. Rubens Nascimento Mota). Diga a A. sobre a contestação. Belém, 01 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. MARIA ELIZABETH DA SILVA BARBOSA. (Adv. Dourival dos Santos). Reqd. RAIMUNDO ADRIAN DOURADO BARBOSA. Diga a requerente sobre o Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 29 de novembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REVISIONAL DE ALIMENTOS. Req. ROSALY MARIA BRANCO DA MOTA. (Adv. Moacir Moreira Filho). Reqd. Thompson FELIX CUSTÓDIO DA MOTA. (Adv. Solange M. Frazão do Couto Dentes). Oficie-se conforme o pedido. Belém, 01 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqs. JORGE ROBERTO ALMEIDA DA SILVA e RUTILEA CARDOSO DA SILVA. (Adv. Dourival dos Santos). Deve a requerente solicitar o réu

querido através ação própria. Belém, 01 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVENTÁRIO. Req. SILVANA DOS SANTOS SOARES e OUTROS (Adv. Henrique Melo). Homologo por sentença, e de sistência de fls. , para que produza seus efeitos legais. Belém, 01 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Req. JOÃO DA COSTA PENA. (Adv. Henrique Melo). Reqd. ERINALDA GERMANO PENA. Diga o M.P. Belém, 01 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqs. JOÃO DA SILVA ROSA e MARA SUELY DOS SANTOS ROSA. (Adv. Luiz Antonio N. Ramos). Oficie-se conforme o pedido. Belém, 01 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecente. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORTALEZA-CE. Autora: ZENEIDA TOMÉ DE SOUZA. Deprecede. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. JOSÉ MARIANO MELO. Devolve-se com os nosos homenagens. Belém, 30 de novembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO. Autor: ALDINEA DA CUNHA MELO e OUTROS. Deprecede. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. Réu: EDSON VICTOR NOGUEIRA DE MELLO. Devolve-se com as nososs homenagens. Belém, 30 de novembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRASÍLIA-DF. Deprecede. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. Réu: JOSÉ DE BARROS PEREIRA NETO. Devolve-se com as nososs homenagens. Belém, 30 de novembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. JUDITH BATISTA VILA NOVA. (Adv. Paulo W. dos Santos). Consoante o parecer do 5º Promotor de Justiça, retro, defiro o pedido e determo que se expõe o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS (Adv. Hilário Monteiro Junior). Considerando o parecer supra do M.P. defiro o pedido e determo que se expõe o Alvará, autorizando que sejam retirados apenas 50% do valor existente em Cederneta de Poupança em nome do menor Alexandre Andrade de Freitas, prestando o requerente as devidas contas em Juízo. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autora: RAIMUNDA MONATA ROCHA CABRAL. (Adv. Norma Esteves). Réu: BENEDITO ROSÁRIO CABRAL. Designo o dia 09 de março de 1989, às 9,00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido - pessoalmente, a audiência, advertindo - o de que o prazo para contestação começará a fluir desde esta. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO. Req. MARIA JOSÉ DOS SANTOS. (Adv. Deisy M. Gonçalves). Informe a requerente o estado civil do "de cujos". Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. LILIAN VILHENA NEVES e OUTROS. (Adv. Alberto da Silva). Reqd. RAIMUNDO MONATO NEVES. Re novem-se as diligências para o dia 02 de março de 1989, às 9,30 horas. Belém, 29 de novembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO DE MENOR. Autora: IRACY DE SOUZA E SILVA. (Adv. Maria de Nazaré Maia). Réu: SIDNEI BATISTA DEAS. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para justificção. Apresente a requerente as testemu - nhas que iraq depor. Cite-se o requerido, através ' Carta Precatória. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Req. DELINA MARIA LOBO SILVA. (Adv. Luiz Antonio N. Ramos). Reqd. MARIA DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA. (Adv. Altibeito Coelho). Nada e senear. As partes são legítimas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 03 de março de 1989, às 10,30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e testemunhas e também o M.P. e o Curador do Vínculo. Belém, 30 de novembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. MERIAN DA CONCEIÇÃO LAMEIRA LIMA. (Adv. Reimundo Osório). Reqd. DANIEL DOS SANTOS LIMA. (Adv. JACINEIDE SOUZA). Com fundamento no art. 519 do Código de Processo Civil, julgo deserto e' apelação de fls. , interposta por Merian da Conceição Lameira Lima, que deixou de efetuar o preparo. Certifique o Cartório o trânsito em julgado' de sentença de fls. e intime o vencedor a manifestar-se em 5 dias. Intime-se. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. NADIR GEMAQUE RODRIGUES. (Adv. Maria Arlete Cunha). Réu: ALBERICO PEREIRA RODRIGUES. Apresente a requerente a certidão de adoção mencionado. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req. MILTON FARIAS. e NAZARÉ ALVES PEREIRA. Diga o M.P. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req. CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO SILVA e EDNA CONCEIÇÃO BRITO SILVA. (Adv. Tânia Losina). Diga o M.P. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqs. ANDRÉ FREITAS. e MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS. (Adv. Dourival dos Santos). Diga o M.P. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqs. JOSIAS SILVA DE LIMA e ANA MARY SOUZA LIMA. (Adv. Neide Sarah Rocha). Diga o M.P. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS ALBUQUERQUE. (Adv. Reimundo Osório). Apresente a requerente seu título de representante legal dos menores. Belém, 01 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS COM SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autora: ANA LÚCIA FRAGA BEZERRA. (Adv. Abelardo Ferraz Gomes). Réu: JOAQUIM MENDES BEZERRA. (Adv. Haroldo Souza Silva). Deve o requerente requerer em ação própria. Belém, 29 de novembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. ANTONIETA GOMES DA SILVA. (Adv. Paulo W. dos Santos). Reqd. JOAQUIM GOMES DA SILVA. Renove-se as diligências para o dia 09 de março de 1989, às 10,00 horas. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autora: MARIA JOSÉ RAMOS CHAVES e outros. (Adv. Maria Clara Demétrio Gada). Réu: JOVELINO NAPOLEÃO CHAVES. Renove-se as diligências para o dia 09 de março de 1989, às 9,30 horas. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. LUCICLEA DE SOUZA LIMA. (Adv. David Cruz Araújo). Reqd. GERVÁSIO SILVANO ESNERALDINO Emende a requerente a titularidade da ação, no prazo de 10 dias. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Req. MARIA ISABEL NAZARÉ DO COUTO SANTOS. (Adv. Ana Célia Bastos). Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do 5º Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial e determo seja procedida a retificação no essen to de óbito de Florinda Nazaré do Couto, lavrado sob o nº 20354, as fls. 31 do Livro nº 18-C, do Cartório do 4º Ofício de Registro Civil de Nascimento e Óbitos de Comércio de Belém. Expeça-se o competente mandado. P.R.J. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INTERDIÇÃO. Req. RITA SANTOS DA SILVA. (Adv. Domíngos Rodrigues dos Santos). Esclareça o requerente

te que tipo da doença e interditando-se o uso do referido imóvel de dezembro de 1988. Dr. Theresinha Martins de Foz de Iguaçu.

JACI CARVALHO DA SILVA - ESCRIVÃO

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LUCIA XAVIER HANAUQUE

RESENHA: 06/12/88

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 51/88
REINTEGRANTE: João Hélio Pereira de Melo (Adv: Alberto Coelho).

REINTEGRADO: Firmino de Souza (Adv: M. Estela Ribeiro).

DESPACHO: "Rec. Hoje. Vistos, etc. Indefiro a liminar requerida, após a realização da justificação, por não terem sido preenchidos os requisitos de reintegração ao início da lide, isto é, se o esbulho e a sua ocorrência datam a menos de um ano e dia. Aguar-se o prazo de contestação, na forma do artigo 930, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Int. Belém, 05/12/88."

AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: Maria Zelita Garcia de Moraes (Adv: Sábato G. M. Rossatti).

AGRAVADO: Gilvandro da Silva

DESPACHO: "Rec. Hoje. Proceda-se o traslado das peças indicadas pelo agravado, às fls. 31. Belém, 05/12/88."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA C/O INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - Proc. nº 92/88.

REIVINDICANTE: Antusa da Silva Mera e outros (Adv: Reinaldo A. da Costa).

REIVINDICADA: Maria de Lourdes Cruz Carvalho.

DESPACHO: "Rec. Hoje. Junta-se o atestado de óbito da ré, após voltem-se conclusos. Int. Belém, 05/12/88"

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 102/88

CONSIGNANTE: Marilza Susli Rodrigues Pantoja (Adv: Raimundo Dorival Nunes dos Santos).

CONSIGNADA: Napoleão Sebastião da Silva.

DESPACHO: "Rec. Hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 29/12/88, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do CPC). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 05/12/88."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 06/87

REINTEGRANTE: Maria Raimunda Moraes (Adv: Raimundo Elias).

REINTEGRADO: Renato Souza Bezerra (Adv: Otávio Vasconcelos).

DESPACHO: "Rec. Hoje. Cumpra-se o meu despacho de fls. 33 verso, intimando as partes e as testemunhas arroladas para a audiência que designo o dia 02/02/89, às 11 horas, único dia disponível após as férias coletivas. Int. Belém, 06/12/88."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 90/87

REINTEGRANTE: Marcelina Santiago de Moura (Adv: Ruy Guilherme Galvão de Souza).

REINTEGRADO: Maurício Vasconcelos da Silva (Adv: M. Joaquina Pereira).

DESPACHO: "Rec. Hoje. Sobre o ofício de fls. 73, manifeste-se o réu. Int. Belém, 06/12/88."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 96/87

REINTEGRANTE: Antônio Maia de Jesus Chaves (Adv: Marilena Carmona dos Santos).

REINTEGRADO: Sebastião Gomes da Silva

DESPACHO: "Rec. Hoje. Citem-se o réu no endereço fornecido às fls. 30, e as testemunhas, para a audiência que ora remarco para o dia 29/12/88, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 06/12/88."

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 20/88

EXECUTANTE: Carlos Moura Pantoja (Adv: João Batista F. Marque).

EXECUTADO: Edílio da Cunha Barros.

DESPACHO: "Rec. Hoje. Intime-se pessoalmente o réu a se manifestar no processo, no prazo de 48 horas contados da intimação. Belém, 06/12/88."

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 103/88.

REQTE: Ermila Ferreira Saraiwa (Adv: Raimundo Dorival Nunes dos Santos).

REQDA: Shrilei Francinete.

DESPACHO: "Rec. Hoje. Cite-se. Belém, 06/12/88."

MARIA DE NAZARETH DUFA MENDES
ESCRIVÃO

Resenha do dia 07.12.1988

Cartório Moacyr Santiago - 1º Ofício do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Prota e Silva
Escrivão: Stael Santiago

Proc. nº 5499/88-INTERDIÇÃO

A: Amélia de Souza Cavalcante

R: Prazeres Alves de Souza

Adv.: Drs. Walder H. da C. e Silva e Ary Branco
Despacho: Diga, o M. P. sobre o petitório. Digan, as partes, sobre o laudo. Int. Belém, 06/XII/88.

Proc. nº 5160/88-TITELA

A: Adjanila Maciel Maia

R: Pedro Paulo Maciel de Oliveira

Drs. Raimundo Riol

Despacho: Oficie-se ao INPS para que informe o valor, após o que será decidido o pedido de fls. 26 dos autos. Int. Belém, 06/XII/88.

Proc. nº 5223/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Jonas Coelho da Silva

R: Rui Macêdo

Adv.: Dr. Eurico Ferreira de Moura

Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o Termo de Recebimento assinado pelo patrono do Exequente, às fls. 15 verso, dando quitação da dívida decretada à extinção da execução, com fundamento no que dispõe o art. 794, I do C.F.C. Em consequência, determine o arquivamento deste processo de execução movido por Jonas Coelho da Silva contra Macêdo & Cia., escoado o prazo recursal e pagas as despesas processuais. P.R.I. Belém, 06/XII/88.

Proc. nº 5311/88-AÇÃO DE DESPEJO

A: Francisco de Assis Abreu

R: Raimundo dos Reis Bilório Ueno

Adv.: Drs. Helena Maria Muniz e Antonio F. de Carvalho

Sentença: Vistos, etc. Francisco de Assis Abreu qualificado, ingressou contra Raimundo dos Reis Bilório Ueno, com a presente ação de despejo para uso de descendente, expressando, na inicial, que locou ao sujeito passivo, o imóvel localizado na Av. Pedro Miranda - Ed. Príncipe Regente, aptº. 101 A, sendo que necessita retomar o imóvel para seu filho casado,

que pretende fixar residência no imóvel locado. Produziu prova documental, devidamente citado, compareceu através da petição de fls. 17 expressando que concorda com a desocupação, e que entregará o imóvel até o dia 4 de abril de 1989, solicitando, na oportunidade, dispensa de custas e de honorários advocatícios. E o relatório. Decido. O autor pede a desocupação e o réu concorda em deixar o imóvel locado. Instalou-se, em consequência o acordo entre as partes, motivo pelo qual, com fundamento no que dispõe o parágrafo 4º do art. 53 da Lei 6.649, de 16.5.79, homologo, por sentença, o acordo que se instaurou entre as partes. Fixo o prazo de seis (06) meses, contados da citação, para a desocupação do prédio, e imponho ao réu o ônus do pagamento das custas processuais e dos honorários de advogados do que fixo em 20% sobre o valor da causa. Entretanto, se findo o prazo, o locatário houver desocupado o imóvel, ficará isento do pagamento das custas e dos honorários advocatícios. Caso o locatário não cumpra o prometido, nos seis meses seguintes à citação, ou seja desocupar o imóvel até o dia 04 de abril de 1989, expeça-se, de imediato, sem maiores formalidades o mandado de despejo. P.R.I. Belém, 06 de dezembro de 1988.

Proc. nº 5404/88-AÇÃO DE DESPEJO

A: Elza de Bastos Rendeiro

R: Aldebaro Contente Barra

Adv.: Drs. Maria D'Assunção M. Tavares e Antonio Cândido B. Monteiro de Brito

Sentença: Vistos, etc. Elza de Bastos Rendeiro ingressou contra Aldebaro Contente Barra, ambos qualificados, com a presente ação de despejo por falta de pagamento, com base no artigo 52, inciso I da Lei 6.649, de 16.5.79, expressando, na inicial, que locou ao réu o imóvel de sua propriedade situado na rua Manoel Barreto, nº 47, sala 202, pelo período de um ano, sendo que o réu está em mora relativo aos meses de junho e julho de 1988. Produziu prova documental. O réu pediu para purgar a mora. As fls. 30 verso, a Autora expressa que recebeu os valores, com os descontos devidos. Diante do recebimento, julgo extinto o processo, ficando o locatário com a obrigação de pagar as custas e despesas processuais, e honorários já arbitrados. P.R.I. Belém, 06 de dezembro de 1988.

Proc. nº 5201/88-DESPEJO

A: Raimundo Conceição de Oliveira

R: Raimundo Nonato Raad

Adv.: Drs. Eliana S. V. da Cunha e Joselisa C. Kauffman

Despacho: O processo já está encerrado, com a prolação da sentença, mas apenas para evitar a força policial, manifeste-se, o autor se concor-

da que o despejado permaneça no imóvel até o dia 31 de dezembro próximo. Em caso negativo, oficie-se à autoridade policial. Belém, 19/XII/88.

Proc. nº 5177/88-AÇÃO DE DESPEJO

A: Esmeralda Caracol Marques

R: Jocelino Franco Rocha

Adv.: Dr. Albina de Fátima de Souza e Aylton da Silva Pinheiro

Sentença: Vistos, etc. Esmeralda Caracol Marques, qualificada, ingressou com a presente ação de despejo por falta de pagamento de alugueres contra Jocelino Franco Rocha, referente à locação do requerido, do imóvel situado na Av. Assis de Vasconcelos, nº 371, nesta Cidade; expressando que mantém com o sujeito passivo vínculo locatício por prazo indeterminado desde o dia 1º de fevereiro de 1987, sendo que o locatário está em atraso relativo aos meses de dezembro de 1987, janeiro de 1988, além dos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano. Produziu prova documental suficiente. O sujeito passivo, às fls. 15 requereu a purgação da mora, tendo sido designado o dia 15 de agosto de 1988, até o meio dia. As fls. 23 verso, encontra-se a certidão do Condado do Juízo no sentido de que o processo em contra-se contado desde o dia 05.03.1988, sem que o réu tivesse comparecido, como foi determinado no despacho de fls. 2 o relatório. Decido. Impõe-se, no caso, a procedência do pedido, uma vez que o réu, ao pedir para purgar a mora reconheceu a existência da locação e o atraso de alugueres. O fato de não ter cumprido o prometido quanto à purgação da mora, implica em revelia, e é o que ora decreto, com fundamento no que dispõe o art. 319 do C.F.C. Ante o exposto e diante da certidão de fls. 23 verso de que o réu não compareceu para purgar a mora na data e hora previstas no despacho judicial, julgo procedente o pedido e decreto o despejo pedido, concedendo o prazo de 15 dias para desocupação voluntária. Condene o sujeito passivo ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro, por equidade, por não ter havido condenação, em C\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros). Aplicabilidade do disposto no art. 20, § 4º do C.F.C.). Expeça-se mandado de intimação e

Proc. nº 5177/88-AÇÃO DE DESPEJO

Sentença: ... intimação e despejo, contra Jocelino Franco Rocha, obedecendo-se em tudo as formalidades legais pertinentes. P.R.I. Belém, 06 de dezembro de 1988.

Proc. nº 5605/88-AÇÃO DE ARROLAMENTO

A: Leila da Silva Pinto

R: José Maria Pinto

Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
Despacho: A. R. Ao M.P. para parecer sobre a pretensão, considerando, inclusive, os documentos juntos. Int. Belém, 06/XII/88.

Petição impetrada pelo Dr. WALDEMIR TEIXEIRA, para a citação de DULCIRENE DOS SANTOS MACHADO. Despacho: A. R. Não estou conseguindo perceber o que, realmente, deseja o Autor, com sua petição. Assim, esclareça qual o seu objetivo, a fim de que se possa prestar a tutela jurisdicional com eficiência, e apreciando, corretamente, o que pretende expressar o Autor. Int. Belém, 06/XII/88.

Belém, 07 de Dezembro de 1988

Stael Santiago

STAEI SANTIAGO - ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, OFÍCIOS, AUSENTES E INTERDITOS.

JUIZA: DRA. LUCIA G. SEGUIN DIAS CRUZ.

ESCRIVÃO: STAEI SANTIAGO.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

1-Proc. nº 3.400/86, de Execução. Exequente:-BMC-CIA, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS; executados:-LA-BYRINTO COM. REP. LTDA. -Advogados:-Drs. Carlos Ferro, Paulo Lemarão e Helena Maria Oliveira Muniz.-Despacho:-Proceda-se à avaliação dos bens penhorados".

2- Proc. nº 2.935/85, de Ação de Consignação em pagamento transformada em ação ordinária. Adv.-Adalberto Barbosa Carrilho; R:-Raimundo Gonçalves Cardoso.-Advogados:-Drs. Miguel B. Cunha e Antonio Fernando Rocha, Jaqueline Guimarães Pomponet.-Despacho:-"Como requer. Ao cartório para providenciar".

3.-Proc. nº 3.705/86, de Imissão de Posse. Adv.-Francisco das Chagas Nunes Filho e o/mulher; Réu:-Domingos Emílio.-Advogados:-Drs. Pedro Daltro e Domingos Emílio.-Despacho:-"Julgo-me incompetente para processar estes autos, uma vez

que já fora dada sentença pela Juíza anterior. À redistribuição".
 4ª Proc. nº de Ação Declaratória. At- Domingos Ammi; RRI- Francisco das Chagas Nunes Filho e s/mulher.- Advogados: Drs. Domingos Ammi e Pedro Dalto Cunha.- Despacho: "Por motivo de foro íntimo, e em decorrência de já ter sido sentenciado o presente feito, julgo-me suspeita para funcionar no mesmo. À redistribuição". (4 volumes).
 5ª - Proc. nº 4.102/87, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Aldiro Costa Cavalcante; inventariante: Maria de Nazaré Menna Cavalcante.- Advogados: Drs. Ubirajara Ferreira da Silva e Admar Kato.- Despacho: "Diga o Dr. Admar Kato sobre os documentos apresentados. Em 06/12/88.(a) Lucia C. Seguin Dias Cruz".

Belém, 07 de Dezembro de 1988
 Saul Souto
 A Escrivã

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora EMÍLIA BELÉM FERREIRA, Juíza não titular no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara.
 ESCRIVÃ: ELIANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA ARAJÁ. Devedor: MARICINDO VIEIRA DE MEDEIROS. Despacho: "A.Cite-se". Em, 07.12.88. Advogado: Sabato Giovanni Megale Rossetti.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: RAIMUNDO DE SOUZA FIGUEIREDO. Inventariante: ROSA LOPES FIGUEIREDO. Despacho: "A. Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso e as primeiras declaração no prazo legal. Citem-se os demais herdeiros, não habilitados". Em, 07.12.88. Advogado: Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Devedor: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DE CRÊDITOS E SUCESSÕES. Devedor: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. Despacho: "A.Cumpra-se". Em, 07.12.88. Advogado: Fernando Alves Soares.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: VELOSO & COMPANHIA LIMITADA. Ré: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL. Despacho: "Diga o A. sobre a contestação". Em, 07.12.88. Advogados: Francisco Soares Napoleão e Roscimo Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: KSR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A. Devedora: MIRANDA CARDOSO LTDA. Despacho: "Diga o Exequente". Em, 07.12.88. Advogada: Eliete de Souza Lopes.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA JOSÉ FERREIRA DA CRUZ. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO. Interessada: CELINA CONCEIÇÃO NUNES. Despacho: "Diga o M.P. sobre o documento de fls 15". Em, 07.12.88.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedores: LUIZ NEVALDO PINHEIRO RODRIGUES e s/mulher MARINA PINHEIRO RODRIGUES. Despacho: "Arbitro honorários advocatícios no valor de 20%". Em, 07.12.88. Advogados: Helena M.R. Lobato e Antonio Ferreira de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: FRANCISCO LEAL BEZERRA. Inventariante: VANJA DA CUNHA BEZERRA. Despacho: "I-Oficie-se a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Delegacia da Receita Federal sobre débito ou não do Espólio. II- Diga as partes sobre a avaliação". Em, 07.12.88. Advogado: Icarajá Dias Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ROSE PAULA VALE SANTA ROSA. Despacho: "Defiro o pedido. Expeça-se Alvará, obedidas as formalidades legais". Em, 07.12.88. Advogado: Soter Oliveira Sarquis.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO ECONÔMICO S/A. Devedores: FAGROPEC - FAZENDA ARI MAI AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA., RINALDE PATRÍCIO BAYMA e RINALDO PATRÍCIO BAYMA JR. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 33". Em, 07.12.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Edison Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERPELAÇÃO. Autor: LÚCIO SERRÃO DA SILVA. Ré: CONSTRUTORA SANTOS LTDA. Despacho: "Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 48 hs, após venham conclusos". Em, 07.12.88. Advogada: Raimunda Laura Serrão de Silva.

Belém, 07 de dezembro de 1988.

A Escrivã,
 Fernando Camara Lexo

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1988. 4ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO
 EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
 Proc: nºs: 1.005/87; (A); 1.008/87; 267/88; 550/88; 738/88; 776/88; 777/88; 778/88; 779/88; 781/88; 782/88; 783/88; 784/88; 785/88; 802/88; 068/86; 342/87; 559/88;

6ª VARA:
 Proc: nº DESPEJO
 Edith Marília Maia Crespo
 FAZENDA ALINE

9ª VARA:
 Proc: nº ORDINÁRIA
 Angelina de Souza Pinho
 José Thomaz de A. Soares Couto

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:
 4ª VARA:
 Proc: nº 267/88 - 426469 - EXECUÇÃO
 Exqt: - A COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ Ltda.

Adv: - Luis Roberto Coelho de Sousa Meira
 Extd: - RIHOMAR - Comércio e Serviços Ltda.
 Adv: - Paulo Peixoto Caldas
 Desp: - Expeça-se Mandado para recolhimento da im portancia mencionada hs fls. 347, e o depósito posterior na Caderneta de Poupança.

Proc: nº 267/88 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante: - RIHOMAR COMERCIO E SERVIÇOS Ltda.
 Adv: - Paulo Peixoto Caldas
 Agravada: - A COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Adv: - Luis Roberto Coelho de Souza Meira
 Desp: - I - Recebo o AGRAVO, sem efeito Suspensivo Certifique o Cartório a interposição no processo principal. II - Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão AGRAVADA, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do AGRAVANTE e as peças por ele indicadas. III - Intime-se o AGRAVADO, após, a indicar peças em cinco (05) dias, e trasladem-se elas. Se comparecer, digo, Se for/apresentado documento novo, intime-se o AGRAVANTE a dizer sobre ele em cinco (05) dias. IV - Intime-se, a seguir, o agravado a responder em cinco (05) dias.

Proc: nº 550/88 (A) - EMBARGOS DO DEVEDOR
 embargante: - TRÊS RIOS COMERCIO, Ind. e Exportação de Madroira Ltda.
 Adv: - Nelson Pinto
 Embargado: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - B A S A
 Adv: - Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
 Desp: - Recebo os EMBARGOS. Intime-se o EMBARGADO a impugná-los, dentro do prazo legal.

Proc: nº 738/88 - 343092 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
 Aut: - Herculanio Maia Campos
 Adv: - Milton F. Chagas

Ré: - Antonia Miranda Campos
 Desp: - Cramo o feito à ordem para: Designar o // dia 7/3/1989, hs 9hs, para a conciliação. Cite-se

Proc: nº 776/88 - 349321 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exqt: - VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO.
 Adv: - Maria Antonete Machado Tárrio
 Extds: - Daniel Francisco da Silva e sua mulher
 Desp: - Citem-se por CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 777/88 - 349347 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exqt: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empres timo.
 Adv: - Maria Antonete Machado Tárrio
 Extds: - Raimundo Alves de Souza e sua mulher.
 Desp: - Cite-se por CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 778/88 - 349404 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exqt: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empres timo.
 Adv: - Maria Antonete Machado Tárrio
 Extds: - Ubirajara Esteves de Carvalho e sua mu lher.
 Desp: - Cite-se, Por CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 779/88 - 349669 - DESPEJO
 Aut: - Antonio de Padua Salvador Dergan
 Adv: - José Maria Paes Loureiro
 Ré: - Antonio Malcher Lornino
 Desp: - Cite-se.

Proc: nº 781/88 - 434818 - INDENIZACAO
 Aut: - MADEIRIRA PINHO
 Adv: - WILSON CARDOSO DE SOUZA
 Ré: - BRADESCO SEGUROS S/A.
 Desp: - Complemente o autor a inicial, autenticando os documentos juntados em fotocópia, em dez // (10) dias.

Proc: nº 785/88 - 350006 - ORDINÁRIA DE COBRANCA
 Aut: - Nercy Ferreira Leal
 Adv: - Bragança Dias dos Santos
 Ré: - Luis França
 Desp: - Cite-se.

Proc: nº 784/88 - 349552 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exqt: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empres timo.
 Adv: - Maria Antonete Machado Tárrio
 Extds: - Carlos Lamego do Rosário e sua mulher.
 Desp: - Cite-se, por CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 783/88 - 434883 - DESPEJO
 aut: - Lucinda Beirão Lopes
 Adv: - Raimundo Moráes Júnior
 Ré: - A. Nacional Comércio e Representações Ltda. e outro.
 Desp: - Cite-se e dê-se ciência ao fiador.

Proc: nº 782/88 - 434826 - DESP. FALTA PAGAMENTO
 Aut: - José Expedito de Magalhães

Adv: - Marcos José Nahon
 Ré: - Espólio de Fernando Roberto Vasconcelos / Chaves e outra.
 Desp: - Por motivo de foro íntimo e nos termos do parágrafo único do art.135, do C.P.C., afirmo sua posição para funcionar no presente feito. A re-dig tribuição.
 Proc: nº 802/88 - 436821 - SEP. DE CORPOS C/C BUSCA E APREENSÃO

Aut: - Alice de Macedo Couto da Rocha
 Adv: - Djalmir de O. Farias
 Ré: - Irailson Ubirajara Couto da Rocha
 Desp: - Concedo liminarmente a Separação de Corpos. Expeça-se o LAVARA. Quanto nos demais pedidos indefiro a medida liminar. Cite-se.

Proc: nº 68/86 - MEDIDA CAUTELAR (SEP. DE CORPOS) com alimentos.
 Reqt: - Isolete de Souza Rodrigues
 Adv: - Helenn M. O. Munia
 Reqd: - Jorge Costa Rodrigues
 Desp: - Dê-se vista pelo prazo de cinco (05) dias a seguir, voltem-me os autos conclusos para ser/ proferida a decisão.

Proc: nº 486/88 - 302114 - EXECUÇÃO
 Exqt: - BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTOS S/A.
 Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
 Extd: - Squema Empreendimentos Ltda. e outros.
 Adv: - Sergio Valente do Couto
 Desp: - ...Por tais motivos, indefiro o pedido de ser dado anistia comercial constitucional com exclusão da Correção Monetária e Juros de 12% ao ano, no executado. Ao cálculo, com todos os acréscimos constantes no título executado, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor dado à causa, devendo o pagamento ser efetuado em 20 dias após a intimação deste despacho. O Sr. Escrivão do feito fica autorizado a receber, entregando, posteriormente, ao autor, com as certelhas legais. Intimem-se.

Proc: nº 492/88 - 302858 - ORDINÁRIA
 Aut: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. (BEM)
 Adv: - Maria Madalena Garcia Quitas
 Ré: - ENISA - Engenharia e Indústria S/A. e outro
 Adv: - Ediléa Valério
 Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e condeno os suplicandos: ENISA - Engenharia e Indústria S/A. e CURSINO DA SILVA LOBATO a pagar ao outor BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO a importância de Cz\$ 2.064.250,00 (DOIS MILHÕES, SESENTA E QUATRO MIL, E DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS) acrescida de juros de mora, e correção monetária custos e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc: nº 837/87 - 300201 - EXECUÇÃO
 Exqt: - BNC - Banco Mercantil de Crédito S/A.
 Adv: - Carlos Ferro e Silva
 Extds: - SORTIDÃO PRESENTE Ltda. e outra.
 Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente, em parte o pedido, para condenar a requerida - SORTIDÃO // PRESENTE Ltda., ao pagamento da importância de Cz\$ 12.000,00, acrescida de correção monetária, custos e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da de à causa. E extinto o feito, quanto à suplicanda ICOMA DISTRIBUIDORA DE COLAS E ADESIVOS, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.G., P.R.I.

Proc: nº 1.005/87 (A) - 343839 - AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravantes: - Waldemar Teixeira da Silva e sua mulher.
 Adv: - Raimundo Dorival Nunes dos Santos
 Agravados: - Mário Brandão de Souza e sua mulher
 Adv: - Reinaldo Antônio da Costa
 Sent: - ...Vistos, etc... Com fundamento no §1º do art. 527, do C.P.C. Julgo deserto o AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR WALDEMAR TEIXEIRA DA SILVA, que deixou de efetuar o preparo no prazo de dez (10) dias, apesar de devidamente intimado. // (certidão de 44v. P.R.I.)

Proc: nº 559/88 - 314267 - EXECUÇÃO
 Exqt: - VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO.

Adv: - Helenn M. R. Lobato
 Extds: - Jaime Freire Campos e sua mulher.
 Adv: - Adalberto da Motu Souto
 Sent: - ...Vistos, etc... Julgo extinta a presente/ EXECUÇÃO proposta por VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, Contra JAIME FREIRE CAMPOS e sua mulher, face ao pagamento feito pelos executados, restando extinto o processo nos termos do // item I, do art. 794, do C.P.C., convalecendo o contrato hipotecário (art. 8º, da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971). Após o levantamento da importância depositada pela exequente e do decurso do prazo legal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas / "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 404/88 (B) - IMPUGNACAO VALOR DA CAUSA
 Impugnante: - Americo Saint Jean Campos
 Adv: - Ademar Kato
 Impugnada: - Alna do Amaral Corrêa
 Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira
 Desp: - ...Isto posto: Julgo procedente a exceção de incompetência desta Juízo, e em consequência, declino de minha competência para a do Juízo previsto da 1ª Vara de Família de Campinas-SP, no // que diz respeito ao processamento e julgamento do presente feito. Anote-se na distribuição, de-se // baixa na distribuição, encaminhando-se os autos ao Juízo competente. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
 Proc: nº 034/87 - CARTA PRECATÓRIA
 Juízo de Direito da Comarca de São José do Rio Preto - SP
 Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA.

Proc: nº 239/88 - EXECUÇÃO
 BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO (BEM)
 ENISA - Engenharia e Indústria Ltda. e outro.

Proc: nº 722/87 (A) - EMBARGOS DE DEVEDOR
 STOCK - CAR Comércio e Locação de Veículos Ltda.
 BANCO FRASILEIRO DE RESCOTOS S/A.

P E T I C I O N I S I A L

Proc: nº 804/88 - 349941 - ORDINÁRIA
Meritíssimo, Getúlio de Carvalho Galvão e sua
Mulher.
Francisco Lúcio Martins Pereira e sua mulher.
VALOR: Cz\$ 2.461.333,00

Proc: nº 805/88 - 437530 - EXECUÇÃO
Antônio Ivo Junior Cardoso
Maria Dolores Ferreira do Espírito Santo
VALOR: Cz\$ 50.000,00

Proc: nº 806/88 - 438231 - PROT./NOTIF./INTERPELA
Nelson Pedro Nasser e outro
Mario Ferreira Sales
VALOR: Cz\$ 10.000,00

Proc: nº 807/88 - 438280 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Deuzarino da Silva Souza
José Edmilson Souza
VALOR: Cz\$ 1000,00

M A N D A D O S

EXPEDIDOS
Proc: nº 616/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Francisco das Chagas Santos
e Vanda Lima Santos
OBS: expedido Mandado

Proc: nº 774/88 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da Comarca de Ananindeua, 1ª Vara Cível e
Comércio, para executar KEUFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTD. a req. de JOÃO BOSCO CHAHINE MELEEM, para
a Comarca de Belém-PA, 4ª VARA CÍVEL.
OBS: entregue no OF. CIGERO

Proc: nº 764/88 - ORDINÁRIA
PASSTUR Ltda.
M.R. Comércio e Representações Ltda.
OBS: entregue no OF. CIGERO

Proc: nº 765/88 - ORDINÁRIA
PASSTUR Ltda.
E & J Assessoria Representações Serv. Ltda.
OBS: entregue no OF. CIGERO

Proc: nº 766/88 - EXECUÇÃO DE TIT. EXTRAJUDICIAL
BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA)
KEUFFER - Indústria e Comércio Ltda. e outros
OBS: expedida CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 768/88 - INTERPELAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
Espólio de Conceição de Jesus Barros
Marina do Nazaré Martins da Silva
OBS: entregue no OF. CARVALHO

Proc: nº 767/88 - DESP. FALTA DE PAGAMENTO
Bertino Lobato de Miranda Castro
Manoel Kean Lourenço
OBS: entregue no OF. CARVALHO

RECOLHIDO:
Proc: nº 412/88 - EXECUÇÃO
BANCO do Brasil S/A.

MACON - Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Proc: nº 774/88 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da Comarca de Ananindeua, digo, Ananindeua
para executar KEUFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda.
a req. de JOÃO BOSCO CHAHINE MELEEM, para a Comarca
de Belém-PA, 4ª Vara Cível.

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO

R E C E B I D O

Proc: nº 211/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Waldemar Conde Júnior

Maria José da Silva Conde

4ª VARA: Audiência

as: 10, 30hs.

Proc: nº 531/88 - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Raimundo Queiroz de Miranda

Rosa Maria Ferreira de Miranda.

OBS: Não houve a reconciliação.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Banco de Crédito Nacional S/A requerendo a susten-

ção da ação de execução movida contra O.T. Pontes

Tavernar e Outros.

Tropical-Cin de Crédito Imobiliário, requerendo /

desistência da ação Executiva Hipotecária movida

contra Carlos Fernando C. Rezende.

Maria de Lourdes Alvaro da Lima e Outra, comunican-

do o falecimento da inventariante Maria Baptista

Alvaro e requerendo a nomeação da substituta no

Inventário de Heitor Gemaque Alvaro.

Alice de Macedo Couto da Rocha requerendo desis-

tência da busca e apreensão dos menores requerida

na Separação de Corpos movida contra Irmilson Ubi

rajana Couto da Rocha.

Raimundo Carlos Silva de França Chaves, manifestan-

do-se na ação de indenização movida contra . . .

Raul da Silva Navegantes requerendo baixa dos autos

de ação de despejo movida contra Pres. Distribuidor

na Representações Ltda para o Contador do Juízo

Jacob Lázaro Dribos Hamoucha e Outros requerendo

o despejo compulsório na ação de despejo movida /

contra . . .

Paulo Bertholdo Germano Krause requerendo provi-

dências contra o Oficial de Justiça encarregado

da diligência na ação de Busca e Apreensão mo-

vida contra José Nataniel Macedo.

Belém, 07 de dezembro de 1988

[Assinatura]

[Assinatura]

CARTÓRIO PEPES

5ª VARA DE CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 07/12/88.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MOJI-
MIRIM - SP

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E
COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A. - OLGA CRISTINA LIMA SALVIANO
R. - JOÃO EVANGELISTA CAMPOS SALVIANO
Despacho: Proceda-se a devolução ao Mm. Juízo De-
precante com nossas homenagens. I.-

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: BICICLETARIA PARAENSE LTDA (Adv: Adamor
Tenório Pereira)
Requerido: RAFAEL ALVES DE LIMA (Adv: Antonio Fereira
Cavalcante)
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã a decisãõ tran-
correu livremente em julgado. I.-

EXECUÇÃO

Credora: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS (Adv: Valmor
Arêde Córdova)
Devedor: RAIMUNDO NONATO MORAES DOS SANTOS (Adv: Ve-
ra Maria Pereira Tamer)
Despacho: R. hoje. Ao contador do Juízo para le-
vantamento total do débito. Arbitro hono-
rários advocatícios em 10% sobre o valor
do débito. I.-

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA COSTA
(Adv: Marcelo Meira Mattos)
Embargado: JOSÉ DE BARROS DE CASTRO (Adv: Vanja C.
de Mendonça)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, deixo de dar
acolhida aos Embargos Opostos e condeno
a Embargante ao pagamento de custas pro-
cessuais e honorários do patrono do Em-
bargado que arbitro em 15% sobre o valor
da ação. P.R.I.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: ROSALINA BOTELHO PONTES (Adv: Maria An-
TONETE M. Tário)
Requerido: JUCIVAL OLIVEIRA COSTA (Adv: Nelson José
de Souza)
Sentença: Vistos, etc.. Isto posto, julgo proceden-
te a ação e concedo ao suplicado o pra-
zo de trinta (30) dias para desocupação

do imóvel sob pena de Despejo ex vi art.
53 parágrafo 5º da Lei 6.649/79, conde-
nando-o ao pagamento de custas processu-
ais e honorários do patrono do A.
P.R.I.

APELAÇÃO CÍVEL (DESPEJO)

Requerente: LÉA MARIA FRANCO RAMOS (Adv: Ambrosina
Maia Sampaio)
Requerido: VALDINONDAS MACEDO DE SOUZA (Adv: Ica-
raí Dias Dantas)
Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a ação
na conformidade do inciso III do art.
52 e 53 parágrafo 5º da Lei 6.649/79,
concedendo ao suplicado o prazo de trin-
ta (30) dias para a desocupação voluntá-
ria do imóvel sob pena de despejo, con-
cedendo-o ao pagamento de custas processu-
ais e honorários da patrona da A. que *
arbitro em 20% sobre o valor da ação.
P.R.I.

MEDIDA CAUTELAR

TEREZINHA DE FÁTIMA CECIM PONTES (Adv: Benedito *
Barbosa Martins)
Requerido: REDINAL DE LEMOS PONTES (Adv: Hamilton
Guaiberto)
Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Pú-
blico.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: ADELGÍCIO REÍGIO DOS SANTOS (Adv: Po-
jucan Tavares Jr.)
Requerido: ODORINA CARNEIRO DOS SANTOS (Adv: José
Humberto Lima)
Despacho: R. hoje. Certifique a Sra. Escrivã so-
bre a tempestividade alegada na prelimi-
nar arguida a seguir conclusos.

REINVIDICATÓRIA

Requerente: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO E S/MULHER (A
Armando Soutillo Cordeiro)
Requerida: SOLANGE MARIA FERREIRA DOS SANTOS (Adv
Edilson Dantas)
Despacho: Contados e preparados na conformidade do
art. 519 do CPC proceda-se a remessa
dos autos ao Egrégio Tribunal de Justi-
ça para os devidos fins. Intimem-se.

DESPEJO

Requerente: CARMEM LÚCIA ALVES LEAL (Adv: Djalma
Chaves)
Requerido: IEDA BARBOSA PAUXIS (Adv: Ophir José
Novaes Coutinho)
Despacho: Os autos referidos encontram-se em cartó-
rio aguardando diligência a ser realiza-
da pelo Apelante visando a remessa dos
autos ao Tribunal de Justiça do Estado

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1988

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de DOROTHÉA BAENA DE MELO, por seu advo-
gado, na Ação de INVENTÁRIO de FAUSTA CIRIACO BAE-
NA, requerendo juntada de procuração-Adv. Flávio de
Carvalho Maroja
OBS: Recebido em 07/12/88

DESPEJO
Requerente: UNION ESPANHOLA DE SOCORRO MÚTUOS-Adv.
Paulo Sérgio de Souza
Requerido: CELSO DA CRUZ-Adv. Talma Rodrigues
Despacho: Junte-se em apenso, os autos da Con-
signação. Diga a parte contrária sobre a contesta-
ção.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO ECONÔMICO S/A-Adv. Paulo Rubens
Xavier de Sá
Requerido: SQUEMA EMPREENDIMENTOS-Adv. Sérgio Al-
berto Frazão do Couto
Despacho: Indefiro o requerimento de fls 33.

EXECUÇÃO
Requerente: CREDIREAL FINANCEIRA-Adv. Darib Guer-
reiro de Lemos
Requerido: EDMUNDO ANTONIO DA SILVA-Adv.
Despacho: Defiro o pedido de fls. A conta. Hono-
rários em 15% sobre o valor do débito.

DESPEJO
Requerente: IGNEZ VIEIRA LOURENÇO-Adv. Ricardo
Chamie
Requerido: ARGEMIRO CORRÊA DE CARVALHO-Adv. Ge-
rison Figueiredo
Despacho: Julgo deserta a apelação.

DESPEJO
Requerente: OSMAR CHAGAS DE SOUZA-Adv. Rui Gui-
lherme de Aquino
Requerido: DELMAR NORTE S/A-Adv. Haroldo Alves
dos Santos
Despacho: Designo o dia 22 do corrente, às 10
horas, para a purgação da mora.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: SALIM MIGUEL ALVES-Adv. Márcio Olivar
Brandão da Costa
Requerido: LUIS PAULO RANGEL GOMES DA SILVA-Adv.
Jonil Hollandia
Despacho: Diga o autor sobre a contestação

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO MERCANTIL DE S. PAULO-Adv. Car-
los Ferro
Requerido: SQUEMA EMPREENDIMENTOS-Adv. Sérgio Al-
berto Frazão do Couto
Despacho: À avaliação

DESPEJO
Requerente: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO-Adv. Luizi-
valdo Costa de Carvalho

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1988

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de MILTON FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR
por seu advogado, na Ação, falando no processo-Adv
Jorge Pimental Ferreira
OBS: Recebido em 06/12/88

Requerimento de MIGUEL LEÃO DE FREITAS, por seu ad-
vogado, na Ação de DESPEJO que move contra PAULO T
SERGIO GOMES DE LEO, requerendo o julgamento do
feito-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
OBS: Recebido em 06/12/88

Requerimento de GILDÉZIO DA SILVA DRAGO, por seu
advogado, na Ação de DESPEJO que move contra INTER
LAN SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO LTDA, requerendo junta-
da de recibo de aluguel-Adv. Francisco Pompeu Bra-
sil Filho
OBS: Recebido em 06/12/88

Requerimento de SOCILAR, por seu advogado, na Ação
EXECUTIVA que move contra JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO L.
FILHO, requerendo a extinção-Adv. Helena Lobato
OBS: Recebido em 06/12/88

IMISSÃO DE POSSE
Requerente: MARIO ALBERTO COIMBRA SAMPAIO- Adv.
Rosana Lúcia Bastos
Requerido: JOSÉ PEREIRA PRIMO e outros-Adv.
Despacho: Proceda-se a reintegração de posse

Requerimento de ELIAS ZEMERO, por seu advogado, na
Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra GUI-
LHERME BARROSO PARENTE, aditando a inicial-Adv. Mi-
guel Elias Zemer
OBS: Recebido em 07/12/88

SEPARAÇÃO
Requerente: Adv. Antonio V. Pantoja
Requerido: Adv. Ademar Kato
Despacho: Defiro as provas requeridas. Designo o
dia 01 de março, às 10 hs para a audiência de
instrução e julgamento.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Ana Margalida
Godinho
Requerido: KEUFFER IND E COM e outros-Adv. Rui
Guilherme Tocantins
Despacho: Proceda-se ao Registro da penhora. Dê-
se vistas.

Requerimento de NELSON MACHADO DA SILVA LIMA, por
seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra
IVAN MUNIZ DE CARVALHO, dizendo que não concorda
com a nomeação-Adv. Helena Cláudia Pingarilho
OBS: Recebido em 06/12/88

MARIA INÊZ BARATA
Escrivã

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
Resenha de 07/DEZ/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.
Proc. nº 2498 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Autor - MARIA JOANA FERAZ JAIME
Adv. - CLAUDIO ROBERTO V AFONSO
Reu - MIGUEL DUARTE JAIME
Desp. - CITE-SE O REQUERIDO, P/ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, BEM COMO PARA OS DEMAI-
S ATOS PROCESSUAIS, OBSERVANDO QUE O PRAZO PARA
CONTESTAR É DE QUINZE (15) DIAS E COMEÇARÁ A FLUIR
DA DATA DA AUDIÊNCIA, INTIMEM-SE.
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2261 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor - DELETA MRA? MELO VIEIRA
Adv. - JOSÉ ROBERTO MAIA BEZERRA
Reu - FRANCISCO R NOGUEIRA
Adv. - LUIZ NETO
Desp. - PROCEDA-SE AO DEPÓSITO EM CONTA POUPANÇA
O VALOR CONSIGNADO?
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2358 - EXECUÇÃO
Autor - CTUB CONST. E TUBOS LTDA
Adv. - MARIA MADALENA G QUITES
Reu - FRENOLADOS UNIAO LTDA
Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE O OFÍCIO DE FLS.
45/463
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2241 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Autor - MOURA E SOUZA FILHO LTDA E OUTROS
Adv. - ARTHUR ALVES RAMOS
Reu - BANCO BANBEIRANTES S/A
Adv. - PAULO RUBENS X DE SA
Desp. - DIGA O EMBARGADO SOBRE O PEDIDO DE FLS.//
29?
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1702 - FALÊNCIA
Autor - GLASURIT DO BRASIL LTDA
Adv. - THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER
Reu - DINIZ & CIA LTDA
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 25? AGUARDE EM//
CARTÓRIO.
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2241 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS
Autor - MARINEIDE SANTANA PINTO
Adv. - LUIZIANO DE PAULA CAVALLEIRO
Reu - CARLOS MANUEL ALMEIDA GONÇALVES
Adv. - OSVALDO NASCIMENTO GEMO
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE O CHEQUE MEN-
CIONADO ÀS FLS. 19? FOI DEPOSITADO EM CARTÓRIO? /
EM CASO POSITIVO, PROCEDA O DEPÓSITO DO MESMO EM
CADEARNETA DE POUPANÇA NO BEP, NO PRAZO DE 24 HS.
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2367 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor - JADER FONTENELLE BARBALHO
Adv. - ALCIDES ALCANTARA
Reu - ROSIAN CAMPOS DE CALDAS BRITO
Adv. - MARIA DA GLORIA MAROJA
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO INTIME-
SE O AUTOR RECONVINDO, NA PESSOA DE SEU PROCURA-
DOR, PARA CONTESTAR E RECONVENÇÃO NO PRAZO DE //

15 DIAS, ART. 316 DO CPC.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 7994 - EXECUÇÃO
Autor - JO? DIGO? BANCO DO BRASIL S/A
Adv. - JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
Reu - DINAMO COM. TM? E EXP? LTDA; E OUTROS
Desp. - VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. //
CONFIGURANDO-SE A HIPOTESE DO ART. 791, INCISO III m
DO CPC, SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO DE SESENTA
(60) DIAS, FINISSE ESSE PRAZO, DEVIDAMENTE CERTIFICA
DO PELO CARTÓRIO, VOLTEM CONCLUSOS. I.
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 8535 - EXECUÇÃO
Autor - POSTO PARAENSE LTDA
Adv. - PERACIO LEITE VIDAL
Reu - INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Adv. - ROSOMIRO ARRAIS
Desp. - VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA
QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O ACORDO CELEBRA-
DO ENTRE AS PARTES, EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRAN-
SAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO O/
EXTINTO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, JA DIS-
TRIBUIDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS E
DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PIR.
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2434 - DESPEJO
Autor - ISMAC BARCESSAT
Adv. - DJALMA CHAVES
Reu - ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO
Desp. - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO
DE FLS. 02 E EM CONSEQUÊNCIA DECRETO O DESPEJO DO
REQUERIDO, FACULTANDO-LHE O PRAZO DE QUINZE DIAS
PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL, CONDENO //
MAIS O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS
PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM
20%. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO //
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1800 - EXECUÇÃO
Autor - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A
Adv. - THALES EDUARDO R PEREIRA
Reu - FGALS EMPREEND. RURAIS LTDA E OUTRO
Desp. - DIGA O EXEQUENTE.
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2387 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Autor - IPAL LTDA
Adv. - ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS
Reu - BANCO DO BRASIL S/A
Adv. - CELIO SIMÕES DE SOUZA
Desp. - SEJAM OS AUTOS, APENSOS AOS DA EXECUÇÃO,
INTIME-SE O EMBARGADO.
-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 8033 - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autor - ALEXANDRE GABRIEL ABDALA
Adv. - ANTONIO VILAR PANTOJA
Adv. - MARILENA CARMONA DOS SANTOS SILVA
Reu - MARTHA OLIVEIRA ESTRELA ABDALA
Desp. - ESCLAREÇA A AUTORA SOBRE AS DIVERGÊNCIAS
EXISTENTE ENTRE SEU PEDIDO E OS RECIBOS, JUNTOS AOS
AUTOS PELO REQUERIDO.

OBS. - O DESPACHO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DE EXECUÇÃO
DE PENSÃO EM QUE MARTHA ESTRELA ABDALA (ADV. ANTONIO
VILAR PANTOJA) MOVE CONTRA ALEXANDRE GABRIEL ABDALA
(ADV. MARILENA CARMONA), APENSOS.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 07.12.88
Nona Vara

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE DISSOL. DE SOCIEDADE:
Requerente- Marisa Iglesias Cabral (adv. Dr. Paulo
Klautau)
Requerido- Francisco Erivaldo Batista da Silva (adv
Dr. Flávio Maroja)
DESPACHO: Diga o M. P. Em 29.11.88. (a) Maria do
Céu Duarte de Oliveira.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE:
Requerente- Dilorimar Rodrigues de Oliveira (adv. S
Dr. Reinaldo Miranda)
Requerido- Antonio Gonçalves de Freitas. (adv. Dra.
Iracélia de Oliveira Vaz)
DESPACHO: O processo se encontra em ordem, defiro
as provas requeridas. Nomeio o Dr. João Lima, Con-
tador, brasileiro, casado, com escritório à Av. Al-
mirante Barroso, 4967, como perito do Juízo, para
proceder a perícia contábil requerida pelas partes.
Observem os litigantes, o parágrafo 1º do artigo
421 do C. P. C. Após, voltem conclusos. Em 06.12.88
(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

CARTA DE SENTENÇA:
Requerente- Indústria e Com. de Conservas Maiuatá
Ltda (adv. Dr. Luiz Fernando de Moreira)
Requerido- Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. (adv.
Dr. Adamar Kato)
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 22 dos autos, da
autora requerente e da Lei. Em 24.11.88. (a) Pedro
Paulo Martins.

DESPEJO:
Autor- Clésia Corrêa Pinto de Oliveira (adv. Dra. Al-
bina Souza)
Reu- Bruno Lergato (adv. Dr. Celso Viana)
DESPACHO: Ao preparo. Em 06.12.88. (a) Maria do Céu
Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO:
Autor- ENFLACOM- Ind. e Com. Ltda (adv. Dr. Alcides
Alcantara)
Réus- Avando Novaes Filho e Avando Novaes (adv. Dra
Lélia do Soc. Monteiro Souza)
SENTENÇA: Homologo por sentença a desistência expre-
ssa a fls. 59, para os devidos fins em consequência
deconstituída a penhora formalizada a fls. 45 de -
clarando extinta a Execução nos termos do art. 794
inciso I do C. P. C. Pague as custas, devolvam-se
os documentos e proceda-se a expedição do competen-
te expediente ao MM. Juízo da Comarca de Castanhal,
conforme as fls. retro. Em 06.12.88. (a) Albanira
Bemerguy.

Autor- Vinicius Hesketh (adv. Vinicius Hesketh)
Reu- Raymundo Anilton de Barros.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 06.12.88. (a) Maria do Céu
Duarte de Oliveira.

Autor- Ferragens Fonseca Ltda (adv. Dra. Ediléa Va-
lério)
Reu Mapasa-Madeirasdo Pará S/A.
DESPACHO: À Conta. Arbitro os honorários advocatí-
cios em 15% sobre o valor de débito. Intime-se. Em
06.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

FALÊNCIA:
Autor- Geraldo Berardo (adv. Dr. Ulysses Coelho de
Souza)
Reu- Bomfrio- Com. e Refrigeração Ltda (adv. Dr. Ra-
imundo João O. de Macedo)
DESPACHO: Cite-se. Em 02.12.88. (a) Maria do Céu
Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL:
Requerente- Leopoldo Domingos Amaral Costa (adv. Dr
Luiz Paulo A. Zoghbi)
Requerido- Alvaro Paz do Nascimento.
DESPACHO: Declaro-me suspeita nos termos do artigo
135, I do C. P. C. para funcionar no presente feito
A redistribuição. Em 30.11.88. (a) Maria do Céu Duar-
te de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Autor- Alvaro Adolpho de Britto Carvalho (adv. Dr.
Claudio Afonso)
Ré- Isabel Costa de Oliveira.
DESPACHO: Designo o dia 21 do corrente, às 11:00 ho-
ras para ter lugar a audiência de tentativa de re-
conciliação. Cite-se. Em 06.12.88. (a) Maria do Céu
Duarte de Oliveira.

Requerentes- Francisco Benedito Torres e Liduina Pe-
reira Torres (adv. Drs. Jaci Colares e Ana Luisa
Trindade)
SENTENÇA: Homologo o acordo de folhas nº 03, para
que produza seus efeitos jurídicos. Assim, homologo
a Separação Consensual do casal: FRANCISCO BENEDITO
TORRES e LIDUINA PEREIRA TORRES e decorrido o prazo

recursável, expedindo-se o competente mandado aver-
batório. Intime-se. Em 05.12.88. (a) Maria do Céu
Duarte de Oliveira.

ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO:
Autor- Augusto Cesar Ferreira de Souza (adv. Dra.
Ana Maria Chaves Stilinindi)
Ré- Nazaré Costa.
DESPACHO: Declaro-me suspeita para funcionar no pre-
sente feito, nos termos do artigo 135, I do C. P. C
Em 01.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

AÇÃO REINVIDICATÓRIA:
Requerente- Itala Carvalho de Souza (adv. Dr. Vini-
cius Hesketh)
Requerido- Elisalda Johnson Moreira (adv. Dr. Nel-
son Alves Cunha)
DESPACHO: Declaro-me suspeita para funcionar no pre-
sente feito, com fulcro no artigo 135, I do C. P. C
A redistribuição. Em 01.12.88. (a) Maria do Céu
Duarte de Oliveira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Embargante- Rubertex-Com. e Ind. S/A (adv. Dr. Roso-
miro Arrais)
Embargado- Banco Bozano Simonsen S/A (adv. Dr. Car-
los Ferro)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim, sendo, Julgo im-
procedentes os embargos apresentados, e condeno a
embargante ao pagamento das custas processuais e ho-
norários que arbitro em 10% do valor devidamente
corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Fernandes Gonçal-
ves.

DESPEJO:
Requerente- Raul da Silva Navegantes (adv. Dra. Al-
bina Souza)
Requerida- Maria da Costa Miranda (adv. Dr. Luiz
Bernardo Guedes de Oliveira)
DESPACHO: Atendendo o pedido retro, deve ser obser-
vado pela contadora o valor da locação mensal a ser
paga a partir do mês de outubro de 88. (fls. 54). Em
06.12.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:
Agravante- Luiz Otavio Pantoja (adv. Dr. Humberto
Mendonça)
Agravado- Gabriel dos Santos Reis Botelho (adv. Dr.
Jacy Colares)
DESPACHO: Preparados, remeta-se ao Egrégio Tribunal
de Justiça do Estado. Em 07.12.88. (a) Maria do Céu
Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Consignante- Edvaldo da Silva (adv. Dr. João Assun-
ção dos Santos)
Consignando- Natália Gonçalves dos Santos (adv. Dr.
Ulisses de Oliveira).
DESPACHO: Proceda-se a Conta atentando para o peti-
torio retro. Após, intime-se. Em 07.12.88. (a) Ma-
ria do Céu Duarte de Oliveira.

MEDIDA CAUTELAR:
Requerente- Neusa Maria dos Santos Nascimento (adv.
Dr. Deusdedit Brasil)
Requerido- José Dionisio do Nascimento.
DESPACHO: Informe o Cartório se existe em outro Jui-
zo ação em que são partes Requerente e Requerido,
por obséquio. Em 07.12.88. (a) Maria do Céu Duarte
de Oliveira.

ORDINÁRIA:
Autor- Clarisse Reis Grasciani (adv. Dr. José Maria
Oliveira)
Reu- Sermatec Com. e Representações Ltda (adv. Dr. (f
Moacyr Gonçalves Pamplona)
DESPACHO: Ao cálculo, nos termos do artigo 604 do
C. P. C. observando-se as determinações contidas na
parte final da sentença de fls. 65, e calculados os
valores com base em OTN. Em 07.12.88. (a) Maria do
Céu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL:
Autor- Isidoro Lobato Vierira de Oliveira (adv. Dr.
Luiz Neto)
Réu- José Soares (adv. Dr. Carlos Ferro)
SENTENÇA: (Trecho Final)... JULGO PROCEDENTE e arbi-
tro os aluguéis em DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS.
(CZ\$ 2.500,00), a partir de 01 de setembro de 1987,
devido o mesmo sofrer os reajustes da lei de acor-
do com o tempo previsto no contrato que está por tem-
po indeterminado, ou seja, correção semestral ou
anual com base no percentual do mês a reajustar. CON-
DENO mais o requerido ao pagamento das custas proce-
suais e honorários advocatícios que arbitro em (20
%) do valor devidamente corrigido. Em 07.10.88. (a)
Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

SUMARÍSSIMA:
Autor- Martinho Souza de Vasconcelos (adv. Dra. Ma-
ria da Graça Vidal)
Réu- Silvia Rosário Abreu (adv. Dr. Hamilton R. Gual-
berto)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, consideran-
do que o caso da requerida foi suscitada pelo evento,
condeno a mesma ao pagamento da indenização dos da-

nos causados no veículos dos requerentes, conforme orçamento apresentado, mais os lucros cessantes que será feito mediante perícia na execução de sentença tudo devidamente corrigido, deixando de condenar nas despesas de hospitalização, como já dissemos, em vista da falta de comprovantes devidamente anexadas. Condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

OBRIGAÇÃO DE FAZER:

Requerente- Pedro de Oliveira Pinto (adv. Dra. Solange Dantas)

Requerido- Celso Tadeu Jackson Costa (adv. Dr. Glaírson Dias Figueredo)

SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, acito a preliminar arguida pelo requerido e julgo o requerente carente de pedido por impropriedade de ação, e condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em (20%) do valor corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
Escrivão JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 07-12-88.

10ª VARA**ARROLAMENTO**

Proc nº

Repte: Diz Suelly Maria Santos da Silva
Adv : Francisco Assis dos Santos Filhos
Reqdo: Neuza Santos da Silva
Desp : Ao Senhor Escrivão para Avaliar o presente processo. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins

EMBARGO À EXECUÇÃO

Proc nº119/88

Repte: Carlos Batista Aleixo
Adv : Camilo Pinto da Silva Neto
Reqdo: M. R. M. Barbosa
Adv : Vasco M. de Borborema
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO À EXECUÇÃO

proc nº522/87

Repte: Goldim e Rocha Ltda
Adv Fernando da Silva Gonçalves
Reqdo: Banco Sudameris Brasil S/A
Adv : Raimundo Benedito de Souza Conte
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº094/88

Repte: Fláclido Monteiro de Oliveira
Adv : Marcos José Nahon
Reqdo: Jair Lourival Pires
Adv : Antonio Carlos Silva Pantoja
Desp : R.H. Em Provas. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº

Repte: Eudocy da Fonseca Pereira
Adv : Haroldo Fernandes
Reqdo : Alberto Amoras de Oliveira
Desp : À avaliação. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº467/88

Repte: Ernestino dos Santos Flexa
Adv : Tânia do Socorro B. de Souza
Reqdo: Natalina da Silva Pinho
Adv : Luiz Neto
Desp : A conta arbitando os honorários advocatícios em dez (10) por cento o débito apurado, designando o dia 20/12/88, as 11,00 horas para purgação da mora: cientes as partes. Belém, 29.11.88 (a) Pedro Paulo Martins.

ACÃO DE INVENTÁRIO

Proc nº543/88

Repte: Edith Ismaelina Barros de Azevedo
Adv : Benedito Euclides C. de Souza
Reqdo: Joaquim Vaz de Azevedo
Desp : Defiro o pedido inicial de folhas 2 e 3 dos autos, devendo assinar o termo de inventariante e apresentar as declarações preliminares, prosseguindo até o cálculo não havendo impugnação. Cumpra-se Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

ORDINÁRIA

Proc nº

Repte: Ruth Resende da Silva
Adv : Sérgio Alberto F. do Couto
Reqdo: Ana Maria Moreira da Costa
Adv :
Desp : Julgo-me suspeito de funcionar no presente processo na forma prevista no artigo 135 § único do C.P.C. À Nova distribuição. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

RESCISÃO DE CONTRATO

Proc nº544/88

Repte: Orlando Dias da Rocha Braga
Adv : Paulo Martins Bona
Reqdo: Rosalva dos Dias

Desp : Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 06.12.88 (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO EMBARGO

Proc nº332/87

Repte: Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter
Adv : Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter
Reqdo: Credireal Financeira S/A
Adv : Amarílio Augusto de Andrade
Desp : Defiro o pedido de folhas 65 dos autos, na forma requerida e da Lei. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Proc nº438/87

Repte: Waldemir Ferygira
Adv : Gilberto Aragão da Silva
Reqdo: Os Ocupantes do lote 33 quadra 03
Desp : Como Requer. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº458/88

Repte: Américo Monteiro de Souza
Adv : Eliete de Souza Lopes
Reqdo: Lea Sarraf Maia
Adv : Edilson Dantas
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

ACÃO DE FALÊNCIA

Proc nº311/88

Repte: Calvert Empre. de Bebidas Ltda
Adv : Ivanside Trindade
Reqdo: Playboy Ltda
Desp : Defiro o pedido de folhas 43 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 06.12.88.

ACÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Proc nº427/84

Repte: Unimóveis Ltda
Adv : Thales Eduardo R. Pereira
Reqdo: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira
Adv : Paulo Rúbio de Souza Meira
Desp : Cumpra-se o venerando Acórdão nº14906, data de 14/10/88, na forma decidida. Belém, 06.12.88 (a) Pedro Paulo Martins.

ORDINÁRIA DE ANU. DE SUSPENSÃO

Proc nº026/88

Repte: Miguel de Jesus Salgado
Adv : Phir Filgueiras Cavalcante Junior
Reqdo: Associação de praticagem da barra do Pará
Adv : Eudiracy Silva
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Proc nº314/83.

Repte: Companhia A Amazônia Têni. de Engenharia
Adv : Leogênio Gonçalves Gomes
Reqdo: Maceo & Cia Ltda
Desp : Ao Senhor Escrivão para avaliar o presente processo. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº

Repte: Credicard S/A
Adv : Carmem Nazareth
Reqdo: Abílio Augusto Basto Franco
Adv : Luiz Renato Amaraças Mindello
Desp : Em Aditamento ao despacho os honorários advogados cativos em (10) por cento sobre o valor do débito apurado. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Proc nº261/84

Repte: Ademir de Vilhena Pantoja
Adv : Lindalva Nazare V. Magalhães
Reqdo: Darina Lopes de Almeida
Adv : José Maria Costa
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº290/86

Repte: Denise Melo Vieira
Adv : Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho
Reqdo: Carlos Alberto Martins Noura
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc nº015/88.

Repte: Maria Vera de Oliveira Santos
Adv : Ana Mª Crispino
Reqdo: Vivenda-associação de poupança e empréstimo
Adv : Maria Antoneti Machado
Desp : Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº444/88

Repte: Armando de Moura Brito
Adv : Joaquim Lopes de Vasconcelo
Reqdo: Henrique José Chaves
Adv : Luiziano de Paula Cavallero
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 06.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Proc Nº679/87

Repte: Associação dos Moradores do Jar. Orquidea
Adv : Haroldo Guilherme F. da Silva
Reqdo : Inaldo Santana
Adv : Paulo Sérgio R. de Moraes
Desp : Designo o dia 17/08/89 as 11,00 Horas para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Para Ouvir a U.F. de Belém, 28.11.88. (a) Pedro Paulo Martins.

JOÃO CARLOS SARMAHNO
Escrivão

Resenha do Cartório Sampaio

Referente ao dia 07.12.88.

Escrivão Edmilton Sampaio

Autos Cíveis de Despejo. Autora-Vitória Kogueira da

Silva. Adv. Paulo Sérgio de Moraes. Ré-Miriam de Almei

da Costa. Adv. Miguel Macedo. Despacho. Notifique-se a

Ré, da renúncia do seu adv. ao mandato, para que cons

titua outro procurador judicial, no prazo de 10 di

as. Em, 06.12.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Reintegração de Posse. Autora-Maria

Helena da S. Soares. Adv. Helena Claudia Fingerilho .

Ré-Firma Louzenrê Ltda. Adv. Sérgio Brito do E. Santo.

Raul Amaral Eng. e Com. Adv. José Maria T. Haber. Despa

cho. Diga a autora sobre a contestação. Em, 06.12.88 .

Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Revisão de Aluguel. Autor-Manoel

Pereira Alves dos Santos. Adv. Reynaldo V. de Castro

Jr. Réu-Celso Matias de A. Galucio. Adv. Francisco Pom

peu B. Filho. Despacho. Efetive-se à conta. Em, 06.12.88

Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Anulação de adoção. Autora-Ester Amo

rim R. Filha. Adv. Daniel Coelho de Souza. Réu-Querida-Wil

ma de Fátima S. Sampaio. Adv. Haroldo Silva. Despacho. De

signo o dia 19.12.88. Werther Benedito Coelho. Despa

cho. Designo o dia 19.12.88, às 9,30 hs, para a inquiri

ção das partes, ciente o N.P. Em, 06.12.88. Werther Be

nedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento-Agravante -

Eglantina Rocha da Silva. Adv. Francisco Brasil Filho.

Agravado-Hélio Araujo Sampaio. Adv. Pedro Paulo Campos

Despacho. Forme-se o instrumento. Em, 06.12.88. Werther

Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Ordinária-Autora-ANTONIO BENONE. Re

querido-Mabe Construções Ltda. Adv. Deusdedit Brasil.

Despacho. Designo a dilação probatória, por 5 dias, em

favor da parte Ré, em virtude do seu impedimento /

comprovado nos autos. Em, 06.12.88. Werther Benedito

Coelho. Juiz de Direito da 13ª Vara .

Autos Cíveis de Execução. Exequente-R. Jourdan e Cia

Ltda. Adv. Renaldo Gonzaga de Almeida. Executado. ABC.

Adv. Ana Célia Bastos. Despacho de conclusão seguinte-

Homologo o acordo firmado entre as partes. Julgo ex

tinto o processo. Expeça-se mandado de cancelamento.

Oficie-se à telepará, para religação do terminal te

lefonico. Em, 06.12.88. Werther Benedito Coelho .

Autos Cíveis de Despejo. Autora-Rosalina Corrêa Mar

tins. Adv. Antonio Vilar Pantoja. Réu-Raimundo Mariano/

C. e Silva. Adv. Armando S. Cordeiro. Despacho. Expeça

se mandado de imissão de posse. Em, 06.12.88. Werther/

Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Ordinária-Autora-Denise Barbosa /

da S. Coppell. Adv. Wilson Dahas Jorge Filho. Réu-João /

Carlos Moreira da Cunha. Adv. Jorge Saul Junior. Despa

cho. Digam as partes, no concernente às provas que /

pretendem produzir. Após conclusos. Em, 06.12.1988. Wer

ther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Justificação Judicial. Requerente -

Laurinda Paz Araujo Cunha. Adv. Pedro Daltrô Cunha. /

Sentença de conclusão seguinte-Homologo por senten

ça, a justificação, para que produza seus legais efei

tos. Decorrido o prazo legal, entregue-se à requerente independente de traslado. Em 20.11.88. Werther Coelho Autos Cíveis de Execução. Exequente-Basa. adv. Ana Maria Toscano, Executado-Fazenda Agropastoril S. Pedro S/A. adv. Cécil Bastos Meira. Despacho: Diga a executada sobre a petição da exequente, datada de 24.11.88. Em 06.12.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Cancelamento-Autor-Carlos Tadeu Barros Henderson e Silva. adv. Ana Nely de Oliveira. Despacho: Citem-se. Em 06.12.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução. Exequente-Nucleo Decoradores Ltda. adv. Ana Maria Stillianidi, Executado-Claudia Santa Vaz Sampaio. Despacho: Expeça-se Carta Precatória, para a Comarca de Ananindeua, com o fim de penhora. Em 05.12.88. Werther Benedito Coelho. Juiz

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento-Autor-Serviços Técnicos Ref. Gramado Ltda. adv. Dilma Batista. Ré-Helena Araujo. adv. Terezinha Barbosa Pinheiro. Despacho: Diga a ré, no prazo de 5 dias, acerca do doc. de fls. 48, trazido nos autos pelo autor. Em 07.12.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Sumaríssima-Autor-Supermercado Lider. digo Autor-OSVALDO DIAS VIEIRA. adv. Roberto Cardoso-Ré-Super Mercado Lider. adv. Antonio Abelem. Despacho: Diga a parte ré, no prazo de 5 dias, sobre o documento de fls. 103. Em 07.12.88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito da Capital.

O ESCRIVANTE

JOSE MILTON DE LIMA CASTELO NETO.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora: EMERACOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Despacho: "Aguardar-se a devolução da precatória." (07.12.88) Advogadas: Dras. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira, Maria das Graças Ribeiro Sampaio.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: / MARIA JOSÉ LÉAO LIMA. Embargada: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: "À conta." (07.12.88) Advogadas: Dras. Solange M. Frazão do Couto Dantas, Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: LAURÊNIO CAVALCANTE. Despacho: "Defiro o pedido de fl. 09." (07.12.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: CIA. AMAZÔNICA TÉCNICA ENGENHARIA. Despacho: "À conta." (07.12.88) Procurador: Dr. Armando Pinheiro.

Belém, 07 de dezembro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã

15ª OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 05.12.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 802/88 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: JULIETA SALOMÃO ANTÔNIO MUFARREJ PATRI - CIO. (Adv. Normando Borges) Agravado: MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv. Raimundo Albuquerque). Despacho: R. em 01.12.88. À Conta. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 100/88-SISCOM-301870424357 de EXECUÇÃO. Exequente: ATS-AMAZON TRAVEL SERVICE LTDA. (Adv. Armando Sawada).

Executada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. (Adv.) Despacho: À Conta. Após, requirite-se o pagamento por intermédio do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Defiro o pedido de pagamento das despesas de protesto e demais cominações legais. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 174/88-SISCOM-301880278835 de ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO À DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS NÍVEL I. Requerente: AUGUSTO DA SILVA MENO. (Adv. Silvio Souza) Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. (Adv. Elody Nassar de Alencar). Despacho: Diga o R.M.F. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 204/85 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos). Executadas: BELÉM AGROPECUÁRIA e COMERCIAL LTDA e OUTROS. (Adv.) Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 802/86-SISCOM-301860038035 de DESAPROPRIAÇÃO (APELAÇÃO CÍVEL). Desapropriante: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque) Desapropriados: DAVID SALOMÃO MUFARREJ e OUTROS. (Adv. Normando Borges).

Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos para que providencie o pagamento dos honorários do perito do Juízo, arbitrados em 100 OTM'S. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 68/88-SISCOM-301870392893 de DEPÓSITO. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Valquiria Coelho). Requerido: B. MOTO LTDA. (Adv. Luiz O. Rodrigues). Despacho: Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 94/88-SISCOM-301870425636 de RESCISÃO DE CONTRATO (SUMARÍSSIMA). Requerente: IPASEP. (Adv. Paulo Carneiro). Requerida: ENY MARIA VALENTE ALVES. (Adv. Jandir Silva Farias). Despacho: Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 78/88-SISCOM-301870403088 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado) Executado: FRANCISCO OTAVIANO DE ARRUDA. (Adv. Darcy Ramos Dias). Despacho: Defiro o pedido de fls. 52 dos autos. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 207/88-SISCOM-301880222088 de BUSCA E APREENSÃO. Requerente: TEODOMIRO GANTUÁRIA FILHO. (Adv. Carlos Arruda). Requeridos: DELEGACIA DE FURTOS E VEÍCULOS -ESTADO DO PARÁ. (Adv. Loana G. Uliana). Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 50 em sua totalidade. Certifique-se nos autos apenas, quando foi publicado o despacho de fls. 4 daqueles autos. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 208/88-SISCOM-301880328549 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Valquiria Coelho). Executado: LUIZ ANTÔNIO MORAES DA SILVA. (Adv.). Despacho: À conta. Belém, 01.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 322/87-SISCOM-301870335967 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena Lobato).

Executados: MIGUEL LEITE DE ABREU MARQUES e sua mulher. (Adv.) Despacho: À Conta. Belém, 01.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1056/88-SISCOM-301880305711 de EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Armando) Executado: ANTÔNIO LEMOS NETO. (Adv.) Despacho: À Conta. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1054/88-SISCOM-301880305695 de EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Armando Pinheiro). Executada: MARIA A. DE B. P. DA SILVA. (Adv.). Despacho: À Conta. Belém, 01.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 188/88-SISCOM-301880317500 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: IDELFONSO GOMES. (Adv. José Arnaldo de Sousa). Impetrado: DELEGADO DO GUAMÁ. (Adv.). Despacho: Diga o R.M.F. Belém, 01.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 247/88-SISCOM-301880344777 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: GODOY CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv. Floracy Dantas). Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - P.M.B. (Adv.). Despacho: Diga o R.M.F. Belém, 01.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 30/88-SISCOM-301870349430 de DESPEJO. Requerente: FERPA. (Adv. Rosália de Almeida). Requerido: EDIÇÕES GRÁFICAS DA AMAZÔNIA LTDA. (Adv. Sérgio Couto). Despacho: Diga os interessados sobre o cálculo. Belém, 01.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 194/88-SISCOM-301880317880 de REPETIÇÃO DE INDÉBITO. Requerente: CONSTRUTORA MARAJÓARA LTDA. (Adv. Lida Vafela). Requerida: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Mário Henrique Moura). Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 95/88-SISCOM-301870425792 de REVISÃO DE PROVENTOS. Requerente: HERALD SARMANHO e MARIETA DE CASTRO SARMANHO. (Adv. Carlos Arruda). Requerida: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Zunilde de Oliveira). Despacho: Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1063/88-SISCOM-301870360551 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja) Requerida: SUL AMÉRICA ENGENHARIA LTDA. (Adv. Fernando do Valentin Jr.) Despacho: Em face do contido nos autos, desnecessário se torna a realização da audiência de instrução e julgamento ou mesmo da perícia, em razão de que, baixem os autos à conta, vindo a seguir conclusos para julgamento. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 191/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: JOSÉ ALBERTO DOS ANJOS VIANA e sua mulher. (Adv. Solange do Couto Dantas). Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.) Despacho: Junte-se aos autos o mandado de citação e penhora. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 217/88-SISCOM-301880330875 de RESCISÃO DE CONTRATO (SUMARÍSSIMO). Requerente: IPASEP. (Adv. Paulo Roberto Carneiro). Requerida: ANA CLÉLIA LIMA BEZERRA. (Adv. Fernando Viana). Despacho: Remarce a audiência para o dia 27.12.88 às 9,30 horas, cumpridas as formalidades legais. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 96/84 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro) Executada: LAÉRCIO PEREIRA. (Adv.) Despacho: Designo os dias 9 e 21.02.89 às 11 horas para a venda do imóvel, cumpridas as demais determinações contidas no despacho de fls. 91 dos autos. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 104/86-SISCOM-301860005927 de ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. Requerente: MARIA AMÉLIA ROCHA FONSECA. (Adv. Pedro Paulo Campos). Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Zunilde de Oliveira) Despacho: Pelo exposto no petitorio de fls. 227 e 228 destes autos, o advogado, após intimado pelo D. O.E. poderia passar até 16 anos para vir em cartório e proceder o preparo devido do recurso, o que não é legal. Isto posto, processasse-se o referido pedido como agravo de instrumento. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 56/87-SISCOM-301860171448 de ORDINÁRIA. Requerente: OSVALDO FONSECA CARDIAS. (Adv. José Fernandes Chaves). Requerido: GOVERNO DO ESTADO-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. (Adv. Celso Pires Castelo Branco). Despacho: Sentença: Vistos, etc. Homologo, per sentença, o cálculo de fls. 122 e 123 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado para devido pagamento e caso não seja feito requirite-se o pagamento através do Exmo. Sr. Presidente do Tribu-

nal de Justiça do Estado. P.R.I. Belém, 02.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 125/87-SISCOM-301870242684 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (APELAÇÃO CÍVEL). Requerente: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. (Adv. Félix de Oliveira). Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro). Despacho: Baixar os autos à Conta para ser apurado o valor dos honorários do advogado do réu, conforme arbitrado na sentença de fls. 85 dos autos. Belém, 06.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1048/87 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque). Requeridos: POSTO VIRGEN DE FÁTIMA LTDA.-POSPAMA. (Adv.) Despacho: R. em 06.12.88. Não havendo provas a serem produzidas em audiência, diga o R.M.P., após o que, baixem os autos à conta. Belém, 06.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 99/88-SISCOM-301870427798 de ORDINÁRIA DE CLARIFICAÇÃO. Requerente: EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA. (Adv. Wilson Brandão). Requeridos: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e BNDES. (Adv. Carlos Ferro) Despacho: R. em 06.12.88. Certifique-se se a Carta Precatória foi devolvida ao Juízo e se o BNDES contestou a presente ação. Belém, 06.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 253/88-SISCOM-301880346885 de EXECUÇÃO. Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes). Executada: CÉLIA RIBEIRO FERREIRA. (Adv.) Despacho: R. em 06.12.88. à Conta. Belém, 06.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 173/88-SISCOM-301880279049 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro). Requerido: SOL DE SEGUROS S/A. (Adv. Vera Lúcia Freitas). Despacho: O despacho de fls. 34 dos autos foi publicado no D.O.E. em 20.10.88, segundo certidão de fls. 37, portanto, antes da viagem da patrona da ré que se ocorreu no dia 21.10. A petição de fls. 43 está datada de 10.11.88, esta posterior à perícia que foi marcada para o dia 4.11, logo, o motivo invocação para a indicação do perito e apresentação dos quesitos, por parte da ré, não pode, digo, fora do prazo legal, não pode subsistir, assim como, o pedido de reconsideração do despacho foi feito quando a perícia já havia sido realizada. Pelo exposto, indefiro o pedido de fls. 43. Belém, 06.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº Belém, 06 de Dezembro de 1988. Ana Maria Melo Castanho de Carvalho. Adv. Escrivã.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA; BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1988

ANULAÇÃO JUDICIAL. Req. MARIA DE LOURDES ARAUJO DA SILVA. (Adv. Neide Sarah Rocha). Reqdo. RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA. Em provas. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Req. SARAH BRITO ALVES. (Adv. Regina Lucie B. Pinheiro). Tendo em vista a documentação apresentada e ao parecer favorável do 5º Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial e determino que seja procedida a retificação requerida, no assento de nascimento de Sarah Alves Oliveira, lavrado sob o nº 25.957, às fls. 94, do Livro nº B/113, do Cartório Privativo de Casamentos, desta Comarca. Expeça-se o competente mandado. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. RAINUNDA VIEIRA DOS SANTOS. (Adv. Norma Esteves). Reqdo. PEDRO ALVES DOS SANTOS. Esclareça o requerente como é que seu marido sofre das faculdades mentais exerce profissão remunerada. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. ORLANDO BOTEELHO DE OLIVEIRA. (Adv. Paulo W. dos Santos). Apresente o requerente Certidão de dependência perante o órgão previdenciário. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Autora: VÂNIA REGIA MASCARENHAS VIANA. (Adv. Vera Lúcia Marques). Réu: RONALDO OLIVEIRA VIANA. Citem-se. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autor: MÂRCIO DAMASCENO DOURADO. (Adv. Ana Célia Bastos). Réu: RAIMUNDO ANTONIO GOMES DOURADO. Esclareça o requerente o endereço do requere-

rido. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autora: EDNA MARIA DA SILVA SOARES. (adv. Nazare Gonçalves Santos). Réu: ANTONIO CARLOS IOBA TO SOARES. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 15 de março de 1989, às 10,30 horas. Citem-se o réu e intime-se o autor. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. LEIDE ROSE RIBEIRO DE OLIVEIRA. (Adv. Glacilde Ferreira Furtado). Reqdo. PEDRO LAMIS LAU PASTANA DE OLIVEIRA. Nos presentes autos existe uma audiência presidida pelo Titular da 1ª Vara, que é o competente para julgar o feito. Re metam-se os autos para a 1ª Vara para o julgamento. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Req. SILVANA MARIA FERREIRA DE AQUINO. (Adv. Carmen Lúcia S. Correa). Indefiro o pedido de averbação, uma vez que a própria sentença de separação autorizou e requereu a voltar a usar seu nome de solteira, a mesma deverá extrair mandado averbatório de sentença. Intime-se. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Req. MARIA DO SOCORRO SALUSTINA DOS SANTOS. (Adv. Rosinei R. da Silva). Diga o M.P. Belém, 05 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Req. DEIMA LIRA DE SOUZA. (Adv. Norma Esteves). Sendo a requerente concubina do requerido durante 30 anos, não precisa fazer prova do concubinato, bastando para isto a declaração do requerido junto ao órgão previdenciário motivo porque indefiro o pedido. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. FRANCISCO OLIVEIRA RAMOS. (Adv. José Gimenes Pereira). Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 03 de outubro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Req. MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE QUEIROZ. (Adv. Altiberto de Silva). Diga o M.P. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. DEIZUETI ARAÚJO COSTA. (Adv. Jorge A. G. Pamplona). Esclareça o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

GUARDA DE MENOR. Req. FRANCISCO MANOEL TEIXEIRA CORDEIRO. (Adv. Orlando Meira Teixeira). Emende o requerente a inicial, com o prazo de 10 dias. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA. (Adv. Hilário C. Monteiro Junior). Citem-se o requerido por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. MARIA RAINUNDA DA SILVA ALMEIDA. (Adv. Adelino Simão). Diga o M.P. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. HILDA SOUZA ABENSUR. (Adv. Francisco Casetano Milão). Diga o M.P. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO JUDICIAL. Req. RAIMUNDO VILAR. (Adv. Deise T. Magalhães). Reqdo. VILMA CARNEIRO VILAR. Diga o M.P. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ABERTURA DE ARROLAMENTO. Req. LAURA SOUZA HENRIQUES. (Adv. Paulo W. dos Santos). Especifique os poderes na procuração. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Req. SILVANDIRA VIEIRA FERNANDES. (Adv. Ana Maria de Andrade Santos). Esclareça o requerente a inicial. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req. ELDÉMIR ARAUJO BARBOSA e ODALÉIA DIAS BARBOSA. (Adv. Marilene Carmons). Diga o M.P. Belém, 06 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO JUDICIAL. Req. ANA AMÉLIA MOURA ARAYA. (Adv. José Alberto Peiva). Reqdo. JAVIER FRANCISCO ARAIA RODRIGUES. Decreto a separação judicial do casal, com fundamento no art. 5º da Lei 6.515/77, re conhecendo culpado o requerido, declare cessados os deveres de coabitación e fidelidade recíproca e o regime patrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido. A requerente desobriga o marido de prestar-lhe qualquer pensão, visto possuir recursos suficientes e sua manutenção, e volte a usar o nome de solteira. Ana Amélia Soares Moura. Belém, 29 de novembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. CIDADALINA SERRA VASCONCELOS. (Adv. Antonio Gomes Duarte). Reqdo. ANTONIO JULIO VASCONCELOS. (Adv. Jaime C. Belosteros Filho). Julgo procedente o pedido inicial para reconhecendo que o índice arbitrado em 20%, é insuficiente para alimentar o requerente e seus filhos, arbitro definitivamente a pensão em 30% dos vencimentos do requerente,

a ser descontado através folha de pagamento do requerido. Belém, 30 de novembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL. ALIMENTOS. LUCIENE FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA. (Adv. Maria Madalena G. Quites). Reqdo. GENIVALDO GARDIO DA SILVA. Ao contador para o cálculo das prestações vencidas, na base de 40% de remuneração percebida em abril de 1988, conforme e rescisão contratual incluída, mais a correção monetária. Em, 05.12.88. Dra. Werther Coelho.

REPARAÇÃO DE DANO. Req. Franklin William Marechal Saunders. (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Reqdo. MESBLA S.A. (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso). Remarço para o dia 08.02.89, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e testemunhas. P. 06.12.88. Dra. Werther Coelho.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ. CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE. RESENHA: 07/12/88.

AÇÃO: COBRANÇA - Proc. nº 01/84. REQTE: Nivaldo Moraes Damasceno (Adv. M. do Carmo M. Cardoso).

REQDO: Ismar Batista Carneiro. DESPACHO: "Rec. Hoje. Vistos, etc., Nestas circunstâncias, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, III, parágrafo 1º do C.P.C. Sem custas. P.I.R. Certificado o trânsito em julgado, arquivasse, observadas as formalidades legais. Belém, 06/12/88."

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 54/88. REQTE: Francisco Barbosa de Souza (Adv. Pedro da Silva Monteiro).

REQDO: Wilson Denis da Silva. DESPACHO: "Rec. Hoje. Vistos, etc., Nestas circunstâncias, com fundamento no artigo 267, inciso III e seu parágrafo primeiro, julgo extinto o processo. Sem custas por ser o autor pobre no sentido da lei. P.I.R. Certificado o trânsito em julgado, arquivasse. Belém, 06/12/88."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 46/88. CONSIGNANTE: Antônio Macedo Costa (Adv. Epitácio Santana). CONSIGNADO: Osvaldo de Barros Rocha (Adv. Pedro Waddington da Silva).

DESPACHO: "Rec. Hoje. I- Este juízo irá proceder a instrução deste processo para dirimir dúvidas nele existentes, mandando em par. II- Int. Belém, 06/12/88."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 104/88. CONSIGNANTE: Carlota Pereira de Brito (Adv. Epitácio Santana). CONSIGNADO: Lauri Pinheiro Gomes.

DESPACHO: "Rec. Hoje. 1) Citem-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 27/12/88, às 10,30 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencidas, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Gadermeta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 06/12/88."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 35/88. AUTORA: Maria da Silva Figueiredo (Adv. Norma Esteves).

RÉU: Edeon Yuki Ygaraschi (Adv. Oneide Silva de Andrade). DESPACHO: "Rec. Hoje. Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo entre as partes, constantes de fls. 15, para que produza os seus efeitos legais. Sem custas. P.I.R. Belém, 07/12/88."

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 68/88. EXECUTANTE: Frigomex - Frigorífico e Comércio Ltda (Adv. Vanise Faixão de Souza).

EXECUTADA: Neuz de Moura Costa. DESPACHO: "Rec. Hoje. Proceda-se a penhora conforme o pedido de fls. 27, devendo o oficial de justiça ficar ciente dos termos do pedido acima referido, observando as formalidades legais. Belém, 07/12/88."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 01/88. REINTEGRANTE: Domingos dos Santos Conceição (Adv. Rosinei R. da Silva e outras). REINTEGRADA: Maria dos Santos Costa. DESPACHO: "Rec. Hoje. Sobre a contestação manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 07/12/88."

MARIA DE NAZARET DUINA MENDES ESCRIVÃ